SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2728

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 028/2018

CONTRATO Nº. 028/2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL,** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Senador Alvaro Maia, 1101, Bairro Olaria, Porto Velho-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 15.628.877/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº. 609/2018;

Notas de Empenho nº. 1.762 e 1.763, unidade orçamentária 02.07 (Fundo Municipal de Assistência Social), projeto atividade 2.040 e 2.042, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais) de 15/10/2018.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em ministração de cursos profissionalizantes de manicure e pedicure, doces e salgados, maquiagem profissional, empacotador e eletricista predial e residencial, para atender as necessidades do PAIF e PAEFI junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será até 31/12/2.018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é R$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Sr. Ernandes Bonfim de Souza e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços e pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido nas Notas de Empenho nº. 1.762 e 1.763, unidade orçamentária 02.07 (Fundo Municipal de Assistência Social), projeto atividade 2.040 e 2.042, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais) de 15/10/2018.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 609/2018, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 16 de outubro de 2018.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
CARLOS BORGES DA SILVA

Contratado:
INSTITUTO DE DESENV. ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL

Fiscal do Contrato:
SR. ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2018

Processo Administrativo: 609/2018
Notas de Empenho: 1762 e 1763/2018

1 - DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL

2 - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em ministração de cursos profissionalizantes de manicure e pedicure, doces e salgados, maquiagem profissional, empacotador, para atender as necessidades do PAIF e PAEFI junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3 - VIGÊNCIA:
O prazo contratual será ate 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é R$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais) e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, mediante comprovação dos serviços executados.

5 - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BBF4B7AC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº960/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO.

Registro de Preço para Exames de Diagnostico por Imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e Assistência Básica (ambulatorial)**, por um período de 12 (doze) meses.** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADOS: A C QUEIROZ –ME
CNPJ:18.833.454/0001-09
Produto**. Registro de Preço para Exames de Diagnostico por Imagem**
VALOR HOMOLOGADO RS172.750,00(cento e setenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:059E8839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de Pavimentação Asfáltica com Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de Flor da Serra do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 000927/2020 e convênio nº 898000/2020 tendo como objeto: Pavimentação Asfáltica com Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de Flor da Serra localizada na Avenida Carlos Pepper na zona urbana do Distrito de Flor da Serra no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F4E3C7ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 27/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Moveis de Escritório, Eletrodomésticos, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-03 emenda parlamentar nº 29470001 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 256/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os itens nº 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor global de R$: 7.244,30 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, o item nº 06, no valor global de R$: 907,98 (Novecentos e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE, CNPJ: 02.475.985/0001-37, os itens nº 02 e 05 no valor global de R$: 512,76 (Quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, os itens nº 12, 13 e 14 no valor global de R$: 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais) em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, o item nº 15, no valor global de R$: 1.090,99 (Mil e noventa reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA, CNPJ: 05.729.473/0001-48, o item nº 16 no valor global de R$: 9.068,16 (Nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/000191, o item nº 01 no valor global de R$: 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E0E35930

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020. PROCESSO Nº 314/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de material de consumo, (Aparelho Celular Smartphone e Aparelho Roteador), solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento da aquisição se faz necessário, para uso de atendimento remoto como medida de proteção de seus Funcionários e aos usuários, visto que no Brasil está passando por um pandemia causada pelo novo coronavirus (covid-19).
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 061540530001-43**.

DO VALOR
O valor é de R$: 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Junho 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BF969888

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 030/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Extintores, Recarga de Extintores e Placas de Sinalização de Emergência solicitado pela Secretaria Municipal de

Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 269/SEMUSA/2019, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote – 01 no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) em favor da empresa PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 27.580.655/0001-32, o lote – 02 no valor global de R$ 6.117,20 (Seis mil cento e onze reais e vinte centavos), em favor da empresa GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME, CNPJ: 02.635.441/0001-95, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1DCD631D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE046/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1189/SEMSAU/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 136.445,45 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 19/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 19**/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Nº 3253/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C860F028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 174 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SR. DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO**, nomeado através da Portaria nº 278 de 17 de setembro de 2019 , lotado no cargo de Motorista do Gabinete, Matrícula nº 3041, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de JUNHO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95083767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 20 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 173 DE 20 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI SANTOS LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.283.952-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.

Palácio dos Pioneiros, 20 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F3971F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 172 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEI SANTOS LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.283.952-15, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5969725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 166 DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 166 DE 27 DE MAIO DE 2020

"REGULAMENTA RESPONSABILIDADE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Servidora Pública Municipal Sra. **DAURIA AGUETONI SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.574.922-51, Matrícula 3034-1, nomeada através da Portaria 064 de 12 de fevereiro de 2020 no cargo de Secretária da Prefeita, a responsabilidade pelas Cotações de Preços, referente às aquisições e compras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2020.

Art. 3º - Fica estabelecida gratificação de 30% (trinta por cento), de acordo com a Lei Municipal 1043/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04BD1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 171 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DELEGAR COMPETÊNCIA A CHEFE DE GABINETE SRª KATIA COSMO DE MELO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência a Chefe de Gabinete **KATIA COSMO DE MELO** a partir da presente data, para:

Autorizar a requisição e aquisição de passagens terrestres e aéreas, inclusive através da certificação digital;
Autorizar no Sistema de Concessão de Diárias e passagens – SCDP, o pagamento de diárias ocorridas em decorrência de viagens nacionais;
Estabelecer e fazer cessar relações de emprego;
Nomear e Exonerar servidores;
Conceder Licenças e Afastamentos;
Declarar vacância por falecimento;
Constituir comissões de sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Insalubridade, Periculosidade, e outras relativas à carreira dos servidores técnico Administrativo em Educação;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:231698E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Agricultura de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

HERBERT SILVA CARDOSO
Presidente – Matrícula nº 15119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14.732

DIONE DOS SANTOS LOPES
Membro Matrícula nº 3006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 142/2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39B08CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 167 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

HERBERT SILVA CARDOSO
Presidente - Matrícula nº 15.119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14.732

DANIEL VALENTIN DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3062

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 153/2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2B156548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 169 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE JUNHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para recebimento de mudas de café clonal adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 2872

HELBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15119

DANIEL VALENTIN DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3062

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 359/2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de JUNHO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C4D991B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 165 DE 29 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 165 DE 29 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO MICROÔNIBUS PACA NBS 4333 E ÔNIBUS PLACA NBW 5537 – DEPRECIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO FNDE".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO MICROÔNIBUS PACA NBS 4333 E ÔNIBUS PLACA NBW 5537 – DEPRECIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO FNDE, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente – Matrícula nº 14.975
RONEI LACERDA CASARIN

Membro - Matrícula nº 2701

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14682

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1143

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 157 de 22 de Maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 29 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8DD74EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 164 DE 29 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE MAIO DE 2020

"Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **APARECIDO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.303.998-34, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, portaria nº 251/2018.

Palácio dos Pioneiros, 29 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:627B6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 170 DE 02 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 170 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-585/2020 de 26 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** a **Srª. SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA** ocupando o cargo de Zeladora, inscrita no CPF sob o 032.538.374-08, iniciando em 01/06/2020, referente ao **3º período (2014/2019)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 02/07/2014 a 01/07/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D736417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3268 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3268 de 25 de maio de 2020.

"Nomeia membros para compor o Conselho de Saneamento Básico e de Controle Social do Município de Alto Paraíso-RO."

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular - **João Paulo Da Silva Oliveira**
Suplente – Heide Bezerra de Oliveira
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
Titular- **Gildo Ferreira de Oliveira**
Suplente – Jhonatan dos Santos B. da Silva
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular- **Amarizete Morreira de Carvalho**
Suplente - Amarildo Marchi
REPRESENTANTES ENTIDADE RELIGIOSA:
Titular – **Ismael Pereira da Silva**
Suplente – Gilvarsio Vasconcelos Gomes
REPRESENTANTES SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO:
Titular - **Elias Jovino**
Suplente – Ilana Lima Rocha

REPRESENTANDO CIVIL:
Titular – **Sidnei Santos Lima**
Suplente – **Lusimar do Nascimento Araújo Francioli**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso/RO, 25 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:25AC932F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3270 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3270 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes Membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 2872

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

EDIVANTIR GODOY
Membro - Matrícula nº 1432

DIONE DOS SANTOS LOPES

Membro Matrícula nº 3006

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3144/2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:70E953E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Curriculum Vitae atual com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
e) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
f) Cédula de Identidade/RG;
g) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
h) Reservista (sexo masculino);
i) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
k) Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
l) Certidão Negativa do Conselho;
m) Cartão de Vacina devidamente atualizado;
n) Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
o) Certidão de Nascimento ou Casamento;
p) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
q) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
r) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
s) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
t) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
u) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
v) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
w) Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	LAUDEVANIA MENES DE QUEIROZ SILVA	2º

Palácio dos Pioneiros, 04 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:706CBFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3256 DE 20 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1369

DECRETO Nº 3256 , DE 20 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1369

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.482,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					34.482,99
02	09	02	Bloco -Atenção Básica		
	381	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde		34.482,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		010	256	COVID-19 - PORTARIA 774/2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	34.482,99	
Fontes de Recurso		
1	27	34.482,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DA17A730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 044/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 044/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-541/SEMSAU/2020

Objeto: **"Aquisição de materiais e equipamentos para o enfrentamento a COVID19 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Alto Paraíso/RO, através do Sistema de Registro de Preços- SRP",** Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a aquisição: R$ 138.799,20 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 24/06/2020** às **09h30min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **24/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.**

Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:009F4B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2020/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2020/SEMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1252/SEMAP/2019

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO,** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste termo de referência**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 79.981,40 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 22/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **22/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C92EC870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO 2019 IMPRES

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	8.778.570,83	5.882.115,34
Vinculada	8.778.570,83	5.882.115,34
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	8.778.570,83	5.882.115,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.388,43	1.290,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	930,92	1.103,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	457,51	186,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)	38.392.770,01	34.201.370,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.392.770,01	34.201.370,67
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	47.172.729,27	40.084.776,68
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.837.911,25	1.691.419,93
Vinculada	1.837.911,25	1.691.419,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.837.911,25	1.691.419,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	271,00	586,74
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	271,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		586,74
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	45.334.547,02	38.392.770,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.334.547,02	38.392.770,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	47.172.729,27	40.084.776,68

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C4FBBC25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

Extrato de Contrato nº 50/2020
Contrato **Nº 46/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva **-** Prefeito Municipal
Auto Peças Autocar LTDA - ME– *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FF27E44A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

Extrato de Contrato nº 50/2020
Contrato **Nº 47/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **S.B. PIRES - ME**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva **-** Prefeito Municipal
S.B. Pires - ME– *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:2C0223C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

Extrato de Contrato nº 50/2020
Contrato **Nº 48/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SCHIAVI E GOMES LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Schiavi e Gomes LTDA - EPP– *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D2C048BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2020

Extrato de Contrato nº 50/2020
Contrato **Nº 49/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
L.M. Peças e Serviços EIRELI EPP– *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F23E38D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

Extrato de Contrato nº 50/2020
Contrato **Nº 50/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Maquipeças Comercio de Maquinas e Peças - EIRELI– *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:42901953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

Extrato de Contrato nº 51/2020
Contrato **Nº 51/2020.**
Processo **Nº 350-1/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Data**: 08/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
P.H.B. Materiais para Construção EIRELI - EPP – *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F93EBADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 011/AMR/2020

Portaria n° 011/AMR/2020, de 01 de junho de 2020.

"DO RETORNO ANTECIPADO AO CARGO DE DIRETORA PRESIDENTE DO PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA MATERNIDADE".

AAgência Municipal de Regulação – AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,**na pessoa de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições legais:

Considerando o agravamento da Pandemia Covid-19 bem como a edição dos Decretos Municipais nº DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.279 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.281 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.284 DE 19 DE MARÇO DE 2.020 e DECRETO Nº 16.288 DE 19 DE MARÇO DE 2.020;

Considerando que esta Agência regula e fiscaliza um dos maiores Contratos do Município de Ariquemes, o qual trata da Concessão de Água e Esgoto do município de Ariquemes;

Considerando que em 2019, por meios dos Autos n° 1-8960/2019 iniciou a transferência da delegação da concessão e permissão dos táxis e mototáxis do município de Ariquemes, a qual foi delegada por meio de Decreto Municipal de nº 16.204 de 17/02/2020, assim a partir de 20 de março, esta Agência Reguladora Municipal iniciou os atendimentos dos Taxistas e Mototaxistas do município de Ariquemes e somou o montante de 250 processos em andamento;

Considerando o número reduzido de servidores desta Agência Reguladora;

Considerando a RECOMENDAÇÃO do TCE, por meio do Ofício n° 0539/2020-DP-SPJ DM N° 0052/2020-GCESS – Processo n° 00863do TCE - Tribunal de Contas do Estado de RO, o qual recomenda a contenção de despesas, sendo permitidas contratações apenas de profissionais da área da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao cargo de Diretora Presidente a partir de 01/06/2020, renunciando ao gozo e demais direitos do período de licença maternidade que restava.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:0114AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2019

CELEBRAÇÃO: 28.05.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES– CNPJ - 12.134.949/0001-63

OBJETO: Aditivar por mensuração técnica do NUCEXe deliberação da SEMED a supressão de valoresno contrato Nº110/2019 e do 1º termo Aditivo.

DO VALOR: Fica suprimido do contrato Nº110/2019 do valor originário de R$ 292.162,19 para R$ 273.512,54 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e doze riais e cinqüenta e quatro centavos**) e** o 1º termo Aditivo de R$ 31.011,78 (trinta e um mil e onze reais e setenta e oito centavos) para R$ 26.659,27 (vinte e seis mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.**

PRAZO: 30 (trinta) dias. A partir de 28/05/2020 a 28/06/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/10.829

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CD3ED2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/CPL/SML

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação compreendendo a construção de uma cozinha na EMEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi realizada atualização na planilha orçamentária, motivo pelo qual, foram promovidas adequações nos itens 1.2, 8.4 e anexo X do Edital, onde valor global passou a ser de R$ **126.178,70 (Cento e vinte e Seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos),** Em face das alterações realizadas, fica estabelecido e reaberta a sessão de abertura para o dia **23 de junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:EFA6EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244, DE 03 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 244, de 03 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal do Contrato nº 096/2020, que tem por objeto a aquisição de reagentes para diagnósticos, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:70C34F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 246, de 03 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal do Contrato nº 097/2020, que tem por objeto a aquisição de reagentes para diagnósticos, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:81689F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 247, de 04 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 098/2020 e 099/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DCDB7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248, DE 04 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 248, de 04 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 100/2020 e 101/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D8F3EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 249, de 04 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal do Contrato nº 102/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:72073C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 5473/SEMSAU/2020 UASG: 450522

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROC. ADM. N º 5473/SEMSAU/2020
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de Bombas de Infusão e Equipo Bomba infusora, a ser utilizado no CAR-Centro de Afecções Respiratórias do Município de Ariquemes para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo Menor Preço. Comunicamos aos interessados que a licitação foi DECLARADA FRACASSADA em razão da desclassificação de todas as propostas por não atendimento as exigências do Edital. Informações: fone: (69) 3516-2020, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:0683CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.535, DE 03 DE JUNHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DÁRIO GERALDO DA SILVA, CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.535, DE 03 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DÁRIO GERALDO DA SILVA, CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes - RO, de 03 de Junho de 2.020;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. DÁRIO GERALDO DA SILVA, de cargo em comissão, Pregoeiro, CDS – 06, lotação no âmbito da Superintendência Municipal de Licitação – SML, Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FD09556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.538 DE 05 DE JUNHO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.484, DE 15 DE MAIO DE 2.020.

DECRETO Nº 16.538 DE 05 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 16.484, de 15 de maio de 2.020.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando o Decreto nº 16.484, de 15 de maio de 2.020, que "*dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, para abertura comercial seletiva durante o estado de calamidade pública causado pelo Covid-19, e dá outras providências".*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto Municipal nº 16.484, de 15 de maio de 2.020, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente pelo período de 15 dias, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2020, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir.

Ariquemes, 05 de junho de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B51B43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 14631/SEMAIC/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Material Permanente **01** (**Distribuidor de Calcário e Adubo**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, Convênio nº 121/PGE-2019. Com o valor total estimado em R$ 25.566,61.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 037/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/06/2020 até às 09h00min do dia 24/06/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 24/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site

www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BF2104B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 41/2019

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 41/2019
Processo nº 1-36/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Aditivar prazo no Contrato 041/2019 de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMUST conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
*PRAZO: Vigência até 07 de outubro*de 2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-36/2019

Ariquemes-RO,04 de junho de 2020.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito
Dec. 15.598/2019
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:BA23BED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 002/AGERB/2020

Nomeia Comissão de Levantamento de Patrimônio-CLP da AGERB conforme Decreto nº 6497/GAB/PMB/2016, cria a estrutura da Comissão e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7218/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear a Comissão de Levantamento de Patrimônio - CLP da AGERB conforme Decreto nº 6497/GAB/PMB/2016 que determina que os membros dessa Comissão são os funcionários constantes da AGERB: Diretora presidente, Diretor Técnico Operacional e Ouvidora.
Artigo 2º A Comissão de Levantamento de Patrimônio – CLP fica assim composta:
Presidente – Marcio de Santana Coelho;
Membro 1- Ingra Correia Maranha
Membro 2- Ocilene Gonçalves Soares
Artigo 3º Compete a Comissão de Levantamento de Patrimônio – CLP/AGERB:
Fazer levantamento, cadastramento e tombamento dos bens móveis e imóveis da AGERB;
Alimentar/atualizar o Sistema de Patrimônio da AGERB;
Fazer Inventário Patrimonial anualmente;
Apresentar relatório de patrimônio em Reunião Ordinária do CTRB/AGERB uma vez por ano em período a ser determinado pelo presidente.
Artigo 4º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:ECA55FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.327/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor **Edelson Soares Dias** a ser condutor de veículos leves, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Edelson Soares Dias,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 853.902.912-04, a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Saude.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o

veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5D18180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.328/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Alexsinaldo santos de souza a ser condutor de veículos leves, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Alexsinaldo santos de souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 006.845.412-03, a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5A75A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.329/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Germina Ribeiro Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1-1144/2015.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Germina Ribeiro Santos** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 2256-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E26ED63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.330/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Francisca Helenita Lima e Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1-1164/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Francisca Helenita Lima e Silva** – cargo **Zeladora 40 horas**, matrícula 63-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDE4AE9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.331/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Silvania Aparecida de Oliveira Ferreira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o **processo: 1-1168/2020.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Silvania Aparecida de Oliveira Ferreira** – cargo **cozinheira 40 horas**, matrícula 882-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4267ABB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.332/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Neandra Teixeira Ckoski Medeiros e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o **processo: 1-1165/2020.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Neandra Teixeira Ckoski Medeiros** – cargo **Inspetora de Pátio 40 horas**, matrícula 3387-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2945260E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.333/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Josilane Coelho Barbosa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o **processo: 1-1166/2020.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Josilane Coelho Barbosa** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 3894-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64E73924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.334/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Marinete da Silva Neto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o **processo: 1-1312/2015.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Marinete da Silva Neto** – cargo **cozinheira 40 horas**, matrícula 1263-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **01 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B8B0D30

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 005/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-671/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA – ASPRUBD CNPJ 05.194.168/0001-07, OBJETOS: 01 (uma) grade Aradora tombamento 13922 01 (uma) carreta Agricola tombamento 13913.

Buritis – RO, 03 de Junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D4520EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 003/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-658/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS – ASPRODAVE CNPJ 04.546.944/0001-10, OBJETOS: 01 (uma) grade Aradora tombamento 13920.

Buritis – RO, 03 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49907A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/GAB/PMB/2020 BURITIS, 04 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Wesley **Pereira de Souza,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 008.181.412-71 e RG: nº 1223266 SSP/RO, no cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D91E750D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente **Ato de APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Tomada de Preço nº 009/CPLMS/PMB/2019 – Processo 432/SEMOSP/2019) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-1396/2019.

Fica a empresa **DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, CNPJ 21.441.323/0001-90,** estabelecida a Av. Cuiabá, nº 3268, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 04 de junho de 2020.

a) Multa de 10%, - valor R$ 2.102,21 (dois mil cento e dois reais e vinte e um centavos), conforme Cláusula Décima Sexta/Subcláusula Primeira do Contrato nº 029/PMB/2019 (processo 432/SEMOSP/2019).

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

C - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 04 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:944524BA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 161/2019

Assunto: Pagamento de multa referente ao Auto de Infração do Conselho Federal de Farmácia do Estado de Rondônia.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pelo Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki, concernente ao pagamento de multa de auto de infração do Conselho Federal de Farmácia do Estado de Rondônia, devido ao atraso no tramite do processo por vários setores da Administração. No entanto, entendemos que cada Secretaria deve gerenciar seus próprios processos.
Diante do exposto, fica **advertida** a servidora **Dirce Gomes Zeferino, que** estava há época fatos relatados, na função de fiscal de contratos, sendo uma das funções de fiscal acompanhar todo o andamento do processo e buscar meios que auxiliem no desenrolar do mesmo.
Dar ciência desta decisão bem como relatório do corregedor a referida servidora e após autorizamos o **arquivamento** do processo.

Buritis, 04 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D13E62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020 que tem por objeto**: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de manilhas de concreto,** que teve como vencedores: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 84.602.481/0001-03 VALOR TOTAL R$ 126.745,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 10.603.772/0001-71 VALOR TOTAL R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Cacaulândia, 05 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:966A4044

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2020 que tem por objeto**: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviço de ornamentação fúnebre com assistência 24 horas,** que teve como vencedores: D OLIVIERO -

CNPJ: 05.736.930/0001-21 VALOR TOTAL R$ 103.000,00 (cento e treze mil

Cacaulândia, 05 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:42B99A07

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.216/GP/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2° da Portaria MPS n° 402/2008 c/c § 2°, do art. 9° da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e do Decreto n° 4.090/GP/2020 de 14 de Janeiro de 2020.

DECRETO
========

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS,*** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, com remuneração integral a partir de 02/06/2020 e término em 31/07/2020, conforme Laudo Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2020, revogados as disposições em contrário.
.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C5C972AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 038/PMC/2020

PROCESSO: 8768/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

OBJETO: contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas para recuperação de estradas vicinais.
VALOR: R$ 186.523,26 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 02/06/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE68635E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 681/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	681/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	04/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/PERMAMENTE (AR CONDICIONADO)..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 01
Valor Total Homologado – R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

Cacoal – RO, 04 de junho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD4283C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 06/04/20 as 16:30 hs até 07/04/20 as 19:50 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, Portador do CPF: 272.585.722-87 Período 30/04/20 as 13:00 hs até 01/05/20 as 17:40 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Fiat Palio NCP 1036.

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 16/05/20 as 13:00 hs até 17/05/20 as 09:00 (02 indenizações); meio de transporte: ambulância OHO-0431.
Adriano Antonio dos Santos, aux. em enf. Portador do CPF: 686.297.532-34 Período: 16/05/20 as 13:00 hs até 17/05/20 as 09:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renaut OHO-0431

Michel Figueiredo Yunes , Méd Pediatra, Portadora do CPF: 325.447.447-53,Período: 20/03/20 as 12:00 hs até 21/03/20 as 05:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial OHO 0481

I– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antonio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Michel FigueiredoYunes 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 360,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 720,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

VI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de Junho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C94F108F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 PROCESSO N° 7978/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 7.948.322,69**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A87B506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 PROCESSO N° 2200/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EPI'S – MÁSCARA, AVENTAL, MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL E PROTETOR FACIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 491.491,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F834CBD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 PROCESSO Nº 622/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O recebimento das propostas será do dia 08/06/2020 às 07h30 até 13/07/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 13/07/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 05 de junho de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C37E68A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	328/2019
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM ESPARGIDOR, COM CESTO AÉREO E COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, VIBRO ACABADORA, ROLO COMPACTADOR, FRESADORA DE ASFALTO, E VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITEM: 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 218.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.972.528,00

CACOAL, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F255856

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 PROCESSO Nº 68/ADMINISTRATIVO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA BOMBAS ANFÍBIAS NA CAPTAÇÃO DO SAAE DE CACOAL/RO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 150.250,44.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **24/07/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 05 de junho de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DC69B60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.699/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.481/PMC/2020.
Considerando a autorização dada pela Lei 4.429/PMC/2020, para a concessão de AUXÍLIO SAÚDE em favor dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal;
Considerando a necessidade de utilizar o elemento de despesa 3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR e que o mesmo não ficou previsto no orçamento de 2020, faz-se necessária abertura de crédito adicional especial, para prosseguimentos contínuos aos tramites necessários para execução da despesa supracitada;
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir demandas com despesas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o seu bom funcionamento no exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
20- 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO 260.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR

Total Suplementação: 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO – CMC
1- 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00
01.001.01.031.0002.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
7 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 120.000,00

Total Redução: 260.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CC57A559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° ADENDO AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019 DA PREFEITURA DE VILHENA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 2656/2019.

2° ADENDO AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019 da Prefeitura de VILHENA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 2656/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES E DEMAIS EPI'S, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO 1098/GLOBAL/2020 QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DE SALDO DA ADESÃO EM TELA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID-19.
CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO NÃO FORA EFETIVADA POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA QUE ENSEJOU A SUSPENSÃO DAS AULAS;
CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RELAÇÃO À REDUÇÃO ORA PROPOSTA, FAZ-SE NECESSÁRIA A SUPRESSÃO DOS VALORES DO TERMO DE ADESÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

EMPRESA DETENTORA: MULTI LIMPE- LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ: 12.245.473/0001-38

ITEM DA ATA	VALOR INICIAL	VALOR DA 1ºSUPRESSÃO	VALOR DA 2ºSUPRESSÃO
1	R$ 525.352,80	R$ 157.605,84	R$ 52.535,28
2	R$ 426.512,80	R$ 127.953,84	R$ 42.651,28
ITEM DA ATA	**VALOR INICIAL**	**VALOR TOTAL SUPRIMIDO**	**VALOR A SER EFETIVADO**
1	R$ 525.352,80	R$ 210.141,12	R$ 313.211,78
2	R$ 426.512,80	R$ 170.605,12	R$ 256.007,68

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 35/2019 da Prefeitura de VILHENA-RO.
O presente instrumento poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 05 de junho de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor De Registro De Preços Da Educação

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9E04DCB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2019

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2019
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 60/2019
PROCESSO ADM. N. 2467/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL E BROCHURA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 01 R$ 0,07; ITEM 02 R$ 0,22;ITEM 03 R$ 1,78;ITEM 04 R$ 0,98; ITEM 05 R$ 0,98;ITEM 06 R$ 2,44;ITEM 07 R$ 1,45;ITEM 08 R$ 14,99;ITEM 09 R$ 14,99;ITEM 10 R$ 16,99; TOTAL:R$43.147,48.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**182/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de junho 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:05C083CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ *17.267.268/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,70
TOTAL:	700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EE5E4D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – CNPJ *08.992.911/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,80

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 140,00

TOTAL: R$ 30.960,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4FC6757E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,00

TOTAL: 9.874,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:476830B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 35,00

TOTAL: R$ 66.350,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9562653E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,80

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,80

TOTAL:R$ 9.996,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D49CE518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 115/2019
PROCESSO ADM. N. 5157/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 22.799,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9AED8088

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 11: R$ 79,90
LOTE 12: R$ 79,90
TOTAL: R$ 47.940,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:75905400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.029.142/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 75,80; LOTE 10: R$ 75,80;
LOTE 11: R$ 79,90; LOTE 12: R$ 79,90;
LOTE 13: R$ 67,90; LOTE 14: R$ 67,90
TOTAL: 2.851.863,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**176/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A4EDDF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PENTEADO E AZEVEDO LTDA – CNPJ *34.334.767/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 109,99

Total: 32.997,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:51EBF05C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.917.005/0001-77***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 4.607,00;LOTE 6: R$ 4.607,00
TOTAL: 6.081.240,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**177/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6F5241D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 4.030,00;LOTE 2: R$ 4.030,00;
LOTE 3:R$ 4.030,00 ;LOTE 4: R$ 4.030,00;
LOTE 7: R$ 6.878,00;LOTE 8:R$ 6.878,000
TOTAL: R$ 2.477.344,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**178/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EF8EC3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°179/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.96/2019
PROCESSO ADM. N. 4947/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 1 R$ 21,20;ITEM 2 R$ 15,00. ITEM 3 R$ 15,00; ITEM 4 R$ 52,90;ITEM 5 R$ 54,80;ITEM 6 R$ 53,70;ITEM 7 R$ 60,80;ITEM 8 R$ 53,80;ITEM 9 R$ 32,00;ITEM 10 R$ 10,30;ITEM 11 R$ 10,30;ITEM 12 R$ 10,90;ITEM 14 R$ 69,60;ITEM 15 R$ 72,00; TOTAL: R$ 53.230,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**179/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5118D63D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GREICIELI ANTUNES RODRIGUES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.181.517/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 12 R$ 479,00; ITEM 13 R$ 479,00; ITEM 14 R$ 499,00; ITEM 15 R$ 479,00; ITEM 16 R$ 597,00; ITEM 17 R$ 677,00; ITEM 19 R$ 654,00; ITEM 20 R$ 582,90; ITEM 21 R$ 714,25; ITEM 22 R$ 795,00; TOTAL: R$11.649,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**170/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62D2177D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.835.661/0001-25***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 35 R$ 106,96; TOTAL R$10.268,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**171/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF5530C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 3 R$ 30,00; ITEM 4 R$ 30,00; ITEM 36 R$ 60,83; TOTAL: R$ 7.189,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**172/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0E9909F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 5 R$ 105,53; TOTAL: R$15.090,79.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9207DE25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 119/2018
PROCESSO ADM. N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SCLAN MALHAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.468.738/0001-74***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 11 R$ 13,27; TOTAL: R$7.962,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**174/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:580FA054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0360/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 12/06/2020 a 11/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSIMAR PEDRONI CASSIANO,** Braçal, matrícula n. 7731, inscrito(a) no CPF n. 990.486.802-63, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E94BD449

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 682/ORDINÁRIO/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 682/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	682/2020
b) Licitação Nrº :	57/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/06/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/PERMAMENTE (CAMA APP, COMTUTADOR, AR CONDICIONADO, DETECTOR FETAL, CADEIRA E POLTRONA)..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI-ME
CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79
ITEM: 04
Valor Total – R$ 25.960,00 (doze mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Fornecedor: AUTOMATIZA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.833.079/0001-83
ITEM: 03
Valor Total – R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 02
Valor Total – R$ 1.197,00 (um mi, cento e noventa e sete reais).

Fornecedor: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05
ITEM: 05
Valor Total – R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais.

Fornecedor: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
ITEM: 01,06
Valor Total – R$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Valor Total Homologado – R$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Cacoal – RO, 05 de junho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:086A0E35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0359/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
6350	TELMA NIEMERCH BARBOSA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	03/06/20 a 03/06/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de junho de 2020**.**

Cacoal - RO, 04 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:996A898A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,19
3	R$ 5,58
8	R$ 15,88
9	R$ 63,33
15	R$ 49,99
18	R$ 17,99
21	R$ 23,00
25	R$ 145,00
26	R$ 150,00
30	R$ 38,90
38	R$ 12,80
40	R$ 105,00
41	R$ 14,90
44	R$ 79,25
45	R$ 67,97
48	R$ 74,63
49	R$ 64,30
53	R$ 39,90
54	R$ 10,99

TOTAL: 91.324,03

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C149FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 1,20
4	R$ 3,36
10	R$ 12,99
11	R$ 9,39
16	R$ 2,01
22	R$ 18,34
28	R$ 14,87
37	R$ 7,83
43	R$ 368,99
46	R$ 27,54
50	R$ 28,74
51	R$ 10,99
58	R$ 47,55
59	R$ 23,11

TOTAL: R$ 43.433,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96CE0A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
17	R$ 13,09
19	R$ 11,45
20	R$ 3,73
31	R$ 4,99
42	R$ 296,33
47	R$ 26,17

56	R$ 48,99
60	R$ 80,49

TOTAL: R$ 43.433,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:087919B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
5	R$ 32,30
6	R$ 32,30
7	R$ 11,88
13	R$ 12,40
14	R$ 75,00
29	R$ 27,55
32	R$ 8,08
35	R$ 38,00
39	R$ 9,03
52	R$ 2,80
55	R$ 70,00
57	R$ 34,67

TOTAL: R$13.952,22
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3D622FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº343/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2020 a 30/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal **LUCIENE JARDIM FIEL**, PEDAGOGO(A), matrícula n.7431, inscrito(a) no CPF n. 278.044.612-91, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D89A1EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.

Processo nº 00697/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, englobando atividades como poda de indivíduos arbóreos, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva).

Valor Total: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 001, Recursos Livres: ficha 227.

Contratada: WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280, CNPJ: 37.083.637/0001-07, valor R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais);

ANDERSON ALVES DE FARIAS 00401929205, CNPJ: 37.084.627/0001-88, valor R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7331E72A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N°081/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Onde se lê.:

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Lê-se e, considera-se.:

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Onde se lê.:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo.

Lê-se e, considera-se.:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo.

Onde se lê.:

Ficha: 372 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00

Lê-se e, considera-se.:

Ficha: 373 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CC02C144

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 017, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N°082/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Onde se lê.:

Ficha: XXX – 3.3.90.11.00 Vencimento Vantagens Fixas – Pessoa Civil 278.075,19

Lê-se e, considera-se.:

Ficha: XXX– **3.1.90.30.00** Vencimento Vantagens Fixas – Pessoa Civil 278.075,19

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:76F91C51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo discriminado para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar.

Nome	Função
Cezar Nascimento Silva	Motorista
Claudiomar Adriano Alflen	Agente Administrativo
Jeferson Jairo Souza de Oliveira	Motorista
Jesiel Geraldo da Silva	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD5DB8E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
INFORMATIVO

INFORMATIVO

O presidente da câmara municipal de Castanheiras-RO, senhor Izaias Dias Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida no processo n.: 7000405-12.2020.8.22.0006, resolve pelo CANCELAMENTO da realização da 1° sessão extraordinária da câmara municipal de Castanheiras – RO, que seria realizada no dia 05 de junho de 2020 às 09:00 horas.

Castanheiras – RO, 05 de junho de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:D3769472

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16º (DÉCIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 08 de junho de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0E4D8518

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 342/GAB/2020

Estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica conforme lei municipal 965/GAB/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.
DECRETA:
Art.1oÉ obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme disposto no Anexo I, com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal.
ParágrafoÚnico.A declaração referida no**caput**deverá incluir também informação sobre a existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art.2o Para cumprimento do disposto neste Decreto, no prazo de 7 (sete) dias a contar de sua publicação, os agentes públicos de que trata o art. 1odeverão preencher o formulário de que trata o Anexo II, disponível no site da prefeitura e no gabinete, e distribuído nas secretarias municipais.
ParágrafoÚnico: Após a providência de que trata o**caput**, observado o prazo ali estabelecido, o mesmo formulário, devidamente impresso e assinado, deverá ser entregue e remetido ao departamento pessoal do declarante, onde permanecerá à disposição dos órgãos de controle.
Art.3o As declarações serão analisadas pela DRH, Controle Interno e Procuradoria Jurídica com vistas à identificação de possível prática de nepotismo e adoção das medidas cabíveis, até 16 de junho de 2020.
Art.4o Caberá aos Secretários da administração pública do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto e instaurar processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração de que trata o art. 1oou que a prestar falsa.
Art.5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 02 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela 1
PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1o	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2o	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avó/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3o	Bisavó/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavó/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Tabela 2
PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1o	---	---
2o	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3o	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Entende-se PARENTESEM LINHA RETA e **PARENTES**EM LINHA COLATERAL:
PARENTESPOR AFINIDADE, sendo eles
Ascendente:
1º**grau**: pai e mãe
2º**grau**: avô e avó
3º**grau**: bisavô e bisavó

Descendente:
1º**grau**: filho e filha
2º**grau**: neto e neta
3º**grau**: bisneto e bisneta
2º**grau**: irmão e irmã
3º**grau**: tio e tia, sobrinho e sobrinha e seus cônjuges.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONFORME LEI 965/GAB/2020

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos que:

( ) TENHO:
Em caso afirmativo, relacione a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo

Nome	Descrição do cargo/função	Vínculo com a Administração Pública (*) EFETIVO / COMISSIONADO	Grau de Parentesco

( ) NÃO TENHO:

Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da súmula vinculante número 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Bem como a Lei Municipal de Castanheiras 965/GAB/2020 de 25 de Maio de 2020.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Nome:
Data:

Castanheiras de Junho de 2020

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:1B9D8768

GABINETE
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL n.º 969/GAB/2020 de 05 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder ABERTURA DE CREDITO DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 33.217,86(Trinta e Tres Mil Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos), com suplementações conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos de superávit financeiro das movimentações resultante dos créditos da conta bancaria

Banco: 001; Agencia: 1405-2; Conta: 22.604-1 R$ 33.217,86
Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.
Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 05 de Junho de 2020(Cinco Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD073669

GABINETE
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL n.º 970/GAB/2020 de 05 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R$ 1.707.588,55**(Um milhão, Setecentos e Sete mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Cinquenta e cinco centavos), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de Obras, Educação e Saúde, conforme abaixo especificado:

Art. 3º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos

Proposta: 35977/2018 Convênio: 865392/2018 417/DPCN/2018 R$ 618.800,00
Proposta: 25241/2018 Convênio: 864338/2018 158/DPCN/2018 R$ 261.465,00
Processo nº0009.553962/2019-03 CONVÊNIO Nº 06/2020/FHITA R$ 440.666,67
Repasses COVID-19 CORONAVIRUS CONTAS 22457-X R$ 11.327,46
Repasses COVID-19 CORONAVIRUS CONTAS 21.582-1 R$ 9.210,42
Proposta FNS nº 11176515000/1200-02 R$ 300.000,00
Incremento Temporario da Atencao Especializada 22457-x R$ 66.119,00

Art. 4º - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 05 de Junho de 2020(Cinco dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:51360C80

GABINETE
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL n.º 971/GAB/2020 de 05 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder ABERTURA DE CREDITO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 420.000,00(Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com suplementações conforme tabela abaixo:
Art. 2º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos recebidos com créditos da recebidos na conta bancaria:
INCREMENTO TEMPORARIO DA ATENCAO BASICA CONTA 22457-X R$ 420.000,00
Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.
Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 05 de Junho de 2020(Cinco Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:FC21ACFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº62/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TONER Processo Administrativo nº**758/2020.**Valor total de R$: 3.604,16. (três mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de junho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 22 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:55 horas do dia 22 de junho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09 :55 horas do dia 22 de junho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de junho de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:35FCEAF7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 014/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **08/06/2020 a 11/06/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Odontólogo ESF

Aline da Silveira Bernardes

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C383F699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º I N S T A U R A R, processo administrativo de sindicância com intuito de apurar a veracidade dos fatos e responsabilidades relativos aoBO - Boletim de Ocorrência 52249/2020 de 26/03/2020 (ID 15455), constante no Processo Administrativo nº 552/2020.
Art. 2º FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:542D3D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo de sindicância com intuito de apurar a veracidade dos fatos e responsabilidades relativos ao BO - Boletim de Ocorrência 20006123B01 de 25/05/2020 (ID 29069), constante no Processo Administrativo nº 782/2020.
Art. 2º FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA7E3835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.581, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Delega competência a servidora Joseane Sousa da Silva, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera os dados de endereço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme dados abaixo:

Rua Ulisses Guimaraes, nº 1023, esquina com a Rua Elis Regina - Setor 10, CEP: 76990-000 Chupinguaia/RO

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 08.673.415.0001/38 Fundo Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:

Joseane Souza da Silva,
CPF sob nº 853.468.882-68
RG nº 1364886 - 1 SSP/MT,
End: Rua 19 de Abril nº 1750 Centro, Chupinguaia (RO), e a alteração de endereço do CEP 78.995-800 para o atual 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para a servidora **Joseane Sousa da Silva**, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º C/C: 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

Art. 5º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2F6404E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação - SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/20,Proc. Adm. Nº 631/2020

DA DOTAÇÃO:

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
EMPENHO Nº1525-DE 03 DE JUNHO DE 2020.

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA-
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
EMPENHO Nº1526-DE 03 DE JUNHO DE 2020.

VALOR:R$ 30.810 (Trinta mil oitocentos e dez reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 03 de Junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2020 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**32411**e o código verificador**E75A54BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2020 09:40

Referência: Processo nº 1-631/2020.	Docto ID: 32411 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6814F9E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0261/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. **0261/19.**

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do termino do contrato, ou seja 17/06/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 261/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0261/19**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1894/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F90E2B55

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/20,Proc. Adm. Nº 615/2020

DA DOTAÇÃO:

021003 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS 08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 3.3.90.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

VALOR:R$ 5.375,00 (Cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2020.

Chupinguaia – R0 05 de Junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2020 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**32653** e o código verificador **F0033D63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2020 12:32

Referência: Processo nº 4-615/2020.	Docto ID: 32653 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4EDEEABF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- A. SILVA DE LIMA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MARMITEX, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura – SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO:DISPENSA N. 024/2020**,**PROC. ADM. Nº.48/2020

DA DOTAÇÃO:02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2052.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS LIVRES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, NOTA DE EMPENHO Nº.688, de 06 de Março de 2020.
.

VALOR: R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)

DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias, contados de 05/06/2020 e término previsto para 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de Junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 05 de Junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2020 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**32665** e o código verificador **4A3231FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2020 12:32

Referência: Processo nº 1-48/2020.	Docto ID: 32665 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C8DF4D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 24/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante nos Processos Administrativos 22/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 24/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e decreto Municipal 179/2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, EXECUÇÃO DE FUNERAIS INCLUINDO DESPESAS COM PREPARAÇÃO DO CORPO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE TRANSLADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 09/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 23/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 23/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 26/06/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.**LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E21A256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** de **"Corpus Christi"** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 11 de junho de 2020 "em respeito ao Dia de Corpus Christi"**, por se tratar de uma Comemoração Tradicional da Religião Católica.

Art. 2º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 12 de junho de 2020** em **"alusão às solenidades de Corpus Christi"**.

Art. 3º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 15 de junho de 2020** em **"alusão ao Aniversário do Município de Colorado do Oeste – RO que é Comemorado no Dia 16 de junho"** e que foi **Instituído como "Feriado Municipal"** através da **Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017**.

Art. 4º - **EXCETUAM-SE** do disposto no *caput* dos artigos 2º e 3º, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, dentre os quais destacasse: **Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier**" e **Serviço de Coleta de Lixo**.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 114, de 28 de maio de 2020**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:88226531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 (PROCESSO 664/2017)

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 664/2017

CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**(CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA:**TELEFONICA BRASIL S/A**(CNPJ 02.558.157/0001-62)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto prorrogar o contrato firmado em por 12 (doze) meses entre o dia 26/05/2020 a 25/05/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do**CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 22 de maio de 2020.

Pela Contratante:

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Pela Contratada:

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E294FB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
QUARTO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2017, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o quarto termo aditivo do contrato nº 004/2017 do processo administrativo 063/2017, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO),** neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA, de acordo com o termo de posse nº 178/2017 e, de outro lado a empresa **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o no 14.335.618/001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, na cidade de Ji-Paraná, representada neste ato por seu representante legal Senhor Airton Gomes Horeay, portador(a) da cédula de identidade nº388540 SSP/RO inscrito(a) no CPF sob o no 389.217.662-00, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA;

Fica aditada a cláusula 7º do contrato nº 004/2017, "Do prazo para a execução dos serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 07-06-2019 a 06-06-2020
Do prazo aditivado ao contrato: 07-06-2020 a 06-06-2021

CLÁUSULA SEGUNDO:
As demais cláusulas do contrato nº 004/2017 do processo administrativo nº 063/2017, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 04 de junho de 2020

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Contratante

AIRTON GOMES HOREAY
Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Juridico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:12137B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 41 - CMS/CUJUBIM/2020

RESOLUÇÃO Nº 041 – CMS/CUJUBIM/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos que deverão atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009; e

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e demais decretos mantenedores que institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Ordinária e excepcional do CMS, realizada no dia 06 de junho de 2020 a Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos que deverão atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:F7DD9E11

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/CPL/2020

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475 de 20 de Agosto de 2020 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 007/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **278/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 007/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com extensão de 2.197,47 metros, localizado nas RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO de Cujubim/RO, com recurso do Convênio nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, após a análise das planilhas e composição de custos dos licitantes pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar a proposta da empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº: 05.646.969/0001-58,** DESCLASSIFICADA, baseada no parecer do setor de engenharia pelos seguintes motivos: foi encontrado na composição de custo unitário um desconto nos custos da mão-de-obra horária, deixando de apresentar a composição de custos, descumprindo o item 3.5.2.7 do edital, peça essa essencial para a avaliação do preço ofertado, dessa forma ficou impossibilitado de averiguar se a mesma não transgrediu a legislação trabalhista, bem como a convenção coletiva do SINDUSCON, uma vez que o valor apresentado da hora está inferior ao apresentado no projeto de engenharia referente a data base orçamentária (SINAP). A Comissão decide ainda em CLASSIFICAR as proposta das empresas **FS RONDONIA LTDA EEP** no valor de R$: 296.523,61 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais Sessenta e Um Centavos) e **COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP** no valor de R$: 297.972,47 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais Quarenta e Sete Centavos). A Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa interessada, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 007/2020, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 08 de junho de 2020.

Cujubim/RO, 05 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A4BA08B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Espigão do Oeste, representada neste ato pelo senhor Nilton Caetano de Souza, Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa D Pedro da Silva Gonçalves, CNPJ nº 28.703.774/0001-06, localizada na Av. 7 de Setembro, nº 2692, Setor Misto no município de Chupinguaia-RO, a comparecer na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para tratar de assuntos relacionados ao Contrato nº 004/PGM/2019, o qual tem como objeto CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital de

convocação. O não comparecimento irá acarretar rescisão contratual sob as penas previstas na clausula 16ª e 17ª do contrato.

Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:84B3E0EA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 330/PGM/2020

Processo Administrativo: 2216/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos MEDICAMENTOS pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.
O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e na lei nº 13.979/2020, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos nos presentes autos, diretamente das empresas R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA – ME, no valor de R$ 4.867,20 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R$12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 2216/2020:

Adoto as razões do parecer n° 330/PGM/2020
Autorizo a aquisição dos medicamentos mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente das empresas *R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA – ME, no valor de R$ 4.867,20 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R$12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B542CF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.232 /GAB/PREF/20

LEI Nº 2.232 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
3.3.73.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	16.200,00
TOTAL		**16.200,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação Ficha 256	16.200,00
TOTAL		**16.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 015-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 019 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:840C871B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.242 /GAB/PREF/20

LEI Nº 2.242 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da IPREGUAM. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com

o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.16	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREGUAM**	
09.122.0019.0133.0000	**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**	
3.3.90.46.00	**Auxilio alimentação F/C**	**25.000,00**
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.16	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREGUAM**	
09.122.0019.0133.0000	**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**	
3.1.90.94.99	**Outras Indenizações e Restituição trabalhistas F -404**	**25.000,00**
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 018-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 035 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F7AFCCF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.718 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.718 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.232 de 08 de abril de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
3.3.70.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	16.200,00
TOTAL		**16.200,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**	
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação Ficha 256	16.200,00
TOTAL		**16.200,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 015-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 019 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EBE86197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.774 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.774 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de maio de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da IPREGUAM. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.242 de 05 de maio de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.16	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREGUAM**	
09.122.0019.0133.0000	**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**	
3.3.90.46.00	**Auxilio alimentação F/C**	**25.000,00**
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.16	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREGUAM**	
09.122.0019.0133.0000	**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM**	
3.1.90.94.99	**Outras Indenizações e Restituição trabalhistas F -404**	**25.000,00**
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 018-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 035 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D8495353

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
SEMTAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1020/2020 e do Parecer nº 974/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 101 a 104, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de PLOM COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 22.573.004/0001-00, estabelecida na AV: Pinheiro Machado, n° 4019, sala 02, Bairro: Embratel, Porto-Velho/RO. No valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 29 de maio de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F99EF019

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NOS COMPUTADORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1049/2020 e do Parecer nº 958/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 19 a 21, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NOS COMPUTADORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, recaindo a escolha na pessoa jurídica de JORGE RODRIGUES DE ANDRADE**,** inscrita no CNPJ nº 18.397.791/0001-09, estabelecida na Av: Pimenta Bueno n° 1157, Bairro: São José, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 02 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A0849ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1083/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% 2,5%, GALÃO DE 5 LITROS, MEDIANTE COMPRA EMERGENCIAL, TRATANDO-SE DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DURANTE A ATUAL SITUAÇÃO DE PANDEMIA DA COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1106/2020 e do Parecer nº 968/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 39 a 42, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – Hipoclorito de Sódio, teor de cloro ativo 2% 2,5%, galão de 5 litros, mediante compra emergencial, tratando-se de recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da COVID-19, recaindo a escolha da pessoa jurídica de M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**,** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na AV: Campos Sales, n° 516, Bairro: Tamandaré, Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reias).

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:934D4C09

GABINETE DO PREFEITO
ATO HOMOLOGAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3158/2018
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3158/2019, através e do Despacho fl. 457 e fl. 480 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, e Memorando nº24/GAB.SEMFAZ/2020, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020. que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10 R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), e

Etanol valor unitário por litro R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, HOMOLOGO** envolvendo as empresas **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.793.539/0001-73, estabelecida na Avenida Cel. Aluizio Ferreira, nº 1695, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim - RO, e **AZOGUE & DORADO COMÉCIO DE COMBUSTIVEL IMP. EXP.,** inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1183, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 03 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A127BA55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1117/2020
DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESINFECÇÃO ATOMIZADDOR A600, CANHÃO, CAPACIDADE DO TANQUE 600 LITROS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE 20 LITROS, BOMBA 3PH, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1106/2020 e do Parecer nº 967/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 41 a 44, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESINFECÇÃO ATOMIZADDOR A600, CANHÃO, CAPACIDADE DO TANQUE 600 LITROS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE 20 LITROS, BOMBA 3PH, PARA ATENDER AS UNIDADES E NIVEIS DA ATENÇÃO DO MUNICÍPIO CARÁTER EMERGENCIAL EXEPICIONAL EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19, recaindo a escolha da pessoa jurídica de de ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 14.690.345/0001-29, estabelecida na AV: Doutor Mendonça Lima, n° 39, Bairro: centro, Guajará-Mirim/RO. No valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:49374A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.770/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),05 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – **NOMEIA** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS QUIUNE RAMOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E7A92096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU a Tomada de Preço para reformulação do Projeto Básico. Tal ato justifica-se pela impugnação impetrada pela empresa ELEN REGINA DA C. VIANA – ME, inscrita no CNPJ: 34.428.468/0001-01. Assim que o Projeto Básico for readequado, republicaremos o aviso com a nova data para o certame. Maiores informações: acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br, E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, Fone: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 05 de Junho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 076/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D41276A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2020; REGISTRO DE PREÇO 012/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 271-03/2020, ocorrido em 27 de Maio de 2020, cujo objeto Aquisição demateriais de consumo– material de limpeza e cozinha. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

N. V. VERDE EIRELI - ME CNPJ 03.363.727/0001-21. Rua Mato Grosso, N° 1153, sala 01 Centro – CEP 76.900-075 Ji-paraná – RO, TEL: (Fax) (69) 3229-3034/ 9981-6799/ 3411-5500.
ITEM: 09, totalizando a importância de R$ 2.425,50.

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS, EIRELI-EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40, Rua Venceslau Brás, n° 146 – São Pedro. CEP 76.913-645, Ji-paraná – RO, TEL. (69) 3421-7345. ITENS (7 - 10 - 12 - 14 - 17 - 30 - 31 - 41 - 61 - 71 - 76 e 77) totalizando a importância de R$ 67.985,50
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57 Av. Marechal Rondon N° 311- Centro, CEP: 76.900-027 Ji-paraná - RO Tel./Fax: (69) 3423-8329. Itens (40 e 57), totalizando a importância de R$ 7.290,00.
A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME CNPJ: 24.681.482/0001-50 Rua: Nove de Julho, 669, Bairro: Alvorada, CEP 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO TEL: (69): 3451-2193, Itens (2 - 37 - 74 - 75 - 78 - 79 e 80), totalizando a importância R$ 83.403,00.

C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ. 26.473.358/0001-25 Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro CEP 76861-000; Itapuã do Oeste/RO. TEL. (69) 231 2765 Itens (4 - 13 - 15 - 19 - 28 - 35 - 44 - 50 - 51 - 62 - 63 - 65 - 67 - 73 - 82 - 83 - 85 - 89 e 90), totalizando e importância de R$ 71.147,30

A. R. FARONI EIRELI –ME, CNPJ:20.399.802/0001-23, Rua Piquia, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes –RO. Tel: 35356 8054. Itens (6 - 11 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 36 - 45 - 56 - 66 - 86 - 88 e 91), Totalizando a importância de R$ 104.516,87.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 28.493.685/0001-74, Rua Renato Perez 984, Agenor de Carvalho CEP: 76.820-228 Porto Velho – RO, Tel: (69) 3221-0593/99246-6019. Itens (1 - 5 - 8 - 29 e 64), totalizando a importância de R$ 3.162,92

BONIN & BONIN LTDA-ME, CNPJ: 29.004.099/0001-81, Av Dois de Junho, 2354, Centro, CEP: 76963-864 , Cacoal-Ro Tel 69 99970-5793/ 99960-9393. Itens (3 - 27 - 32 - 33 - 34 - 39 - 42 - 43 - 47 - 48 - 49 - 54 - 55 - 59 - 68 - 69 - 70 - 72 - 81 e 84), totalizando a importância de R$ 65.376,28

ECOLIM EIRELI-ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, Nº 510, Centro CEP: 76.900-014 Ji-paraná – RO, TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981. Itens (26 - 46 - 52 - 58 - 60 e 92) totalizando a importância de R$ 11.831,95
HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ:63.772.925/0001-70 , Nações Unidas, 289, Km1, CEP 76. 804-099 Porto Velho-Ro Tel/Fax: (69) 3221-2980. Item 38, totalizando a importância de R$ 9.000,00.
O certame totalizou a importância de R$: **R$ 426.139,32**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4333D420

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.553.526/0001 - 31, sediada na Avenida Nápoli, nº 500, Sala 904 – Shopping Plaza D'Oro Office, Goiânia/GO, CEP: 74.367-640.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futuro **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes** parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

1. Item 01 – Caminhão novo, ano modelo em linha, com mínimo 04 cilindros em linha, motor com abastecimento a diesel, tanque de combustível minimo 150 lts, sistema de tração 4 x 2, PBT minimo de 5.500 kg, sistema de transmissão com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) marcha á ré, potencia mínima 150 cv, sistema de direção hidráulica, ar condicionado. Implementos do comboio inclusos: tanque com capacidade mínima de 2500 lts, bomba hidráulica, conjunto hidráulico, bomba de pressão, conjunto de abastecimento de combustível, compressor de ar por motor hidráulico, conjunto para graxa com suporte para tambor, (comercial), conjunto para óleo lubrificante com suporte para tambor, (comercial), conjunto de ar comprimido, olho de gato, fitas reflexivas, , conjunto de placas de sinalização com identificação de produto inflamável, suporte para roda sobressalente compatível com o modelo do veiculo, conjunto de tomada de força, conjunto de acelerador para o veículo com botão de aceleração e demais componentes necessários para montagem. Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora –**Quantidade:**01 (uma) Unidade –**Valor unitário: R$: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será **por recursos**com a seguinte identificação:

002 04 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos
Projeto Atividade: 04.122.0006.0001 - Investimento
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio.....R$ 200.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.....R$ 59.980,00

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento,**a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I –Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II –Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III –Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV –Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V –Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI –Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII –Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII –É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX –Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X –Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI –Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII –Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII –O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV –Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV –Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI –Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII –Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII –Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX –Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX –Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI –A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II –Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III –Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V –É proibido a subcontratação;

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I –Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II –Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III –Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV –Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V –Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI –Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII –Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII –Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX –Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X –Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:

I –Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II –A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da **Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I –Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II –Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I –Advertência;
II –Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III –Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV –Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V –Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI –Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na

Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.553.526/0001 - 31, sediada na Avenida Nápoli, nº 500, Sala 904 – Shopping Plaza D'Oro Office, Goiânia/GO, CEP: 74.367-640.

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão comboio).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002 04 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos
Projeto Atividade: 04.122.0006.0001 - Investimento
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio.....R$ 200.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.....R$ 59.980,00

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:05F87F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-680, E-mail:licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, Telefone: (65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futuro**fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

1. Item 01 – Caminhão Caçamba Basculante, 0 km (zero quilometro) com as especificações mínimas, ano/modelo em linha tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade

de carga mínima de 12 m³; Cabine com ar condicionado de fábrica, com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica estadual homologada pelo fabricante, emplacado, com taxas e impostos quitados, com logomarca da prefeitura nas portas, marcaIVECO TECTOR 260E30.

Cláusula 2ª.A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$: 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será**por recursos**com a seguinte identificação:

04 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
28 Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convenios contrapartida e outras trasferencias - SEMOSP
29 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio. R$ 343.000,00
30 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recuroprórpio. R$ 14.291,00

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até**12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão daNota de Empenho para fornecimento,**a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
I –Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II –Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III –Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV –Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V –Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI –Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII –Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII –É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX –Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X –Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI –Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII –Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII –O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV –Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV –Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI –Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII –Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII –Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX –Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX –Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XXI –A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II –Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III –Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V –É proibido a subcontratação;

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I –Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II –Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III –Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV –Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V –Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI –Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII –Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII –Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX –Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X –Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I –Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II –A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I –Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II –Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I –Advertência;
II –Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III –Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV –Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V –Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI –Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-680, E-mail:licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, Telefone: (65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656.

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão caçamba basculante).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
28 Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convenios contrapartida e outras trasferencias - SEMOSP
29 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio. R$ 343.000,00
30 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recurso própio. R$ 14.291,00

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:DFA3826D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 04 DE MAIO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Pedido, a Senhora **Gilaine Silva Souza**, do cargo de Agente do PACS- AG. Comunitário de Saúde- subordinada à Secretaria Municipal de Saúde–**SEMSAU**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:7484DA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE MAIO DE 2020 - AFASTAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para servidora **Maria Ruth Gomes Alves Santos**, ocupante do cargo de professora 20 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE.**

Art. 2º. O referido afastamento será do dia **04/05/2020 a 03/05/2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:323BF83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 04 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Sandra Pessoa de Oliveira**, para assumir a **Função Gratificada FG – 05, de Diretor – Coordenação de Enfermagem,** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:F7AA853F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Em atenção ao Ofício n.º 098/2020 da 8º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Procedimento n.º 2019001010028187 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 218/GAB/PMIO, de 03 de dezembro de 2018, que autorizava Cedência ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jamari – RO, do servidor **Lucimarco Rodrigues**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE,** e convoca lo a se apresentar em sua secretaria para tratar de seu retorno a suas atividades na educação na função de Professor Magistério 40 horas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D4DD9DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **08.05.2020 a 05.08.2020,** para servidora, **Sebastiana Rodrigues Fontinele**, ocupante do cargo de cozinheira, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C9C60608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **08.05.2020 a 05.08.2020,** para servidora, **Mylena Rodrigues de Assis Bento**, ocupante do cargo de enfermeira, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:6543881B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 11 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **13.05.2020 a 10.08.2020,** para servidora, **Lúcia Viana Alpiri Alves**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2012/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:5EAA368E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado projetos para a área da Saúde, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 07ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 08 DE JUNHO DE 2020, às 09:00, por meio digital.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO:

01) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020 "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2018 (PARECER DA COMISSÃO PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS)

02) Mensagem n. 631/GP/2020, Projeto de Lei nº. 2.684/GP/2020, de 14 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

01) Indicação n.º 003/GV/ARS/2020 de autoria do Vereador Ademir Roberto da Silva, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal "A CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS, BEM COMO SUAS DEVIDAS SINALIZAÇÕES"; RUA PLÁCIDO DE CASTRO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARECHAL RONDON, PRÓXIMO AO MERCADO PRADO NO SETOR 02; RUA PRINCESA IZABEL CRUZAMENTO COM A PARANÁ E RUA PRINCESA IZABEL CRUZAMENTO COM A RUA PADRE CHIQUINHO.

02) Indicação n.º 004/GV/ARS/2020 de autoria do Vereador Ademir Roberto da Silva, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal " ASFALTAMENTO DAS RUAS"; MINAS GERAIS SOBRE A PONTE DO RIO MORORÓ COM A RUA PRINCESA ISABEL E MONTEIRO LOBATO NO SETOR 06; RUA CEARÁ TRECHO ENTRE A BR 364, E A RUA PARANÁ, ATRÁS DA CASA DOS PARAFUSOS, E NO TRECHO DA RUA SÃO PAULO ATÉ A LINHA 605, SETOR 05; RUA MARCÍLIO DIAS, PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL ELZA FABRES, JARDIM DOS ESTADOS E RUA PARANÁ PRÓXIMO A BR 364, SETOR 05

03) Indicação n.º 005/GV/ARS/2020 de autoria do Vereador Ademir Roberto da Silva, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal " ENTIJOLAMENTO DE UMA CAIXA RECEPTORA DE UM BUEIRO, BEM COMO A COLOCAÇÃO DAS TAMPAS NOS

BUEIROS DA RUA MONTEIRO LOBATO, RUA SÃO PAULO, RUA RIO GRANDE DO SUL.

04) Indicação n.º 001/GV/ACB/2020 de autoria do Vereador Antônio Carlos Bezerra, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal "Que o Executivo Municipal providencie que seja instalado tendas em frente das instituições financeiras de Jaru a exemplo do que ocorre na Caixa Econômica Federal para que a população seja tratada com mais dignidade".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 05 de junho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F7E3F7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM.

Processo nº **1-2191/PMJ/2020**.

Objeto*:* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TIPO BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO**

Valor estimado de **R$ 77.233,33 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 09/06/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/06/2020. Início da Sessão Pública: **22 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 05 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:48FB30B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 54/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0C1BA799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO N° 001/PMJ/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo n. º **1-4563/PMJ/2020**.

Objeto: **CREDENCIAR** pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Torax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19)

Data para cadastro dos envelopes: 08/06/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 10/06/2020. Início da Sessão Pública: **10 de junho de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 05 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 003/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BD6227C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12428/GP/2020 03 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELIAS GONÇALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ELIAS GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº 1788, cargo de PROFESSOR NÍVEL III 20HS, referente ao período

aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:79EA149C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12419/GP/2020 02 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRANEY LUIZA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **IRANEY LUIZA OLIVEIRA**, matrícula nº 2118, cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 08 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:57493A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12416/GP/2020 02 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE BECKHAUSER LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ELAINE BECKHAUSER LEITE**, matrícula nº 580, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias,**a contar do dia 08/06/2020 a 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:75771EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12420/GP/2020 02 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 2560, cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 06/07/2005 à 05/07/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 08 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8E6FD474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GP/2020 04 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA DEBORA SUELEM LISBOA DE SOUZA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, SEM ÔNUS, a servidora **DEBORA SUELEM LISBOA DE SOUZA,** matrícula nº 16005, como responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jaru.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8DDBADC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12421/GP/2020 02 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE FERREIRA MESQUITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CLEIDE FERREIRA MESQUITA**, matrícula nº 1941, cargo de PROFESSORA NÍVEL III - 20H, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7CA06216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12425/GP/2020 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANDES KUSTER ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **ERNANDES KUSTER ALVES,** matrícula nº 16716, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40HS, portador do RG: 1384117 SESDEC/RO e inscrito no CPF: 555.160.502-78.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:91731B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12418/GP/2020 02 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **GABRIEL TORQUATO DE ARAUJO**, matrícula nº 433, cargo de PROFESSOR NIVEL II-40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 08 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:11AB2927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12429/GP/2020 04 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELIZEU MARTINS DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ELIZEU MARTINS DE ANDRADE**, matrícula nº 528, cargo de BRAÇAIS, referente aos períodos aquisitivos de 12/07/2005 à 11/07/2010 e 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **180 (Cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 05/06/2020 à 12/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2016AF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12431/GP/2020 04 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROMILDA LOPES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1°– Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ROMILDA LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 2505, cargo de ZELADOR(A) 40H, referente ao período aquisitivo de 21/09/2009 à 20/09/2014 pelo período de **45 (Quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/06/2020 à 15/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:9472EEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12438/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL,JOSÉCELSO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOSÉ CELSO COSTA**, matrícula nº 531-1, cargo de VIGILANTE - 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 10/06/2020 a 07/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C5E11CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 971/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – MICHELY SANTOS MANFRÉ para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 001.607.634 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n° 024.274.021-92.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C141B28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12436/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2682/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 55.959,96 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) R$ 55.959,96
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1000 –AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
FICHA: 715
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1000 –AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.959,96
FICHA: 716
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0100
1 Recursosdo Tesouro – Exercício Corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.14.37 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente– Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) e contrapartida do município poranulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.959,96 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Convênio nº 346/PGE/2019.
Excesso de arrecadação: R$ 50.000,00

Anulação:

02 0300 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 53
08.122.0006.2031 –Contrapartida de Convênios Diversos **R$ - 5.959,96**
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0100
1 - Recursosdo Tesouro – Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoo Termo do Convênio nº 346/PGE/2020, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, sendoobjeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente para equipar Laboratório de Informática para CRAS II**, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, visando atender projetos e programas socioassistenciais.
A aquisição de equipamentos de informática, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, contribuirá para o aperfeiçoamento ao processo de informatização, reestruturação

pedagógicas e atendimento aos de mandatários dos serviços socioassistenciais do município.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2682 de 01 de junho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.37	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Convênio nº 346/PGE/2019.

Anulação de Dotação

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2031	4.4.90.52	01.00	R$ 5.959,96	-
0006.1000	4.4.90.52	01.00	-	R$ 5.959,96

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3D1CAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 48/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria de Lourdes Neves Batista".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Maria de Lourdes Neves Batista,** brasileira, viúva, portadora do RG. nº 403.499/SSP/RO e do CPF/MF nº 344.283.132-68, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 019, matrícula n°251, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 102/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 04 de junho de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D39323FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 49/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lucimar Sales Belfort".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Lucimar Sales Belfort,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 198.827/SSP/RO e do CPF/MF n°.350.394.002-25, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 164, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 114/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de Junho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CE5481D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º 050/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Vercy José Batista ".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por morte** a dependente do ex-servidor-segurado Sr. **Vercy José Batista,** falecido em **25.05.2020**, portador do RG. nº 1.413.225-2/SSP/PR e CPF/MF 203.457.559-87, aposentado Por Idade no cargo de Agente Administrativo, 40hs, conforme Portaria nº 11/Jaru-Previ/2014 e processo administrativo nº 57/2014, neste Instituto de Previdência Própria – Jaru-Previ, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Loni Hoelzer Batista**, portadora do RG. 428.440/RO e CPF/MF sob nº 485.973.769-53, nascida em 27/02/1960, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Jaru-Previ nº. 121/20, nos termos do **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "I", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

***Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **25.05.2020, data do óbito**.*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Jaru, 05 de junho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F8CDCE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 51/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Dionísia Aparecida Correia".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Dionisia Aparecida Correia,** brasileira, divorciada**,** portadora do RG n° 726.423/SSP/RO e do CPF/MF n°.314.734.821-00, efetiva no cargo de Professora, nível II, matrícula 658, Referência 16, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 105/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de Junho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Jaru-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CE04084F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**LUIS GUILHERME DA SILVA NERY,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1048886 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 002.881.572-65**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em**17/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 29 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUIS GUILHERME DA SILVA NERY
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:63FC7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JOSE ANTONIO LUIZ PEGO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 720288 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 690.799.602-25**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**firmado em**30/05/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOSE ANTONIO LUIZ PEGO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:73F15EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000852947 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 529.182.382-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por conveniência Administrativa
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **NUTRICIONISTA 40 HS** firmado em **24/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F9D55824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1529/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 088/GP/2019 que trata da "AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA", tem como objeto o acréscimo de serviços para instalação e ligação provisória elétrica de baixa tensão e ligação provisória de água.
VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R$ 2.012,28** (dois mil, doze reais, e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1666 – Ficha 441; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 2.012,28 (dois mil, doze reais, e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ nº 27.568.065/0001-94
Representante
SRA. KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0CF1C772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 018/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-923/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. P G AGUIAR VIEIRA
OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 018/GP/2020, que trata da "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI".
DA RESCISÃO CONTRATUAL: 3.1. A rescisão contratual deve-se ao fato de que não há possibilidade de entrega do objeto de acordo com as especificações da licitação. Ou seja, a empresa propôs a entrega parcial do veículo, tendo em vista a dificuldade para adquirir alguns itens essenciais que compõem o veículo licitado, em razão da pandemia do Covid-19 que ocasionou calamidade pública e o consequente fechamento temporário do comércio. 3.2. Posto isso, as partes chegaram ao acordo da rescisão amigável, conforme documentos anexos no ID 80439, ID 81004, ID 88043 e ID 117960.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

P G Aguiar Vieira
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Representante Sr.
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:81CD4667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 008/GP/2020 que trata da "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS", tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra, bem como, o acréscimo de serviços para a inclusão de itens necessários à conclusão da obra. 1.2. O termo aditivo para

prorrogação de prazo se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir do dia 06 de junho de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de julho de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir do dia 06 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 30 de agosto de 2020. 1.3. Pelas razões expostas nos autos, especialmente no ID 130621, ID 131142, 131530, ID 131540 e ID 131595 fica o termo aditivo outrora assinado revogado em seu inteiro teor a partir da data de assinatura do presente termo aditivo de prazo e serviços.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo de serviço é de **R$ 50.770,79** (cinquenta mil, setecentos e setenta reais, e setenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1741 – Ficha 441; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 50.770,79 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais, e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Maranhão Engenharia, Contruções e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 05.742.929/0001-00
Representante Sr.
NORIVAL COSTA LOBO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C43A1F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 42 - 5 - 142471

Cadastro: 142471
Interessada: GISELE MOREIRA DE ALMEIDA
CPF: 012.357.032-82

Sra. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº -2-3317/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 05 de Junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:33A50FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE (tais como: autoclave, jato de bicarbonato, lixeira, braçadeira para injeção, escada, geladeira e carrinho de limpeza)** Proposta nº19047.937000/1170-03 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2255/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY ME,** CNPJ nº 29.552.649/0001-05, no valor total de R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais); **RALSON M. LIMA EIRELI**, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor total de R$ 7.142,07 (Sete mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos) e **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº** 21.700.911/0001-00 no valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C278BC63

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SEMOSP/2019
PROCESSO Nº 1308/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERV. DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS.
EMPRESA: FS RONDONIA LTDA. **R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

Machadinho D`Oeste, 05/06/2020

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:BFC6E11A

IMPREV
ATA Nº 002 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às (8) oito horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF-Conselho Fiscal, no intuito de proceder à apreciação e aprovação dos Balancetes dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL do ano de 2020. Presentes os senhores Paulo Silva de Oliveira, Kerles Fernandes Duarte, Joniel Mozer Ferreira, Ademir de Oliveira Cardoso e a contadora, senhora Andreia da Silva Luz. A presidente do Conselho Fiscal Iniciou a reunião, orientando os presentes sobre os cuidados necessários em relação a prevenção ao COVID-19, tendo como base o Decreto Municipal n°3425 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contagio e enfrentamento da Propagação decorrente do novo corona vírus, COVID-19. Alterado pelo decreto nº3497 de 14 de Maio que trata do Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrições de serviços e atividades em todo território do Município de Machadinho D'Oeste. Passando a apreciação dos balancetes em questão, os conselheiros observaram que no mês de março houve grande queda nos rendimentos referentes as aplicações financeiras, onde a contadora apresentou a ATA 003/2020 do Comitê de Investimento, que mostra de forma clara o cenário financeiro conturbado em que o País se encontra e destaca, com base nesse cenário e nas orientações da Assessoria de Investimento, que o momento é de cautela e que é prudente esperar alterações no mercado financeiro. Foi destacado que a Administração Pública vem pagando em dia o parcelamento, bem como demais repasses. Assim com todas as duvidas sanadas, todos os balancetes foram aprovados sem ressalvas. Foi repassado o teor da reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada para tratar das determinações do TCE/RO Processo 02675/2019, com relação aos investimentos. Onde ficou acertado que a partir da política de investimento 2020 para 2021 em conjunto, Gestor Financeiro e Empresa de Consultoria Financeira, sejam atendidas as determinações do Tribunal de contas. Outro assunto, foi oficializar o Executivo para que seja cumprido os requisitos para a cedência de servidores ou a concessão de licença sem renumeração, atendendo assim as determinações exaradas no processo 2675/2019-TCE/RO. Também foi discutido a questão de Processo Administrativo com a finalidade de responsabilizar quem deu causa a aplicação financeira em fundos considerados ATÍPICOS. Onde o Conselho Administrativo Recomenda a Administração Municipal o desmembramento do PAD já existente em desfavor da Senhora Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves e que instaure um PAD exclusivo para apurar as aplicações financeiras realizadas pela mesma e que sejam consideradas atípicas. Em relação a movimentação financeira que não estava de acordo com o solicitado pelo IMPREV, realizada em Janeiro pela Caixa Econômica em Ariquemes, o presidente do IMPREV, ressaltou que o Banco em questão, cumprindo com o acordado, ressarciu o INSTITUTO, depositando no primeiro momento (R$ 673,40) seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos no dia 28/01/2020 e na sequência (R$6.029,68) seis mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos, no dia 16/03/2020. A presidente informou aos conselheiros presentes que no dia 20 de Maio do corrente ano, o Conselho Fiscal oficializou a Presidência do IMPREV, na pessoa do Senhor Ademir de Oliveira Cardoso (Oficio 001/2020), solicitando informações de quais medidas o IMPREV tomou no sentido de zelar pelo cumprimento da Emenda Constitucional 103. E Também a Presidente do Conselho de administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu (Oficio 002/2020), solicitando que seja determinado a Presidência do IMPREV que adote medidas urgentes no sentido de conscientizar o Chefe do Executivo Municipal da importância do cumprimento da Emenda Constitucional 103. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas (10), eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 28 Maio de 2020.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BD08918D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, regido pelo Edital nº 0001/2020 de 20 de ABRIL de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
TALITA TAVARES BARROS	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	NSAII--40HRS
VVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	ODONTOLOGO	NSA4--40HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado
Ser brasileiro nato ou naturalizado

01 cópia do RG;autenticada em cartório
01 cópia do CPF; autenticada em cartório
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento/ autenticada em cartório
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
Carteira de Trabalho Social –Social-CTPS (original)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração de Bens no site Tribunal de Contas /RO.

Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato), autenticada em cartório.
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
Hemograma Completo;Glicemia em jejum,TGO,TGP,bilirrubinas totais e frações,uréia e creatina,colesterol totais em frações,triglicerídeos;Raio X do torax simples;ECG simples:

Mirante da Serra/RO, 05 de Junho de 2020.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
Port. Nº 3852/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8A3E04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5148/2020

EM 05 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA PARA XERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E9A5B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5149/2020

EM 05 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCOS ROBERTO FERREIRA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:075C5635

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0625/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 329 330 e da homologação anexada as folhas de nº 332 e 333 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 020/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 324, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 326 e 327 e as decisões da CPL as folhas de nº 173 a 176 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 4.480,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

· MASAL S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 96.299.219/0001-02, no valor de R$ 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

· P. D. V. PEÇAS EIRELI, CNPJ: 28.737.608/0001-12, No valor de R$ 2.830,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

Mte da Serra – RO, 05 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5118090

SERRA PREVI
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distrato de Prestação de Serviços de Serviços Médicos Periciais

Pelo presente instrumento de um lado Instituto Previdência Social Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI com a sede na, Rua Marechal Rondom n. 2419, Mirante da Serra - RO, inscrita no CGC 08.112.791/000153 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela superintendente QUESIA ANDRADE BALBINO BRABOSA, CPF 559 661 282 00, da CI RG 503138 SSP/RO.
Doravante CONTRATADA a empresa A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14899382/000141, sito a rua Almirante Barroso, 1798, centro, Ji-Paraná - RO, representada pelo senhor Antônio Mauro de Rossi, portado da cédula de identidade nº. 1434 CRM/RO e CPF n° 015 501 268 14 mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
Considerando a **emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**
Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o§ 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto naLei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.
§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.
§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e

não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado por ambas as partes o **DISTRATO** do contrato n. 002/2017, em caráter irrevogável, isentando todas as partes de quaisquer despesas, taxas, multas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO : E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato de forma amigável e irrevogável, firmam este instrumento , impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Mirante da Serra 26 de maio de 2020

_____

_____
SERRA PREVI A. M. DE ROSSI

TESTEMUNHAS :

_____
Sueli Monteiro da Silva
CPF|:606 085 602 00

_____
Milton Braz Rodrigues Coimbra
CPF: 820 817 196 49

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B1DCF1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.032/GAB/2020

PORTARIA N.032 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2019 á 30/05/2019**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Procuradoria geral do Municipio, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1514	José Paulo de Assunção	Procurador do Municipio	23/03/2018 a 22/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FA0F34B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 412/GAB/2020

PORTARIA N. 412, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 30/05/2020 à 27/08/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:65195F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 413/GAB/2020

PORTARIA N. 413, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): THAIS MACHADO PORTO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/05/2020 à 28/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3388E2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 414/GAB/2020

PORTARIA N. 414, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ANDREIA DE LIMA FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 25/05/2020 á 20/11/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8E6487A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 415/GAB/2020

PORTARIA N. 415, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/05/2020 à 04/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C8682848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 416/GAB/2020

PORTARIA N. 416, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MARIA SAMIA FRANCA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/05/2020 à 29/05/2020 e 30/05/2020 a 04/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FC7A4DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 417/GAB/2020

PORTARIA N. 417, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/05/2020 à 26/05/2020 e 27/05/2020 a 31/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BCE56EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/GAB/2020

PORTARIA N. 418, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ELIENE DOS SANTOS DE PAULO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/05/2020 à 03/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:89B50920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 419/GAB/2020

PORTARIA N. 419, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2020 a 30/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C7775857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/GAB/2020

PORTARIA N. 420, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ANTONIO ROMANINI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2020 a 30/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:21A7537C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 421/GAB/2020

PORTARIA N. 421, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/05/2020 a 04/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BD73F29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 422/GAB/2020

PORTARIA N. 422, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 199/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/06/2020 Á 07/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1473	Marilda Cristina Verissimo	Técnico em enfermagem I-II	06/08/2017 a 05/08/2018

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F2733CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/GAB/2020

PORTARIA N. 423, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03,21, anexo aos autos do processo Administrativo n. 284-1/2019.

. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, como Auxiliar de supervisão na Escola Mário Palmério, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 18/05/2020 por 12 meses.

Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:42960EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/GAB/2020

PORTARIA N. 424, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinada pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9035CF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/GAB/2020

PORTARIA N. 425, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Designar membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.201/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

THAIS MACHADO PORTO - PRESIDENTE
KAMILA FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA
ANTONIO DE SOUZA JULIAO - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portaria n. 356/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:119D9111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2020

PORTARIA N. 426, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.200/SEMUSA/2020

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E0B5228F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2020

PORTARIA N. 427, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 12/SEMPLA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/07/2020 Á 04/08/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2150	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Secretário de Planejamento	05/01/2019 a 04/01/2020

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D2D02FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS E COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADAS DE PREÇOS Nº: 5/2020 E 06/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, comunica que os recursos referentes às TP 05/2020 e 06/2020 foram julgados e encaminhados à autoridade competente, a qual ratificou a decisão da Comissão. Aproveitamos a oportunidade para comunicar aos interessados que as propostas de preços das empresas habilitadas serão abertas no dia **09/06/2020 às 08h (horário local) para a TP 05/2020 e às 09h (horário local) para a TP 06/2020**. Os recursos e o resultado de seu julgamento estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de junho de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6BE5643E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA:08987.945000/1170-04 R$ 1440425,00.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Valdecir Jose de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°246-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **Valdecir Jose de Oliveira** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de junho de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3BB69F4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 08/06/2020. **Chegada**: 08/06/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08/06/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada) com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 05/06/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9F60BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS LICITANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0973/SEMSAU/2020**, e comunica aos representantes legais das empresas: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL –EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.798/0001-72, **ELISANA MATIAS DE SOUZA COSTA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 25.117.497/0001-53, **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.706.238/0001-04, devidamente **HABILITAS** e a quem mais possa interessar, que será realizada a abertura dos envelopes contendo suas respectivas propostas de preços no **DIA 10 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10h00m,** independente de outro aviso, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/20,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para realização da Reforma e Ampliação da Farmácia Básica Municipal medindo uma área total de 199.14 m². Situado na Av: Daniel Comboni – Lote 265, Bairro Jardim Tropical**, no valor de: **342.419,78 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos),** na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO**.** E também comunica ao representante legal da empresa denominada: **J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.428/0001-91, que foi **INABILITADA**, o envelope contendo a proposta de preços, encontra se a sua disposição para retirada na sala da CPL no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir deste comunicado, caso haja interesse. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0801F06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 016/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2020**, **Processo Administrativo Nº 482/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário a ser realizado na zona rural, perfazendo um total de 8,00 km a ser executado na linha kapa 20 trecho aldeia, conforme plano de trabalho, planilhas de coordenadas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição do BDI conforme cv. nº 073/19/PJ/DER/RO os quais são parte integrante deste termo independentemente de transcrição

Pessoa Jurídica: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.776.670/0001-18
Valor Total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:38A8B1B9

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 017/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 264/SEMAF/2020**, que tem como objeto: **eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.**

Pessoa Jurídica: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ: 32.830.059/0001-01
Valor Total: R$ 3.624,57 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: 305.208,82 (trezentos e cinco mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: 94.839,09 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta nove reais e nove centavos)

Pessoa Jurídica: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor Total: 64.376,67 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL: 468.049,15 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:615EFEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 043/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 043/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de descompatibilizacão para fins eleitorais".

RESOLVE:

I - EXONERAR,a pedido mediante requerimento datado em 02 de junho de 2020 pelo interessado, o servidor**LUTERO ROSA PARAISO,**portador do CPF n.º 698.686.462-00, e RG 755.186 SSP/RO, lotado para o Departamento de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda, da função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ sob nº 32.067.646/0001-02, bem como o isentar das responsabilidades por ora atribuidas as contas bancárias e fiscais inerente ao referido fundo, bem como apartir desta data o mesmo não assina pela gestão referido fundo a titulo de descompatibilização eleitoral.

II –Os efeitos deste ato não versa sobre a participaçao do mesmo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual não exige descompatibilização para fins eleitorais**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3FC6F70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2.020

DENOMINA-SE DE THALITA CRISTINA SANTOS MARTINEZ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Denomina-se de **THALITA CRISTINA SANTOS MARTINEZ, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, neste município.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EC4A533

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2.020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 06 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.617 de 06 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ....

I – do Poder Público
a)...
b) ...
c) ...
d) ...
e) representante de Entidade Autarquia de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;
f) ...

II- da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS-Sistema Único de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes de Associações, Fundações e Instituições Religiosas.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24EE2415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5670/2020 DE 05/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5670/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2633/2020 de 04/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FC4E9C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5671/2020 DE 05/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5671/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2637/2020 de 04/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.256.380,28 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	256.380,28
Total Suplementação:			**1.256.380,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:642C3154

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA 003/2020 - JURF

PROCESSO: 6217/2018
INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
RECURSO VOLUNTÁRIO

Considerando o aumento repentido do número de casos de COVID-19, conforme os últimos boletins da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Informativo do Hospital Regional de Cacoal – HRC de 4 de junho de 2020, informando a lotação nas UTIS adulto;

DECIDO, cancelar a sessão extraordinária do dia 08/06/2020.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 05 de junho de 2.020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal: nº 024/2020
Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3004168

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 003/2020 - JURF

INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
PROCESSO: 6217/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO

Comunicamos ao contribuinte supracitado, que o a sessão extraordinária do dia 08/06/2020 foi cancelada, conforme Decisão Monocrática, cópia em anexo.

Pimenta Bueno/RO, 05 de junho de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03DA8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção do **Construção da salas de multiuso do complexo do Brejão**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FBA6B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 28/CMPV-2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 28/CMPV-2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

> "Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Porto Velho face agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município e o artigo 23 da Resolução nº254/CMPV-91, Regimento Interno, e

Considerando o crescimento do nível de contaminação do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porto Velho;

Considerando que essa contaminação tem ocasionado um colapso hospitalar no Município;

Considerando finalmente a necessidade de uma intensificação nas medidas para o enfrentamento a essa pandemia do Covid-19, a fim de oferecer maior condição para a defesa da saúde dos munícipies, vereadores e dos servidores desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho no período de 08 a 12 de junho de 2020.

§1º Esse prazo poderá ser prorrogado, por Resolução da Mesa Diretora, se assim se fizer necessário.

§2º Ficam sobrestados os prazos referentes a atos administrativos e legislativos durante o período constante do caput deste artigo.

Art. 2º - Durante a suspensão de que trate esta Resolução, o Plenário, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, assim como as Comissões Permanentes poderão se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para deliberação de matérias de caráter urgente que exijam a deliberação da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - Os vereadores e os servidores estão dispensados de comparecer nas dependências da Câmara Municipal, no período de que trata o caput do artigo 1º.

Parágrafo único. Os servidores, nos dias úteis, durante o horário de seu expediente deverão permanecer em casa, de sobreaviso e disponível para comparecer a Câmara Municipal, para atender a eventual necessidade emergencial e inadiável.

Art. 4º - Os servidores, cujas funções possam ser remotamente executadas, cumprirão suas atividades em home office, durante o horário de expediente.

Art. 5º - Mesmo nos horários de folga, recomenda-se aos servidores que evitem quaisquer locais com aglomeração de pessoas, visando sua própria saúde, bem como a de terceiros.

Art. 6º - As convocações extraordinárias que trata a presente Resolução deverão ser feitas por contato telefônico ou outro meio eletrônico.

Art. 7º - Enquanto perdurar a suspensão que trata o caput do art. 1º, fica proibida a entrada de qualquer pessoa, nas dependências da sede do Poder Legislativo, ressalvados os prestadores de serviço responsáveis pela vigilância e controle de acessos, bem como os convocados para o atendimento de demandas extraordinárias e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência e/ou Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

Art. 8º - Ao fim do prazo de suspensão das atividades que trata a presente Resolução, caso não seja prorrogado, ficam mantidas as recomendações e protocolos previstos na Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020 e suas alterações posteriores.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução da Mesa Diretora N° 27/CMPV-2020.

Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice- Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice- Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681107B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 189/CMPV-2020

DECRETO Nº 189/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Gleide Daiane de Sousa Reis,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6A474A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 190/CMPV-2020

DECRETO Nº 190/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Luciano Alves Vilar,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A3BC53

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2020

DECRETO Nº 191/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Francisco Claudio Lima Pereira,** de Assessor Parlamentar Volante APV-04 para Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FD6488

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 192CMPV-2020

DECRETO Nº 192CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Evanildo Ferreira da Silva,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 26 de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF30EF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 193/CMPV-2020

DECRETO Nº 193/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Isaira Cardoso Garça dos Santos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4AB608

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2020

DECRETO Nº 194/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Andreza Oliveira Paixao Ribeiro,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02ED2D74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 195/CMPV-2020

DECRETO Nº 195/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Eliane Pereira da Silva,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E106E98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2020

DECRETO Nº 196/CMPV-2020 De 05 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Francilene da Rocha Sena,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, a partir de 1° de junho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35842A53

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de junho de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI** no Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD0D517E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 086/PGM/2020

EXTRATO Nº 086/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00246-00/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
LOCADOR: FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2011
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – EXTENSÃO I, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 021/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2020 e Reajuste com base em índice IGP-M, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 4.990,92 (quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para R$ 5.331,39 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), equivalente a 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), perfazendo o valor anual de R$ 63.976,68 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com base no índice IGP-M., conforme justificativa de fls. 2091-2092.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 1.011 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho global n.° 001161 com data de 28.04.2020, no valor de R$ 42.651,12 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), fls. 2090.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA70AECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 087/PGM/2020

EXTRATO Nº 087/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01720-022/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no percentual de 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 1.352.238,51 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), passando o valor global de R$ 10.408.385,14 (dez milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para R$ 11.760.623,65 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme justificativa apresentada pela SEMAD às fls. 4917 a 4922 dos autos do processo, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

O valor do acréscimo refere-se ao período de 05 (cinco) meses, para atender a nova demanda da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, referente a aquisição de 146 (cento e quarenta e seis) ônibus escolares do tipo ORE3, conforme ATA SRP N.° 007/2019, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FHDE – Através do Programa Caminho da Escola. De acordo com exposto às fls. 4931, 4949, 4952 e 4957.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática n.º 09.01.12.361.311.2.752 – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.011 – Recursos do Tesouro, - Exercício Corrente – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho Global n.° 000555, de 11.03.2020, no valor de R$ 1.352.238,51 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos, fls. 4915.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F47B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 089/PGM/2020

EXTRATO Nº 089/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00759/2020
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante execução de recursos financeiros, reprogramados do exercício de 2019, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1296 (mil duzentos e noventa e seis) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar/2019, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando 1296 alunos no Ensino Fundamental I e II, mantidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar/2019, o valor total do presente Convênio é de R$ 84.178,02 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A94DC62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 090/PGM/2020

EXTRATO Nº 090/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00758/2020
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/PGM/2020
OBJETO:Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante execução de recursos financeiros, reprogramados do exercício de 2019, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 2098 (dois mil e noventa e oito) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar/2019, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando 2098 alunos no Ensino Fundamental I e II, mantidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar/2019, o valor total do presente Convênio é de R$ 213.829,73 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF28300F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 091/PGM/2020

EXTRATO Nº 091/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00760/2020
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante execução de recursos financeiros, reprogramados do exercício de 2019, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1346 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar/2019, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando 1346 alunos no Ensino Fundamental I e II, mantidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar/2019, o valor total do presente Convênio é de R$ 87.846,59 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB76EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 092/PGM/2020

EXTRATO Nº 092/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00008/2018
LOCATÁRIO: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: Sr. EBENEZER LOUZADA NETO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, com amplo salão com 255 m², 02 (dois) banheiros comunitários (masculino/feminino), adaptados para portadores de necessidades especiais, 03 (três) salas com banheiro privativo, 01 (um) refeitório, 01 (um) poço semi artesiano, área construída de 432 m², localizado na Rua União nº 2103, Bairro São Francisco, CEP 76.713-304, nesta cidade de Porto Velho, onde funciona a sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do Contrato nº 037/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 5.000,00 (mil reais) mensais com valor anual da locação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados da seguinte forma:

Projeto atividade n° 12.33.08.244.0324.2972, Elemento de Despesa n° 3.3.3.9.0.36, no valor de R$ 38.833,33 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), Empenho Global nº 1408 de 28/04/2020.

Ambos os empenhos custearão as despesas com o aluguel do imóvel no período de 7 de maio a dezembro de 2020, sendo que as despesas provenientes do exercício vindouro serão consignadas por meio de termo de apostilamento após a abertura do orçamento respectivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CFE31C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 093PGM/2020

EXTRATO Nº 093PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00006-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018,
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação permanece em RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recursos 1023 – valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme o Empenho nº 001494 que cobrirá a despesa pelo período de junho a dezembro de 2020.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 048/PGM/2018 de locação do imóvel, onde funciona o "I CONSELHO TUTELAR", serão consignados pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 02 de Junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EEA2A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 094/PGM/2020

EXTRATO Nº 094/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00195-003/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,
LOCADOR: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com 04 (quatro) quartos, sendo 02 (duas) suítes e 01 (um) closet, sala de estar e sala de jantar, cozinha com armários e fogão, mesa com ilha, banheiro social, varanda, área de serviço, edícula com quarto, poço semi-artesiano, banheiro externo, acesso 02 laterais, garagem coberta toda na laje, terreno medindo 15 m de frente por 30 m de fundos, totalizando 450 m², localizado sito à Rua Vitor Ferreira Manahiba nº 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funciona a sede da Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 039/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Maio de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). totalizando o valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 001440 com data de 04.05.2020, no valor de R$ 27.300,08 (vinte e sete mil, trezentos reais e oito centavos), fl. 890.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 07 de maio de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7AFF609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 095/PGM/2020

EXTRATO Nº 095/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00305-000/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 17,37%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 4.626,22 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor global do contrato de R$ 26.637,53 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), para R$ 31.263,75 (cento e quatorze mil, quatrocentos e onze reais), conforme justificativa apresentada pela PGM às fls. 313/316 dos autos do processo.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto atividade n° 04.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3000 – Material de Consumo, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativa n° 001695, no valor de R$ 2.906,22 (dois mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos);

- Projeto atividade n° 04.01.0412200072.001, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativa n° 001694, no valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 056/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B43F9C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (436ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (436ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO REALIZADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA MADEIRA-MAMORÉ; 02. INFORME ACERCA DO ANDAMENTO DO EVENTO DENOMINADO COMO "INVESTIMENTO DO SETOR DE SANEAMENTO – O NOVO MARCO DO SETOR".

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Maio de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO REALIZADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ACERCA DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA MADEIRA-MAMORÉ; 02. INFORME ACERCA DO ANDAMENTO DO EVENTO DENOMINADO COMO "INVESTIMENTO DO SETOR DE SANEAMENTO – O NOVO MARCO DO SETOR".** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros presentes que na manhã do corrente dia, se reuniu com representantes da Santo Antônio Energia; da Fundação Cultural de Porto Velho; e da Secretaria Geral de Governo, para tratar acerca da desapropriação da área ocupada dentro do espaço em obras do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, local onde será construído o estacionamento, e também acerca da realocação das peças do acervo da EFMM que precisam sair do galpão da oficina. Relatou que o representante da SAE, informou que parte da obra está comprometida em razão de ocupação irregular dentro do espaço público, onde se encontra ao menos uma residência e diversos comércios alocados. Mediante o exposto, o Secretário Executivo, relatou que o Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Geral de Governo, Devanildo de Jesus Santana, comentou que a ação de despejo ajuizada está em fase de julgamento e que em breve o problema será definitivamente resolvido. Prosseguindo, o Secretário Executivo, relatou que a Funcultural explanou que a empresa responsável pela obra no galpão da oficina, solicitou em caráter de urgência que peças e outros bens que compõem o acervo da EFMM fossem retiradas do referido espaço com a finalidade de proceder as intervenções necessárias para a recuperação do local, e diante disso sugeriu que à Funcultural que verificasse quais desses bens já poderiam fazer parte do projeto de museografia que será implantado nos galpões 1 e 2, conforme definido em reuniões anteriores. Dando continuidade, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, que relatasse acerca do andamento do evento denominado como "Investimento do Setor de Saneamento – O Novo Marco do Setor". Sem demora, a Assessora Técnica, informou que no último dia 12 de maio de 2020, ocorrera nova reunião online que tivera como tema: O papel da Agência Nacional de Águas no Novo Marco Regulatório. Relatou que o Novo Marco Regulatório dará poderes para a Agência Nacional de Águas (ANA) para normatizar e fiscalizar o saneamento básico, incluindo todos os seus componentes, como: água, referente ao abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto sanitário, gestão do lixo urbano e drenagem urbana, onde será concebido um novo conjunto de regras para o saneamento básico no Brasil. Expôs que do ponto de vista regulatório referente ao setor de saneamento, a Agência Nacional de Águas, se demonstra qualificada em relação ao poder discricionário e regulamentar da administração pública e os tipos de modelos de contratações de serviços e as formas de universalização satisfatória para esse novo modelo. E finalizou, frisando que durante o evento foram apontados os riscos e o papel do BNDES para o projeto e a forma que exercera sua regulamentação, além de uma política de universalização regulamentar e a contribuição Agência Nacional de Águas (ANA) para o fortalecimento da regulamentação no Brasil. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E463DE9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (437ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (437ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ESTUDOS ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS PARA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quinze de Maio de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ESTUDOS ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS PARA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo inteirou a todos acerca da importância desta reunião para o projeto municipal de alcançar uma solução para os serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos que hoje tomam medidas paliativas em busca do aumento da vida útil de seus respectivos cemitérios, inclusive em decorrência do atual cenário de pandemia que requer ala de sepultamento exclusiva aos contaminados do COVID-19. Ressaltou que que vários municípios brasileiros já se encontram com dificuldades na operação dos cemitérios públicos em decorrência do esgotamento das vagas destinadas a esses sepultamentos. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, reiterou que a situação se intensifica em decorrência de Porto Velho ser um município formado por população de ciclos migratórios com alto índice de translado entre os registros de óbitos no cenário normal, porém em virtude da atual pandemia há o impedimento de translado dos falecidos por COVID-19, aumentando assim de forma significante a demanda no cemitério público de Santo Antônio. Mediante isso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins apresentou o relatório concebido atinente ao caderno econômico-financeiro proposto ao PMI 003/2018, e cientificou que o mesmo fora remodelado pela equipe deste Conselho Gestor, como é previsto no edital do referido PMI, de modo que o objeto se enquadrasse de forma mais harmônica nas exigências e necessidades requeridas. Seguidamente, explanou acerca dos valores previstos em Capex (investimento) de obras e equipamentos; Opex (custo operacional); e as premissas econômicas adotadas na elaboração assim como os resultados obtidos no estudo econômico-financeiro, reiterando que os valores atualmente empregados na execução dos serviços não sofrerão alterações. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes apresentou os valores previstos para investimentos em obras civis, assim como as intervenções propostas em cada cemitério com o seu respectivo período para conclusão, ressaltando que o projeto se trata dos serviços cemiteriais dos distritos e da sede do município. Em intermédio, o Subsecretário da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, Rainey José Viana da Mota, indagou quanto ao prazo de cinco anos após a assinatura do contrato da futura concessão de serviços para implantação do novo cemitério parque municipal, tendo em vista que a estimativa de inumações no cemitério de Santo Antônio realizado pela subsecretaria municipal seria de aproximadamente dois anos. Em resposta, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes informou que o projeto prever medidas paliativas que tendem a viabilizar a operação do cemitério municipal de Santo Antônio pelo período de cinco anos, medidas estas suficientes, ao ver do autor dos estudos, para viabilizar a operação pelo período de cinco anos, entretanto, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos poderá indicar em seu parecer técnico, o período de vida útil estimado para ajuste do projeto em relação ao período destinado a conclusão das obras civis do novo cemitério parque municipal. Em prosseguindo, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, relatou acerca da modalidade de licitação e destacou que a concorrência é aquela modalidade que serve para contratações de qualquer valor. Por isso, nos procedimentos licitatórios, ela deve ser muito bem elaborada e deve ser tratada com bastante cautela. Destacou que a autorizada apontou ser adequado o critério de julgamento do tipo técnica e valor da outorga, para outorga de Concessão Comum, em virtude da implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos do Município de Porto Velho, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato apresentado no anexo V do estudo jurídico. Ressaltou ainda, que a minuta de edital de concorrência pública apresentado pela autorizada satisfaz o previsto no ordenamento jurídico que trata sobre tal modalidade, sendo esta a lei 8.666/1993. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, explanou que aguardará o parecer que a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos conceberá, para que assim o Conselho Gestor possa dar continuidade aos trabalhos atinente ao PMI 003/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F027C58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (438ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (438ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. SÍNTESE DO EVENTO REALIZADO PELA CONNECTED SMART CITIES, ACERCA DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DAS REGRAS CONTRATUAIS PARA ATRAIR CAPITAL PRIVADO NOS INVESTIMENTOS DO SETOR DE SANEAMENTO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Maio de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. SÍNTESE DO EVENTO REALIZADO PELA CONNECTED SMART CITIES, ACERCA DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DAS REGRAS CONTRATUAIS PARA ATRAIR CAPITAL PRIVADO NOS INVESTIMENTOS DO SETOR DE SANEAMENTO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, que relatasse acerca da sua participação no evento realizado pela Connected Smart Cities, que tratou sobre a Necessidade de aperfeiçoamento das regras contratuais para atrair capital privado nos investimentos do setor de saneamento. O Gestor Jurídico, informou que foram entrevistados Percy Soares Neto, Diretor Executivo ABCON/SINDCON – Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto; Cleverson Aroeira da Silva, Superintendente da Área de Estruturação de Parcerias de Investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Karla Bertocco Trindade, Especialista em Infraestrutura e Saneamento, Ex-Presidente da SABESP e Ex-Diretora do BNDES. Relatou que o debate se desenvolveu em torno de duas questões, sendo elas: O que é preciso fazer para que os novos contratos de concessão ou as desestatizações de saneamento (pós novo marco legal) contribuam para universalizar os serviços; e o que o setor público e a iniciativa privada estão fazendo para assegurar que o novo marco de saneamento não seja uma oportunidade perdida. Informou que foi realizada uma abordagem histórica do marco regulatório, partindo da tramitação de origem, onde se percebeu que era feito muito investimento, mas com pouca aplicação desse recurso, e destacou que houve resistência política quanto ao Novo Marco, e no que se refere à participação privada no setor, ficou garantido a competição com as companhias estatais de saneamento ao vedar a celebração de futuros contratos de programa para delegação de serviços públicos entre os titulares (essencialmente os municípios) e estas companhias – proibindo, portanto, a delegação dos serviços às estatais sem licitação. Explicou que por outro lado, na prática, é possível que este cenário de competição só se concretize em distante futuro, já que o no Projeto de Lei permite a prorrogação dos contratos de programa atuais: em que pese a autorização para uma única prorrogação, ela não recebeu um teto para o novo prazo. Em suma cientificou que fora abordada que competitividade com o setor privado provavelmente não sairá do papel até que se esgotem as prorrogações dos contratos atuais, conforme a vontade dos titulares dos serviços e a negociação com as companhias. Por fim, relatou aos membros que observou que o novo marco regulatório, induz a um aperfeiçoamento dos contratos, ao prever a obrigação de regras fundamentais muitas vezes não inseridas nos instrumentos contratuais. Além da exigência já contida na MP 868/2018 de constar nos contratos metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, segundo o PL, os contratos de delegação dos serviços de saneamento deverão conter ainda o seguinte: (i) metas de reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva em conformidade com os serviços a serem prestados; (ii) possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados; (iii) metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados quando houver a extinção do contrato; e (iv) repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF94FE85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.562/I DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MILVA VALÉRIA GARBELLINE E SILVA do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 05 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D45018C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.563/I DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 05 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6800F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 074/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 2 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.405/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGAR por 15 (quinze) dias, os efeitos da Portaria 068/SEMASF, de 18 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município, devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19."

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 02 de junho de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2393E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO
ATA: Nº05/2020 – VALIDADE: 13/04/2020 A 13/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nº 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 05/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020/MP/RO, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.
Considerando a calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da calamidade pública;
Considerando que, no estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais ofericidos pelo governo federal;
Considerando que para executar suas atribuições provenientes da parceria, essa secretaria utilizou todo seu quantitativo previsto no lote 1 (marmitex) do Sistema de Registro de Preços – SRP nº 057/2019 desta Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como solicitou a cedência do saldo total disponível do mesmo item para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme Ofício nº

630/DA/GAB/SEMASF, de 14.04.2020, sendo o quantitativo autorizado pela SEMES, através do Ofício nº 180/DA/SEMES, de 17.04.2020;

Considerando que o saldo disponibilizado pela SEMES finaliza no dia 18 de junho de 2020, e diante da necessidade dessa secretaria foi solicitado ainda a cedência de saldo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020 e Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020, respectivamente. Entretanto, ambas as secretarias se recusaram a realizar a cedência parcial, haja vista estarem passando pela mesma dificuldade quanto ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus;
Logo, se fez necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), pois as quantidades adquiridas no último processo administrativo estão se esgotando, e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$ 108.712,50
ATA SRP Nº 05/2020/MP/RO	Valor R$ 91.000,00
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 17.712,50
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	16,29%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 17.712,50 (dezessete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5981F50

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMUSB, DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 39/GAB/SEMUSB, de 05 de Junho de 2020.

Estabelece Coordenação como forma de manter as normas complementares de adequação ao funcionamento das Feiras Livres, em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador das Feiras Livres do Município de Porto Velho o Servidor Agenor Noé Leitão, Matrícula 294976.
Art. 2º A atuação desenvolver-se-á no sentido de preservar a moralidade e a saúde pública, a ordem quanto ao funcionamento das Feiras Livres locais obedecendo o disposto na **Portaria Nº 23/GAB/SEMUSB, de 04 de Junho de 2020.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAEA4035

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=407932.36),** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 05/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34; EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03** e **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N. 16.791.650/0001-32,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar inabilitadas as empresas **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14** e **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20,** por deixarem de atender ao item

10.5.3 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FEAC14A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, pelos responsáveis pelo projeto básico, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA-II NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO N° 863044/2017**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para o dia **10 de junho de 2020 as 09h00min (horário local),** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 9.510.010,75 (nove milhões quinhentos e dez mil, dez reais e setenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB09BD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-506/SEMOSP/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 21/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-506/SEMOSP/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42. **Contratada**: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI **CNPJ**: 33.418.107/0001-03 **Do Valor:** R$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais). **Contratada**: N. V. VERDE EIRELI **CNPJ:** 03.363.727/0001-21 Do Valor: R$ 8.331,80 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos). **Contratada:** P. D. V. PECAS EIRELI **CNPJ:** 28.737.608/0001-12 Do Valor: R$ 16.428,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais). **Contratada**: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA **CNPJ:** 08.175.139/0001-88 **Do Valor:** R$ **137.597,88** (Cento e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, corrente para moto serra e outros) para atender a Secretaria de Obras.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:4A29584D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-616/SEMUSA/SEMEC/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 22/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-616/SEMUSA/SEMEC/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42. **Contratada**: A. PAZINATO MARINGA **CNPJ**: 04.352.905/0001-81 **Do Valor:** R$ 1.416,00(um mil e quatrocentos e dezesseis reais). **Contratada**: ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ:** 36.656.877/0001-82 **Do Valor:** R$ 5.679,60(cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **Contratada:** N. V. VERDE EIRELI **CNPJ:** 03.363.727/0001-21 Do Valor: R$ 5716,00(setecentos e dezesseis reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL e EXAUSTOR DE PAREDE) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do município de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:49656B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-442/SEMADRH/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 23/2020 do Processo Administrativo Nº 1-442/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: Vanderlei Pereira 78101620206 **CNPJ:** 28.541.470/0001-81 **Do Valor : R$** 195.957,85(cento e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva

com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:F7AFD94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 EDITAL 002

ERRATA 001- REFERENTE TESTE SELETIVO 02/2020

REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

ONDE SE LÊ:

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	138	FARMACEUTICO - ESF	61,00	1º

LEIA-SE

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	130	FARMACEUTICO - ESF	61,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBD1C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02-EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA 002- REFERENTE TESTE SELETIVO 02/2020

REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS ERNANDES GONÇALVES

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	39	Técnico de enfermagem	9,00	1º

LEIA-SE

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	38	Técnico de enfermagem	9,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D2EF2915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL Nº 002/2020/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA
CAPS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	154	ENFERMEIRO	61,00	1º
02	104	PSICOLOGO	57,00	1º
02	043	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	1º

HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	080	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7DB30A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, tendo como integrantes os Senhores: Presidente – Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Juliana da Silva Freitas, devidamente nomeados pelo Decreto n° 1900/GP/2020, de 01/05/2020**,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da Tomada de Preços 002/2020, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

E & J SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.421.080/0001-33, com valor total de R$ 122.059,54(Cento e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Primavera de Rondônia, 05 de junho de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretario

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:963AB740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1194/2011** fls. 10 e 11.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDECIR CUSTODIO DA SILVA,** Matrícula – **4358,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 133781 SSP/RO e do CPF. 390.525.162-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.NOVA ESTRELA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **16.03.2001 a 15.03.2006** convertida em usufruto no período de **01.06.2020 a 29.08.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4E296D85

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4807/2019** fls. 06 e 07.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **TEREZINHA DA ROSA PEREIRA,** Matrícula – **6825,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 207332 SSP/RO e do CPF. 624.903.892-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2014 a 10.10.2019** convertida em usufruto no período de **04.06.2020 a 01.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D967554

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2004/2019** fls. 07 e 08.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI,** Matrícula – **6720,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 888877 SSP/RO e do CPF. 794.852.782-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.04.2012 a 22.06.2017** convertida em usufruto no período de **01.06.2020 a 29.08.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6CEF96C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1595/2020** fls. 19 a 22, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **IVONETE EUFRASIO DE O. GUEZ** (ZELADORA) Matricula - **4671**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 230690 SSP/RO e do CPF nº 191.089.582-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CRAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3C845EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.930/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461033 SSP/SP e do CPF nº 456.919.592-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO – INTERINO - SEMOSP**, com fulcro no artigo 25, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com validade a partir de 08 de junho de 2020.

Rolim de Moura - RO, 05 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2BCE8E21

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1240/2011** fls. 13 e 15.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDIRENE ROSALES DOS SANTOS,** Matrícula – **4425,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 743399 SSP/RO e do CPF. 727.057.522-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **24.04.2006 a 23.05.2011** convertida em usufruto no período de **08.06.2020 a 05.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A0C12FD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4336/2010** fls. 10 e 11.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA DANTAS,** Matrícula – **4345,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 746108 SSP/RO e do CPF. 469.239.932-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15.03.2001 a 14.03.2006** convertida em usufruto no período de **05.06.2020 a 02.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1F6F6AF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.928/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DION DE MAIO MOURA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148, SSP/SP e do CPF nº 944.789.292-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERINO - SEMAS**, com fulcro no artigo 19, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 05 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D6E0A129

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA DE PICOLI** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 844.356 SESDEC/RO e do CPF nº 835.335.672-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F84EA1F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, e considerando o contido no memorando 165/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE INTERINA - SEMUSA Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/06/2020** a **09/06/2020**, **(informamos que devido a pandemia do Covid 19 o horário de atendimento está sendo das 08:00 as 13:00, e que é obrigatório o uso de máscara – Decreto 4.873/2020)** para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
002	ELISANGELA XAVIER ANDRADE
003	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LEILA DOS SANTOS SILVA

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI
002	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JANAINA HUCZOK

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	IRACEMA ZANATI MATIAS
002	MARCIO CHIODI
003	JOANA MARIA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de junho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:70EC9EDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Processo: 2231/2020
Dispensa: 49/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMBOR 200 LITROS PLÁSTICO E MATERIAIS DIVERSOS POR OCASIÃO DO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ EM RONDÔNIA - CONCAFÉ.

Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.004.410/0002-42
Valor Total: R$ 149,90 cento e quarenta e nove reais e noventa centavos

Fornecedor: PARANÁ COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.754.286/0001-69
Valor Total: R$ 2.240,00 dois mil, duzentos e quarenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.389,90 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

ROLIM DE MOURA,05 de junho de 2020.

WANDERLEI PIZOLIO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4EEB1F51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 64/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 36/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUPRESSÃO DE EDITAL,** referente ao Processo de Nº 1044-2020, que traz como objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE GLICOSIMETROS, FITAS, CAIXAS PERFUROS 1,5 LITROS E LANCETAS, foram suprimidos alguns pontos no ANEXO I.**

A retificação, acima referida, se deu após analise e julgamento de pedido de impugnação e questionamentos encaminhado à Comissão permanente de Licitações, referentes à supressão de algumas exigências elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

Ante o exposto, justifico o acréscimo em alguns itens apresentados, visando o aumento da demanda de atendimentos nas Unidades de Saúde deste município, verificou-se a necessidade de reorganizar os processos antecedentes, e assim estimar novos quantitativos aos itens já presentes em Registros anteriores. No levantamento desta reorganização dos quantitativos, apurou-se a necessidade de acréscimos em alguns itens, para que este saldo atenda às necessidades para o pleno funcionamento desta Secretaria de Saúde.
Salientamos que em função dessa e outras demandas de média e alta complexidade o atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde e Hospitais necessitam de quantitativo suficiente, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes medicamentos, encaminhamos as especificações e quantitativos para formação do processo.
Ressaltamos que são necessárias as marcas accucheck active, pelo fato desses pacientes que já estão cadastrados já terem sido entregues aparelhos de tal marca e a fita precisa ser condizente com a marca para funcionar adequadamente. Visto que existe o processo 5663/2019 – Tipo de licitação: Pregão - Na Licitação: 110/2019, e este os aparelhos e as fitas foram cotados e homologados de marcas diferentes, não tendo como atender as necessidades deste SEMUSA para unidades básicas e setor hospitalar.
LOTE 1: Para pacientes já cadastrados e que já possuem aparelho desta marca especifico e para o hospital que também conta com tal aparelho. Assim como atendimento nas UBS.
LOTE 2: Esclarecendo que se faz necessário aparelho e fitas da mesma marca para os novos pacientes que for cadastrados, assim como para suprir as necessidades de trocas quando demasiadamente usado e virem a dar defeito e parar de funcionar da mesma forma do hospital e UBS desta Semusa.

Rolim de Moura, 05 de Junho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:70E59903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Processo: 2659/2020
Dispensa: 50/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS AUTO COLANTES PARA UTILIZAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE BARREIRAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO PELA OCASIÃO DA PANDEMIA DO COVID - 19.

Fornecedor: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.129/0001-99
Valor Total: R$ 13.020,00 treze mil e vinte reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 13.020,00 treze mil e vinte reais

ROLIM DE MOURA,05 de junho de 2020.

SIMONE APRECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0E09E710

PODER LEGISLATIVO
OFICIO 68/2020 - CONVOCAÇÃO

Ofício nº. **068**/GP-TL-2020.

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de junho de 2020.

A sua Excelência Senhor
MARCIO ALVES MAGALHÃES
Suplente de Vereador
Rolim de Moura, Rondônia.
Referencia: **Convocação**

Senhor Suplente;

Cumprimentando cordialmente, tem este a finalidade de **CONVOCAR** Vossa Excelência, para tomar **POSSE** no Cargo de Vereador do Município de Rolim de Moura, na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 08 de Junho de 2020, às 11h00min., no Plenário Luciano de Argolo, sito a Avenida João Pessoa 4463, neste Município, conforme disposto no Artigo 38, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com Artigo 76, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, no em substituição ao Titular do Cargo **Lauro Franciele Silva Lopes,** que tomou Posse no Cargo de Prefeito interinamente obedecendo **DECISÃO DA CORTE REGIONAL ELEITORAL – TRE**, que **CASSOU** os mandatos do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Rolim de Moura, nos termos do inteiro teor do **ACÓRDÃO** nº 77/2018, **DECISÃO** proferida nos Autos do Recurso Eleitoral nº 1-81.20176.22.0029-classe 30, procedência de Rolim de Moura, e do ACORDÃO nº85/2020, proferido em sede de embargos de declaração, que confirmou a **CASSAÇÃO** dos Diplomas e os Respectivos mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B720C4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 167/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2244/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 287/SEMAS/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CC8F6007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4926

DECRETO Nº 4926, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de prorrogação de contratação temporária de profissionais de saúde, para atuação no enfrentamento à emergência em saúde, caracterizada pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e sustentação da normalidade, na forma que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1815/2020, no qual tramita solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação emergencial de profissionais de saúde, a fim ampliar a capacidades de atuação dos serviços de saúde, frente a situação de emergência resultante da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 4872, de 13 de abril de 2020, o qual *Declara situação de excepcional interesse público diante da necessidade de contratação temporária de profissionais de saúde, para atuação no enfrentamento à emergência em saúde, caracterizada pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e constitui e nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo, na forma que especifica;*
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1815/2020, no qual tramita solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação emergencial de profissionais de saúde, a fim ampliar a capacidades de atuação dos serviços de saúde, frente a situação de emergência resultante da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, ainda, o teor dos processos administrativos n. 836/2019 e 2785/2019, no foram deflagradas contratações excepcionais por interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma ali disposta;
CONSIDERANDO o teor dos expedientes, memorandos nºs. 186, 187 e 188/2020, expedidos pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, requerendo a prorrogação de contratações temporárias vigentes, a fim manter a estabilidade das atividades, ante a vigência desta pandemia;
CONSIDERANDO os efeitos administrativos advindos das medidas de redução do expediente administrativo, com destaque para o Decreto n. 4873/2020, o qual *reduz a carga horária no âmbito da sede administrativa da Prefeitura de Rolim de Moura, autarquias e secretarias, como medida de prevenção, ante égide desta pandemia;*
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de determinar a prorrogação da vigência dos contratos de trabalho de profissionais de saúde em efetiva atuação, em razão de contratação temporária, pela incidência, no caso, da hipótese contida no inciso I e II, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019.
Art. 2º. As prorrogações dos contratos serão determinadas, de ofício, pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, mediante expediente ao Departamento de Recursos Humanos, com base nos critérios de oportunidade e conveniência aplicáveis ao caso, respaldados nos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, resguardado, em qualquer caso, a supremacia do interesse público, relegada a demonstração da fundamentação, para eventual momento ulterior.
§ Único. O prazo das eventuais prorrogações, de que trata este decreto, estão limitadas ao prazo da contratação anterior, observada em cada caso.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do recebimento no DRH, dos memorandos ns. 186, 187 e 188/2020, expedidos pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, no qual pleiteia prorrogação de contratações temporárias vigentes.

Rolim de Moura/RO, em 2 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito de Rolim de Moura

NIVALDO VIEIRA DE MELO
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 4907/2020

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:67FCF323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO 005/CMDCA/2020 CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO NO 005/CMDCA/2020

Cria a Comissão organizadora da Eleição dos Represented da sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente –CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3576/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1° –criar a Comissão organizadora da eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme aprovada na ata nº239 sessão, composta por: **Presidente**: Mauri Anderson Gomes Machado **Vice-Presidente-** Walmir Rocha **Secretária-** Sirlene Custódio da Silva Prado**; Fiscais:** Wesley Fernandes e Selmo Machado.
Art.**2°** – A Comissão organizadora da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguintes competências:
I-Elaborar edital com os critérios
II- Orientar e acompanhar a realização da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
II- Orientar e Coordenar a eleição;
IV- Dar suporte técnica e operacional durante processo eleitoral.
V- Resolver todas as questões referentes a eleição juntamente com os demais conselheiros, com base na legislação municipal.
Art. 3º - A comissão poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da eleição para escolha dos novos conselheiros.
Art.- 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam –se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de Março de 2020.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:90DC8851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4851/2020 DE 02/04/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4751/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3673/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.266.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO	
383 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
Total Suplementação:			**530.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	530.000,00
Total da Receita:		**530.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.3009:53:21-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CE43F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4868/2020 DE 08/04/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 4868/2020 de 08/04/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 153.395,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	153.395,00
Total Suplementação:			153.395,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	143.395,00
247 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Redução:			153.395,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/04/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.06.0212:17:49-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5586CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4887/2020 DE 28/04/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4887/2020 de 28/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3736/2020 de 27/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 17.659,17 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0038.1.287.		IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ - CONV. Nº 888013/2019	
78 - 3.3.90.30.00.00	10000045	MATERIAL DE CONSUMO	17.659,17
Total Suplementação:			**17.659,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.161.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIB	
33 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	17.659,17
Total Redução:			**17.659,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/04/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:391 26072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.06.02 12:20:54 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E77FA903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4884/2020 DE 28/04/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4884/2020 de 28/04/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
71 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/04/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.06.02 12:19:45 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BCFFB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4895/2020 DE 05/05/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020
Decreto nº 4895/2020 de 05/05/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 235.917,33 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	235.917,33
Total Suplementação:			**235.917,33**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
4- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
5- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.548,22
6- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.401,91
7- 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	25.000,00
8- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.477,68
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.399,30
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.090,22
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.013.27.122.0013.2.308.		PROGRAMA BOLSA ATLETA	
20 - 3.3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	120.000,00
Total Redução:			**235.917,33**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 05/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.06.02 12:21:25 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A68D3828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4901/2020 DE 15/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4901/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),**
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.06.0212:22:26-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1620C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4902/2020 DE 15/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4902/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3715/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 554.984,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais),**
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.314.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000281321201900	

130 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	254.984,00
Total Suplementação:			**554.984,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	554.984,00
Total da Receita:		**554.984,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.06.02 12:23:44 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CE2F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4903/2020 DE 15/05/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4903/2020 de 15/05/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 436.284,82 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
11 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	436.284,82
Total Suplementação:			**436.284,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
285 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.284,82
Total Redução:			**436.284,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.06.02 12:24:08 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0F45A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1800/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 059/2020**, do processo licitatório **nº 1800/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar.*

Empresas vencedoras:
VENTISSOL DA AMAZÔNIA IND. DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: *17.417.928/0001-79*
Valor: *R$ 239.890,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)*

RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ: *33.146.225/0001-00*
Valor: *R$ 129.359,80 (cento e vinte nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)*

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV. E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: *25.132.993/0001-86*
Valor: *R$ 65.370,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais)*

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: *36.656.877/0001-82*
Valor: *R$ 38.714,87 (trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)*

Rolim de Moura, 04 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5ED50910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/CMSLDO/2020

JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições constitucionais estabelecidas no Art. 31 § 3º da Constituição Federal e Art. 49 da Lei Orgânica do Município, vem a publico comunicar que as ***Contas do Município de Santa Luzia D'Oeste e o Balanço Geral do exercício financeiro do ano de 2.019***, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes e publico em geral pelo prazo de (60) sessenta dias.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou na Prefeitura Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 05 de junho de 2.020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8ACB57F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, Objeto Registro de Preços e na estipulação de condições para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-FOSSA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Trabalho, Administração e Saúde. Advindo do Processo 565-1/2020. No valor **R$ 14.442,02 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2DDC0704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Pão do tipo francês). Advindo do Processo 565-1/2020. No valor **R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/06/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5DB6871D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLAÇÃO - PROCESSO 326-1/2020

Processo nº 326-1/SEMADFAZ/2020

Pregão Eletrônico: 20/2020

Objeto: Aquisição e Recarga de extintores.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 326-1/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELLI
CNPJ: 22.871.544.0001-61
VALOR: 11.771,00

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:1955DA08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 1013/2020

ERRATA LEI Nº 1013/2020 – LDO

Onde se lê:
Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, **14 de abril de 2020.**

Leia-se:
Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, **26 de maio de 2020.**

Santa Luzia D'Oeste, 04 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BEB3C4A8

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO PROXIMAS DATAS DO CONCURSO PUBLICO SANTA LUZIA DO OESTE -RO

INFORMATIVO PRÓXIMAS DATAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos Decretos n° 026/2020, nº 34/2020, nº 38/2020, nº 41/2020 e nº 42/2020 que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, instituem e prorrogam as medidas preventivas de contaminação em decorrência do coronavírus - Covid-19, INFORMA que, conforme disposto na Retificação nº 02 do Edital de Abertura do Certame, **a data da Prova Objetiva e as demais datas** serão divulgadas no site www.ibade.org.br , em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e dos Governos Estadual e Municipal.
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco..

Santa Luzia D´Oeste, RO, 05 de Junho de 2020.

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A3C60BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2020

Port.: 0108/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE **,** portadora da cédula de Identidade N° 517.708 SSP/RO e inscrita no **CPF** 589.859.052-87 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no Cargo/função Artífice copa e cozinha, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **26 de maio de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AD2B8341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2020

Port.: 0109/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N° **018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Comunicação e Informação Social,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7C844AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2020

Port.: 0110/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N° **018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Representação e Assuntos Externos,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2BE0AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2020

Port.: 099/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **01/06/2020, ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MAORAIS**, portadora do RG Nº 611.904 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 614.940.622-91, matricula nº 069, na função Professora Magistério 20 horas , lotado na Secretaria Municipal de educação pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 20/09/1999.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E26DF439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1748/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1748/2020 de 04 de junho de 2020.

"Estabelece como dia de luto, o dia 04 de junho de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 04 de junho de 2020 em honras fúnebres ao Sr. Antonio Pereira de Farias, pai do Vereador José Pereira Duarte que faleceu no dia 03/06/2020.

Art. 2º Nesta data somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá repor o dia de hoje em outra data a ser programada para cumprimento do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (04/06/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9BE3A070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1696/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Traba- lho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras provi- dências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1696/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mu- nic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.1105		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO 190/DPCN/2016.**	
3.3.90.93	FICHA: **503**	Indenizações e Restituições**.**	R$ 28.300,00.
Total do Crédito			**R$ 28.300,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Espe- cial por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha 44 e creditando na ficha **503** conforme pro-gramação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO – SEGEAD.	
02.02.01.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JURIDICO.**	
46.90.91	FICHA: **44**	Sentenças Judiciais	R$ 28.300,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 28.300,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7BB8DE08

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1697/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.697/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS.**	
3.3.90.32	FICHA: **208**	Material, Bem ou Serv. p/ Dist Grat.	R$ 30.000,00.
Total do Crédito			**R$ 30.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anu-lação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **44** e creditando na ficha **208** conforme programação a se-guir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.02.01.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JURIDICO.**	
46.90.91	FICHA: **44**	Sentenças Judiciais	R$ 30.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 30.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CCA5790B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1702/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi-cional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES- TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.702/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: **367**	Material de Consumo	R$ 120.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **368**	Outros Serv. De Terceiros a Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00.
Total do Crédito			**R$ 130.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.28.843.		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS INTERNA.	
02.02.28.843.0005.2009		PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.	FICHA: **68**	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 130.000,00.
Total do Crédito R$ 130.000,00			

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3A87FC42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1703/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Au- toriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 29.307,77 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centa- vos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.703/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação** até o montante de R$ 29.307,77 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.1107		**REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL.**	
4.4.90.51	FICHA: **505**	Obras e Instalações	R$ 29.307,77.
Total do Crédito			**R$ 29.307,77.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 29.307,77 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de dotação** conforme detalhado abaixo**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.07.04.122.0038.1034		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - ESTADO.**	
4.4.90.52	FICHA: **54**	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 20.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.07.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.**	
4.4.90.51	FICHA: **55**	Obras e Instalações	R$ 9.307.77.
Total Parcial do Crédito			**R$ 9.307,77.**
Total Geral do Crédito			**R$ 29.307.77.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F1CAC7AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1706/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dota-ção até o montante de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscen- tos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES-TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municí- pio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Mu- nicipal nº 1.706/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA,** pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS.**	
3.1.90.11	FICHA: **199**	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **203**	Contribuições Patronais	R$2.600,00
Total do Crédito			**R$ 8.600,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **22** e creditando nas fichas **199** e **203** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINSITRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0002.		ADMINISTRAÇÃO E CORDENAÇÃO - GABINETE.	
02.01.04.122.0002.2002		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – GABINETE.**	
3.3.90.14	FICHA: **22**	Diárias – Civil	R$ 8.600,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 8.600,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:36DA2FC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1707/2019

ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no Or-çamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPO-RÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgâ-nica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCI-ONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.707/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arre-cadação, até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Clas-sificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**	
4.4.90.51	FICHA: **269**	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
Total do Excesso			**R$ 350.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Cré-dito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **FUNDEB 40%.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:62DE909E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1709/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cré- dito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dota- ção até o montante de R$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), em favor da uni- dade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES-TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municí-pio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Mu- nicipal nº 1.709/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**,** na unidade orça- mentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.	
02.03.10.302.0008.1109		**CONV. Nº 882765/2019 AQUIS. DE VEICULO TIPO VAN.**	
4.4.90.52	FICHA: **507**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 203.840,00
Total do Crédito			**R$ 203.840,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 203.840,00 (Duzentos e Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**,** se dará através da Abertura de **Cré- dito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do **CV-882765/2019,** que celebram a **União** e Município por intermédio do **Mi- nistério da Defesa,** conforme se segue abaixo.
§ 1º - O valor R$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais)**,** que tem por Objeto **Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arreca- dação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **507**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 7.840,00 (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**,** que tem por Objeto de ser con- trapartida para **a Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van,** se dará através do **Crédito Adicional Es- pecial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** con- forme descrição abaixo, debitando nas fichas **56** e **69** e creditando na ficha **507** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.**	
4.4.90.52	FICHA: **56**	Equipamento e Material Permanente	R$1.840,00
Total Parcial da Anulação			**R$1.840,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$6.000,00.
Total Parcial da Anulação			**R$6.000,00.**
Total Geral da Anulação			**R$ 7.840,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-047/PGE/2019**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5502AD02

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1710/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2019

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Au- toriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adici- onal por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vi-gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES- TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municí- pio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.710/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicio- nal por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Gover- no e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINSITRAÇÃO.	
02.01.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.01.26.782.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.	
02.01.26.782.0002.1108		**CONV. Nº 882741/2019 AQUIS. DE VEIC. ADMINIST. TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO TIPO PICAPE.**	
4.4.90.52	FICHA: **506**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 201.959,00.
Total do Crédito			**R$ 201.959,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arreca- dação do Convênio de nº 882741/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa. E tem como Objeto a Aquisição de Veículos Administrativos Tipo Passeio e Utilitário Tipo Picape** e será creditado na ficha **506**, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 5.959,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), se Trata de Con- trapartida **Convênio de nº 882741/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Espe- cial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **56** e creditado na ficha **506**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ.	CIEN E TECN
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.**	
4.4.90.52	FICHA: **56**	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.959,00
Total da Anulação			**R$ 5.959,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3C7C0E51

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1714/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Municipal Nº 1.714/2020:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo – análise curricular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:
I – Analise de Títulos e Currículo por equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Analise de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O prazo de contratação será da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro/2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Os contratados atenderão as necessidades da Secretaria de Educação na junto ao Município, conforme anexo único.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2020.

Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, 06 de fevereiro de 2020.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Técnico (a) em Enfermagem	04	1.102,50	40 horas	SEMUSA
Enfermeiro (a) para ESF	02	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Farmacêutico (a)	01	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Psicólogo (a)	01	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Bacharel em Educação Física – Com Especialização	01	2.206,07	40 horas	SEMUSA

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:82AFF90E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1698/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA AO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO, neste ato representado pelo Governador do Estado Sr. Marcos José Rocha dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 07911490-6 IFP/RJ e CPF nº 001.231.857-42, residente e domiciliado, no Palácio Getúlio Vargas, Praça, Getúlio Vargas, na Cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O objeto de doação é denominado como Ambulância, cabine estendida, Chevrolet Montana TECFORM AB1, ano 2019/2020 – Placa OHR 3143.

Parágrafo único: O objeto de doação será destinado para atender a demanda do Hospital Regional em São Francisco do Guaporé estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:098753BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e paragrafo 8º da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na lei Orgânica municipal c/c lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a câmara municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício financeiro de 2020, Estima à receita em **R$ 54.330.578,14 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á mediante neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Porcento), da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, paragrafo 8º da constituição federal.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2020.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2020. Revogam-se as disposições em contraditório.

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Gabinete da Prefeita, edifício sede do Poder Executivo, 19 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7491BEC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2019

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e paragrafo 8º da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na lei Orgânica municipal c/c lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a câmara municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício financeiro de 2020, Estima à receita em **R$ 54.330.578,14 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á mediante neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Porcento), da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, paragrafo 8º da constituição federal.

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2020.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2020. Revogam-se as disposições em contraditório.

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Gabinete da Prefeita, edifício sede do Poder Executivo, 19 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:82E38405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
Processo: 611-2020/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 865, de 13 de março de 2020. Torna público aos interessados, e em especial, as empresas que retiraram o edital, que a licitação Tomada de Preço do tipo menor preço Global destinado àContratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, esta**SUSPENSA**, em virtude do Decreto Municipal 933/2020 que declara estado de Calamidade Publica e estabelece intensificação das medidas de restrição a locomoção ou circulação de pessoas através de isolamento social rígido (lockdown) em todo território do Município de São Miguel do Guaporé. Em momento oportuno publicaremos a nova data de realização do certame.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de junho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EC0929E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 030/2020

PORTARIA N. 030/2020 Em, 05 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **JOCILENE DE SOUZA SANTOS**, Assessora Especial desta Casa, nomeada pela Portaria n.021/2020 de 30 de abril de 2020, à**Função de ouvidor**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2°-Será atribuída a função de Ouvidor as seguintes atribuições:
I –coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, da sociedade e do Estado;
II – receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município e seus órgãos, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas;
III – formular proposta ao Presidente da Câmara para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por cada Setor da Administração, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;
IV – promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
V – manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Município, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

VI - remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Município:
a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos aos setores da Câmara, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.
b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.
VII- divulgar o seu papel institucional à sociedade;
VIII- encaminhar relatório estatístico trimestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno;
IX - buscar nos Setores da Câmara Municipal de Seringueiras as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
X - desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de junho de 2020.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BA07D704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 160/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA".

Portaria nº 160/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 05 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença,** por um período de 90 dias a servidora **INES CHAVES DA SILVA MORAES,** mat.259, efetiva no cargo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/05/2020 com término em 18/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A643B71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 117/GAB/PMS/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 117/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 05 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020, Decreto Estadual nº 25.049/2020 e Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que foi acusado um caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras, integrante da Região da Saúde Vale do Guaporé e Macrorregião II;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar; e

CONSIDERANDO que os Municípios vizinhos veem aumentando os casos positivos Covid-19, inclusive um decretando medidas drásticas de "LOCKDOWN" para controlar o avanço de contaminação, necessário se faz endurecer as medidas de circulação de pessoas com objetivo de evitar a propagação dos vírus em nosso Município;

CONSIDERANDO ainda o aumento da população flutuante no Município de Seringueiras, em razão das restrições impostas nos Municípios vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º - Como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fica instituída barreira sanitária no âmbito do Município.

Art. 2º - Haverá restrição excepcional e temporária, por **7 (sete) dias** a contar de 05 de junho de 2020, restringindo o acesso de pessoas e veículos no Município de Seringueiras, com exceção e respeitando as disposição do Decreto Municipal nº 113/GAB/PMS/2020, os seguintes casos:

I - pessoas residentes no Município de Seringueiras;
II – transporte público rodoviário;
III – taxistas e demais transportes intermunicipais de mobilidade urbana;
IV – prestadores de serviços ou atividades essenciais, tais como: fornecimento de água, luz, esgoto, gás e outros combustíveis, peças, serviços médicos e hospitalares, distribuição e venda de medicamentos, abastecimento de ramo de supermercado e similares, serviço de telecomunicação e compensação bancária;
V – de profissionais ligados à administração pública municipal que tenham domicílio fora do Município de Seringueiras, bem como dos demais profissionais que desempenham atividades ligadas ao enfrentamento do Covid-19;
VI - pessoas com vínculo empregatício nos serviços essenciais no Município de Seringueiras para fins de labor.

Parágrafo único - Para fins de comprovação serão considerados comprovante de residência, título de eleitor, veículo emplacado no Município, CTPS, declaração do empregador ou outro documento de comprovação do vínculo empregatício (contracheque / crachá).

Art. 3º - Serão instaladas barreiras fixas nos acessos secundários.

Parágrafo único - O acesso a área da Cidade será exclusivamente pela Avenida Flamboyant para fins de triagem.

Art. 4º - Casos omissos serão decididos pelo Comitê de enfrentamento do Covid-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3FF7C190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 PROCESSO Nº 573/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **J.F. DE SOUZA-ME**, inscrito no **CNPJ 06.318.223/0001-88.**

O valor da total de **R$ 115,00** objetivando a DESPESA COM CONSERTO EMERGENCIAL DE BOMBA/NEBULIZADOR INTERCOSTAL UBV STILL PARA BORRIFAÇÕES (DESINFECÇÃO CONTRA COVID-19) DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93 E MP 961/2020**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:88CCA658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA N° 47/CPL/2020, PROCESSO Nº 573/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 47/CPL/2020 , Processo Nrº 573/2020, Objeto**: DESPESA COM CONSERTO EMERGENCIAL DE BOMBA/NEBULIZADOR INTERCOSTAL UBV STILL PARA BORRIFAÇÕES (DESINFECÇÃO CONTRA COVID-19) DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93 E MP 961/2020,** em favor da empresa **J.F. DE SOUZA-ME, CNPJ 06.318.223/0001-88,** no valor total de **R$ 115,00.**

Seringueiras, 05 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:990AA63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2020. PROCESSO N° 582/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no **CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 390,00** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANO PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS CONTÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1F7AE699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE N° 36/CPL/2020, PROCESSO Nº 582/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 36/CPL/2020 , Processo Nrº 582/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANO PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS CONTÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.,** em favor da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76,** no valor total de **R$ 390,00.**

Seringueiras, 05 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:13D6D783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2020**, **realizado dia 05/06/2020 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Informações

Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Junho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:63C83F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº052/2020 PROCESSO N°. 1149/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ N°. 84.616.622/0001-39
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 12.785,20 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7D94925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 118/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 118/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.841,23 (cinqüenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
71 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.841,23
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
83 - 3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
12 - 4.4.90.52.00.00	10030062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**52.841,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
79 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.841,23
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
199 - 3.3.90.39.00.00	30080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
5 - 3.3.90.14.00.00	10030062	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**52.841,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CB51B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 119/2020 ALTERA O DECRETO Nº 006/GP/PMS/2001, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 119/GAB/PMS. Seringueiras, 05 de junho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 006/GP/PMS/2001, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos XVII, XXVII e XXXII, do artigo 1º, do Decreto nº 006/GP/PMS/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

XVII – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada no km 08 da linha 12.

XXVII – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada no km 12 da linha 14,

XXXII – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada no km 16 da BR 429,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente os incisos XVII, XXVII e XXXII, do artigo 1º do Decreto nº 006/GP/PMS/2001.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4429114E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	569/2020
b) Licitação Nrº	58/2020
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/06/2020
e) Objeto da Homologação	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.729.832/0001-46
Valor Total Homologado – R$: 3.600,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS).

Theobroma, 05 de JUNHO de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:46AE73E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 022-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 022/2020**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Proc. **354/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/06/2020** às **08h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/2019

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9A77D7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PREGÃO Nº 4/2020 PROCESSO Nº 107/2020

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.639.032/0001-58***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, Vale do Anari, neste ato representada por **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 000.854.893-52**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOSEM DIAGNÓSTICOSEM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DE COLETA ITINERANTE DE EXAMES NAS UNIDADES BÁSICASDE SAÚDEDA ZONA RURAL DO MUNICÍPIOCONFORME INDICADOS NA PLANILHADE ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1	R$ 429.447,60	429.447,60
2	Coleta itinerante de exames nas unidades básicas de saúde da zona rural do município, onde a UBS mais distante localiza-se aproximadamente à 120 km de distância do município, já considerado o percurso de ida e volta. Sendo que, a contratada deverá disponibilizar veículo próprio, e custear quaisquer gastos oriundos ao traslado percorrido, tais como: Combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, condutor (motorista), técnico responsável pela coleta e todos os materiais necessários para efetivação de perfeita qualidade de coleta, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	SERV	1	R$ 34.666,40	34.666,40

TOTAL:	464.114,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 04 de junho de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Djalma Pereira Guedes Terceiro - ME	
CNPJ: 11.639.032/0001-58	
DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO	
CPF:000.854.893-52	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D2DDCC1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2020
PROCESSO Nº 2 - 222/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de serviço de confecções de portões e porta para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, relacionados neste Termo de Referência .

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 6.761,87 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30.06.2020 às 09:00 hs (Nove) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:ABDD235D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-371/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial 004/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-371/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de PÃO FRANCES 50g. Com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMECE, SEMSAU E SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
CELI NEIMOG KIIL 48561614234, CNPJ: 36.024.237/0001-50,
Valor R$ 79.776,00 (Setenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 03/06/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 05/06/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Junho de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CADED2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3241 DE 12 DE MAIO DE 2020- LEI 1368

DECRETO Nº 3241 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1368

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					250.000,00			
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	368	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	250.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	255	PORTARIA Nº 679/20 INCREMENTO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	250.000,00	
Fontes de Recurso		
1	27	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F16AFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3241 DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1368

DECRETO Nº 3241 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1368

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					250.000,00			
02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	368	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	250.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	255	PORTARIA Nº 679/20 INCREMENTO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		250.000,00
Fontes de Recurso		
1	27	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7AB425CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3242 DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1367

DECRETO Nº 3242 , DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1367

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	350	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		100.000,00
Fontes de Recurso		
3	27	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F3084603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3243 DE 13 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1351

DECRETO Nº 3243 , DE 13 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.000,00		
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	11.000,00		
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores			
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	11.000,00	
Fontes de Recurso		
3	00	11.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5318092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3260 DE 21 DE MAIO DE 2020- LEI N.1367

DECRETO Nº 3260 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1367

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.697,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					21.697,50			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica		21.697,50			
	350	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	21.697,50	
Fontes de Recurso		
3	27	21.697,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BCA2431A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3261 DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1331

DECRETO Nº 3261 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.618,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.618,51				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	223	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	15.618,51				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	01	Gabinete do Prefeito					
	18	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-15.618,51			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-15.618,51			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E1D7448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3267 DE 28 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1327

DECRETO Nº 3267 , DE 28 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1367

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$25.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.050,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	323	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	25.050,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	25.050,00	
Fontes de Recurso		
3	27	25.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:761146EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3222 DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N. 1370

DECRETO Nº 3222 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1370

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$7.546,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.546,64			
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	367	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	7.546,64			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		008	036	SUPERAVIT				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	7.546,64	
Fontes de Recurso		
3	00	7.546,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AD6E3B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 IMPRES

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO		
CNPJ: 05.556.673/0001-46		
DEPTO CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.008.933,45	2.751.975,35
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.008.933,45	2.751.975,35
Créditos a Curto Prazo		46.887,96
Dívida Ativa Tributária		46.887,96
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	39.325.613,57	35.640.794,66
Títulos e Valores Mobiliários	39.325.613,57	35.640.794,66
Estoques	1.582,27	4.697,44
Almoxarifado	1.582,27	4.697,44
Total do Ativo Circulante	**45.336.129,29**	**38.444.355,41**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.478.445,63	4.882.723,19
Créditos a Longo Prazo	6.478.445,63	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		4.882.723,19
Imobilizado	435.307,10	425.642,12
Bens Móveis	59.052,57	49.387,59
Bens Imóveis	376.254,53	376.254,53
Total do Ativo Não Circulante	**6.913.752,73**	**5.308.365,31**
TOTAL DO ATIVO	**52.249.882,02**	**43.752.720,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	644,25	186,74
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		186,74
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	644,25	
Total do Passivo Circulante	**644,25**	**186,74**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	55.568.867,83	48.115.067,80

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	55.568.867,83	48.115.067,80
Total do Passivo Não Circulante	**55.568.867,83**	**48.115.067,80**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-3.319.630,06	-4.362.533,82
Superávits ou Déficits Acumulados	-3.319.630,06	-4.362.533,82
Total do Patrimônio Líquido	**-3.319.630,06**	**-4.362.533,82**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**52.249.882,02**	**43.752.720,72**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Impres

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho Impres

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	45.334.547,02	38.392.770,01
Ativo Permanente	6.915.335,00	5.359.950,71
Total do Ativo	**52.249.882,02**	**43.752.720,72**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.031,12	1.290,67
Passivo Permanente	55.568.867,83	48.115.067,80
Total do Passivo	**55.570.898,95**	**48.116.358,47**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-3.321.016,93**	**-4.363.637,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Impres

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho Impres

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Impres

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho Impres

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	45.332.515,90	38.391.479,34
Total das Fontes de Recursos	**45.332.515,90**	**38.391.479,34**

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Impres

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho Impres

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:A6B8B932

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019 IMPRES

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES						
AV 5 DE SETEMBRO, 4684 - CENTRO						
CNPJ: 05.556.673/0001-46						
DEPTO CONTABILIDADE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício:2019**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**6.135.649,76**	**6.135.649,76**	**8.778.570,83**	**2.642.921,07**
Receita de Contribuições			3.661.437,76	3.661.437,76	5.023.681,16	1.362.243,40
Receita Patrimonial			2.473.200,00	2.473.200,00	3.754.889,67	1.281.689,67
Outras Receitas Correntes			1.012,00	1.012,00		-1.012,00
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**6.135.649,76**	**6.135.649,76**	**8.778.570,83**	**2.642.921,07**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**6.135.649,76**	**6.135.649,76**	**8.778.570,83**	**2.642.921,07**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**6.135.649,76**	**6.135.649,76**	**8.778.570,83**	**2.642.921,07**
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**4.132.000,00**	**4.132.000,00**	**1.828.246,27**	**1.827.315,35**	**1.826.857,84**	**2.303.753,73**
Pessoal e Encargos Sociais	2.930.000,00	2.930.000,00	1.704.045,10	1.704.045,10	1.704.045,10	1.225.954,90
Outras Despesas Correntes	1.202.000,00	1.202.000,00	124.201,17	123.270,25	122.812,74	1.077.798,83
Despesas de Capital (IX)	**1.696.867,27**	**1.696.867,27**	**9.664,98**	**9.664,98**	**9.664,98**	**1.687.202,29**
Investimentos	300.000,00	300.000,00	9.664,98	9.664,98	9.664,98	290.335,02
Inversões Financeiras	1.396.867,27	1.396.867,27				1.396.867,27
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.828.867,27**	**5.828.867,27**	**1.837.911,25**	**1.836.980,33**	**1.836.522,82**	**3.990.956,02**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.828.867,27**	**5.828.867,27**	**1.837.911,25**	**1.836.980,33**	**1.836.522,82**	**3.990.956,02**
Superávit (XIII)			6.940.659,58			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.828.867,27**	**5.828.867,27**	**8.778.570,83**	**1.836.980,33**	**1.836.522,82**	**3.990.956,02**
Reserva do RPPS	**306.782,49**	**306.782,49**				

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**1.103,93**	**271,00**	**271,00**	**376,98**	**455,95**

Outras Despesas Correntes		1.103,93	271,00	271,00	376,98	455,95
Despesas de Capital						
TOTAL		**1.103,93**	**271,00**	**271,00**	**376,98**	**455,95**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**186,74**			**186,74**
Outras Despesas Correntes		186,74			186,74
Despesas de Capital					
TOTAL		**186,74**			**186,74**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:0B299485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Ata de Registro de Preços nº 012/2020
Referente ao Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 1762/2019
Validade: 03/03/2020 a 02/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2077 / 98458-2659
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 2367, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA CALDEIRA TETZNER** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	384	DIVERSAS	7,40	2.841,60
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	4.590	DIVERSAS	1,55	7.114,50

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0687CC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Ata de Registro de Preços nº 014/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020
Processo Administrativo nº 1474/2019
Validade: 18/03/2020 a 17/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3353-1945
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.979.838-42.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
20	**TONER XEROX 3330, 3335, 3345.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox Phaser 3330, Xerox 3330 / Xerox WorkCentre 3335, Xerox 3335 / Xerox WorkCentre 3345, Xerox 3345. Cor: Preto Rendimento: **15.000 páginas** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**48**	DSI	145,00	6.960,00
24	**CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP.** Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.**	UND.	**60**	DSI	80,00	4.800,00

TABELA II

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM:09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	**CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	263,93	527,86

TABELA III

LICITANTE: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800
E-MAIL: licitacao@luandasuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MIANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 256.431.668-95.
VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	**TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de **10.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**08**	NOVA SUPRI	50,00	400,00
28	**TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de **1.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**20**	NOVA SUPRI	34,00	680,00

TABELA IV

LICITANTE: **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 12.710.145/00001-65 TEL/FAX: (061) 4141-4990 / 3321-2636
E-MAIL: importec_itb@ig.com.br
ENDEREÇO: SCS Qd . 01, BI.L nº 17 Ed. Márcia SI.210 – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO A. PAIVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.371.211-40.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 12, 13, 14 e 23.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395.** Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	KIT	**05**	CARTRIDGE	100,00	500,00
12	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de **3.100 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**453**	CARTRIDGE	35,00	15.855,00
13	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**358**	CARTRIDGE	32,40	11.599,20
14	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778**. Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox WorkCentre 3215; 3215 NI; Xerox WorkCentre 3225; 3225 DNI; Xerox Phaser 3052; 3052 NI; Xerox Phaser 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de **3.000 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**52**	CARTRIDGE	42,30	2.199,60
23	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de **2.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**27**	CARTRIDGE	21,00	567,00

TABELA V

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DO ITEM: 11
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente **30.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	PREMIUM QUALITY	50,85	101,70

TABELA VI

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (031) 3226-4279 / 3575-5565
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620 – Sobreloja – Lourdes, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL HOT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 163.726.386-49.
VENCEDORA DO ITEM: 16.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	**CILINDRO COM CHIP ORIGINAL (GENUÍNO) PARA XEROX PHASER 3052, 3260, 3215, 3225 - 101R00474**. Unidade de imagem Xerox com chip, original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor da impressão: Preto. Rendimento **10.000 páginas.** Compatibilidade 3052/3260/WorkCentre 3215/3225. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**20**	XEROX BRASIL	419,00	8.380,00

TABELA VII

LICITANTE: **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
CNPJ: 23.762.124/0001-00 TEL/FAX: (019) 2515-4960
E-MAIL: licitacao.nmtech@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Luiz Camilo de Camargo, 860, Hortolândia/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELAINE TERESINHA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.607.488-83.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 17 e 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**120**	INKOMPANY	30,11	3.613,20
17	**CARTUCHO DE TONER PRETO RICOH SP4500.** Toner para impressora Ricoh. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: SP4500HA | SP4510SF |SP4510 |SP4510DN. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**103**	INKOMPANY	54,45	5.608,35
21	**CARTUCHO HP 664 XL COLORIDO**. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage 2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP 3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**36**	INKOMPANY	56,02	2.016,72

TABELA VIII

LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (069) 99229-8030/ 99229-7918.

E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com, empenhoseatas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, primeiro andar, sala 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
VENCEDORA DO ITEM: 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	**CARTUCHO DE TONER PB211**. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**48**	ELGIN	123,62	5.933,76

TABELA IX

LICITANTE: **IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 29.649.684/0001-39 TEL/FAX: (044) 3346-0575
E-MAIL: licitacoes.idealprint@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 445, Jd. Alvorada, Maringá/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CARLOS CHAGAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 135.879.448-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 15, 18, 22, 25 e 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de **2.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**151**	BYQUALY	19,52	2.947,52
03	**CARTUCHO DE TINTA 122XL/122 PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora e multifuncionais: HP 4502, 5530, 4504, 4500, 4505, 4630, 4639, 1051, 1010, 1512, 2514, 2547, 1012, 1510, 2547, 2548, 3510, 1014, 2512, 2540, 2549, 1000,1055, 1056, 3054, 3055A, 3057A, 3059A, 3000, 2000, 3050, 2050, 1050, 3050, 3050A. Rendimento médio: **330 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**30**	INKPRINT	31,66	949,80
15	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**81**	BYQUALY	19,50	1.579,50
18	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de **2.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**44**	BYQUALY	27,27	1.199,88
22	**CARTUCHO HP 664 XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage 2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP 3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**36**	INKPRINT	50,00	1.800,00
25	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**37**	INKPRINT	50,27	1.859,99
26	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO.** Cartucho de	UND.	**37**	BYQUALY	35,13	1.299,81

	Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.					

TABELA X

LICITANTE: **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 34.983.860/0001-04 TEL/FAX: (044) 3029-2705
E-MAIL: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Olinto, 51, JD. Diamante, Maringa/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSELEI DONATI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.146.179-61.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 07, 08 e 27.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	112,00	224,00
06	**CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	110,00	220,00
07	**CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	110,00	220,00
08	**CARTUCHO HP 904XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	220,00	440,00
27	**KIT CARTUCHO HP 954 XL PRETO + 954 XL COLORIDOS DE ALTO RENDIMENTO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Kit cartucho HP 954XL, **original/genuíno** de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. *Especificações / 954XL – **Preto** - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Preto; - Gota de tinta: 10,5 pl; - Rendimento por página (preto e branco): **~2.000 páginas** *Especificações / 954XL **Ciano** - L0S62AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Ciano; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas.** *Especificações / 954XL **Magenta** - L0S65AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Magenta; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): ~1.600 páginas. *Especificações / 954XL **Amarelo** - L0S68AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Amarela; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas**. *Impressoras Compatíveis: Impressora Hp OfficeJet Pro 8210 (D9L63A), Impressora multifuncional Hp OfficeJet Pro 8730 (D9L20A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 7740 para grandes formatos (G5J38A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8710 (D9L18A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8720 (D9L19A).	KIT	**03**	HP	363,12	1.089,36

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:806AEAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Ata de Registro de Preços nº 015/2020

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2020
Processo Administrativo nº 102/2020
Validade: 16/03/2020 a 15/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**45.000**	Ampla Concorrência	REGIÃO	3,00	135.000,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**15.000**	ME/EPP	REGIÃO	3,00	45.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:539F2204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Ata de Registro de Preços nº 016/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020
Processo Administrativo nº 1377/2019
Validade: 16/03/2020 a 15/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e enventual aquisição e instalação de placas para identificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e escolas municipais.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249**
CNPJ: 32.608.287/0001-23 TEL/FAX: (69) 99295-6305
E-MAIL: vision.buritis@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 1853, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.076.072-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em ACM 3MM, com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação da placa e adesivo em recorte incluso (com arte elaborada pela Secretaria, que será definida na Ordem de Faturamento), em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	*36*	VISION	196,00	7.056,00
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em Zinco com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação, incluindo adesivo com impressão digital (que será definida na Ordem de Faturamento, com arte elaborada pela secretaria contendo o nome da Escola e o logo da mesma), mais película, em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	72	VISION	136,11	9.799,92

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8C532562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 017/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020
Processo Administrativo nº 1693/2019
Validade: 30/03/2020 a 29/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual aquisição de material de limpeza e utensílios.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI**
CNPJ: 11.069.034/0001-59 TEL/FAX: (69) 3421-6070 / 9986-1827 / 9296 -0174
E-MAIL: dedetizadora.prestaron@live.com wellington549@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. JK, 1052, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO LUIZ FRONER** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 144.173.630-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 05 e 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	MANGUEIRA TIPO JARDIM. Bitola de ½ , com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível , rolo com 30 m de comprimento.	UND	**17**	ARQCA	81,82	1.390,94
03	VASSOURA C/ BASE EM SISAL. Cabo em madeira, comprimento 3,5m p/ limpeza de teto.	UND	**31**	CARVALHO	18,05	559,55
05	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	**343**	JAMARY	4,91	1.684,13
15	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m 2 abraçadeiras sem fim 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	KIT	**04**	VINIGAS	43,98	175,92

TABELA II

LICITANTE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vencelau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	RODO PARA PISOS 60CM. Com a base em material sintético, (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND	**182**	CARVALHO	7,10	1.292,20
07	ISQUEIRO EM POLIETILENO COLORIDO. Onde acenda em media três mil vezes, com chama pré ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	UND	**70**	BIC	3,23	226,10
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA. TRANSPARENTE, 200 ml. Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	PCT	**600**	CRISTALCOPO	3,90	2.340,00

TABELA III

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 99960-9393

EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de junho. 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 10 e 13..
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml	UND	**97**	START	3,20	310,40
10	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. Com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	PCT	**578**	BETTANIN	2,90	1.676,20
13	PAPEL HIGIÊNICO. Folha Simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos.	PCT	**1.525**	DELLY	2,97	4.529,25

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2DAE3056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Ata de Registro de Preços nº 035/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2019
Processo Administrativo nº 354/2019
Validade: 02/09/2019 a 01/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA
CNPJ: 09.082.622/0001-80 TEL/FAX: (66) 99281-4981 (65) 99339-5423
EMAIL: comercial@marcilioemarcilio.com.br
ENDEREÇO: A. Tiradentes, SN, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 968.641.411-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.	Sacos	**21.000**	Item destinado à ampla concorrência	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 525.000,00
02	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo	SACOS	**3000**	Item reservado para ME/EPP COTA DE ATÉ 25%	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 75.000,00

	de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.						

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AFC1762B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Ata de Registro de Preços nº 040/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2019
Processo Administrativo nº 1445/2018
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios).

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
EMAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**KIT DE MANUTENÇÃO 7 PÇS SENDO:** aspirador, mangueira de 6 metros , peneira , adaptador, haste em alumínio e 2 abraçadeiras, aprovados pelo Inmetro.	KIT	**12**	BRUSTEC	225,30	2.703,60
155	**ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.**	LITRO	**70**	NEOCLOR	24,33	1.703,10

TABELA II
LICITANTE: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.298.936/0001-39 TEL/FAX: (34) 3322-6275
EMAIL: multi.codi@gmail.com.br multi.codi@netsite.com.br
ENDEREÇO: Rua Ari Medina Coeli, nº 260-co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILSON ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.191.096-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINÍO BATIDO,** com tampa de alumínio com duas alças, **15 litros**.	UNID.	**30**	ASJ	88,45	2.653,50
81	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros**.	UNID.	**27**	ASJ	107,75	2.909,25
100	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO** tipo hotel, cabo de madeira capacidade de 2,5 litros.	UNID.	**61**	ASJ	96,55	5.889,55
105	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 60 litros.	UNID.	**13**	ASJ	300,00	3.900,00
106	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 80 litros	UNID.	**09**	ASJ	463,45	4.171,05
107	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO** tamanho 25 litros.	UNID.	**21**	ASJ	150,00	3.150,00
108	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, 5 litros.	UNID.	**19**	ASJ	58,04	1.102,76
110	**PANELA DE PRESSÃO** com capacidade de 15 litros.	UNID.	**17**	ASJ	200,00	3.400,00
122	**PANELA DE PRESSÃO 4 LT E MEIO.**	UNID.	**10**	ASJ	48,99	489,90

TABELA III
LICITANTE: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07 TEL/FAX: (54) 3015-8365
EMAIL: licitacao@famaha.com.br
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, 416, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO MARCELO HAIDUKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 999.047.720-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**ESPONJA LAVA LOUÇAS** em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UNID.	**2330**	DLH	0,68	1.584,40

TABELA IV
LICITANTE: APONTUAL COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19 TEL/FAX: (31) 3586-2734
EMAIL: vendas@apontual.com
ENDEREÇO: Rua Monte Líbano 271 – sala 02, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 107.380.076-84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APONTUAL COMERCIO - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).**	KG	**170**	NELLY	6,89	1.171,30
145	**CLORO GRANULADO** (bactericida) balde c/10kg.	UNID.	**90**	UNICLOR	179,08	16.117,20
154	**ALGICIDA CHOQUE.**	LITRO	**70**	NELLY	20,42	1.429,40

TABELA V
LICITANTE: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI
CNPJ: 09.204.326/0001/05 TEL/FAX: (85) 3047-1716 / 3242-2448
EMAIL: comprasnet@casaebar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alvares Cabral, 1001, Serrinha, Fortaleza/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS GUSTAVO LASMAR FAGUNDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 044.576.163-62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**CANECA EM ALUMINIO POLIDO** com tampa cabo de madeira com capacidade de 03 litros.	UNID.	**37**	CEARA	49,18	1.819,66
40	**JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ**, com 12 unidades contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor preta.	JOGO	**25**	BOTART	147,80	3.695,00
113	**TRAVESSA DE VIDRO** com tampa de plástico tam. Grande	UNID.	**86**	SANTA MARINA	50,92	4.379,12
125	**COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL,** com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	UNID.	**247**	CLASS	3,23	797,81

TABELA VI
LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140
EMAIL: multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCIELE ROVER BIANCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 980.590.090-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**GUARDANAPO DE PAPEL** 34X33 pct c/ 50 unid.	PACOTE	**395**	DELLY	2,59	1.023,05
15	**FLANELA** em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	UNID.	**958**	BELMONDI	2,43	2.327,94
24	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade p/ 50 litros.	UNID.	**133**	ARQPLAST	29,00	3.857,00
26	**SABONETE EM BARRA** aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**192**	SOFT	0,99	190,08
47	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO TIPO 1**, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PACOTE	**497**	MUNDIAL	1,49	740,53
51	**ESCOVA LAVA ROUPAS,** plástica, formato oval com cerdas de nylon.	UNID.	**143**	GAUCHA	2,05	293,15
52	**PRATO DESCARTÁVEL,** polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades tam. Médio.	PACOTE	**695**	DUDIGO	1,90	1.320,50
53	**DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO**, embalagem de 25g.	UNID.	**635**	SANILAR	1,38	876,30
54	**FOSFÓRO,** embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada fósforo, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	UNID.	**92**	GABOARDI	3,80	349,60
72	**ÁLCOOL EM GEL, 70%,** composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	CAIXA	**25**	FLOPS	67,06	1.676,50
86	**COLHER DESCARTAVEL PEQUENA** para sobremesa, em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada.	UNID.	**290**	PLAZAPEL	2,91	843,90
88	**PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA**, em polietileno branco, atóxico, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	**230**	DUDIGO	1,56	358,80
89	**TOUCA DESCARTÁVEL**	UNID.	**930**	TALGE	0,09	83,70
94	**COPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 300 ML**. Pct com 100 unidades.	PACOTE	**373**	DUDIGO	5,79	2.159,67
96	**FILME PVC** para embalar alimentos, tamanho 25 cm x 100m.	UNID.	**176**	GUARUFILME	9,20	1.619,20
114	**CESTO PARA LIXO,** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	UNID.	**128**	ARQPLAST	6,49	830,72
115	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho g.	PAR	**338**	VOLK	2,37	801,06
140	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 100 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	3,49	663,10
141	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 20 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	1,49	283,10

TABELA VII

LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45 TEL/FAX: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474
EMAIL: a.f.p.embalagens@hotmail.com vendasafp@afpembalagens.com.br
ENDEREÇO: Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, 430 – Bairro cidade Jardim, São Jose dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.147.409-65.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**SACO P/ LIXO**. Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	PACOTE	**2675**	AFP	1,98	5.296,50

TABELA VIII
LICITANTE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3422-5953 / 3422-7040
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 656 – Riachuelo, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO** para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto	FRASCO	**1540**	GBEL	2,18	3.357,20
17	**DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITROS** embalagem polimetro transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UNID.	**2015**	VOREL	3,69	7.435,35
18	**LIMPADOR INSTANTÂNEO** multiuso und de 500ml.	UNID.	**725**	AZULIM	3,58	2.595,50
20	**PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES,** branco, pacote com 04 unidades de 60 metros cada.	PACOTE	**1120**	BRISA	3,97	4.446,40
25	**CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO**, com capacidade mínima de 05 litros.	UNID.	**55**	ARQPLAST	2,95	162,25
27	**LIMPA ALUMÍNIO** para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**474**	POLYLAR	2,10	995,40
28	**COPO DESCARTÁVEL** material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**5840**	CRISTALCOPO	2,17	12.672,80
29	**PAPEL TOALHA,** pacote com 02 rolos 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UNID.	**875**	CAMERATA	3,42	2.992,50
32	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de **15 litros.**	UNID.	**73**	ARQPLAST	7,39	539,47
34	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade p/ **20 litros**.	UNID.	**76**	ARQPLAST	9,80	744,80
35	**AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS**, cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UNID.	**290**	TUFF	4,82	1.397,80
48	**COPO DESCARTÁVEL**, material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**3075**	CRISTALCOPO	1,43	4.397,25
64	**BALDE PLASTICO** polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos parede e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade de 10 litros.	UNID.	**205**	ARQPLAST	5,99	1.227,95
71	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR** com capacidade para 165 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**28**	ISOEST	163,30	4.572,40
83	**JARRA PLÁSTICA** atóxica 4 lt.	UNID.	**50**	TRITEC	8,99	449,50
90	**BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE 30 LITROS**, alta bacia em polipropileno capac. de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNID.	**46**	PLASMONT	11,08	509,68
118	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, c**om capacidade para 13 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**69**	ISOTERM	22,00	1.518,00
119	**TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS.** 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PACOTE	**112**	SNOW	13,65	1.528,80
129	**CX. DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade de 50L.	UNID.	**64**	ISOEST	82,05	5.251,20
130	**CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade 20 litros	UNID.	**65**	ISOTERM	34,84	2.264,60

TABELA IX
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ECOLIM EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**DETERGENTE LÍQUIDO** Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê.	FRASCO	**3121**	UZZO	1,52	4.743,92
04	**SABÃO EM PÓ azul,** biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel.	CAIXA	**1896**	GIRANDO SOL	3,28	6.218,88
12	**SABONETE LÍQUIDO** aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**236**	BUTTERFLY	17,71	4.179,56
14	**SAPOLIO CREMOSO 500 ML** contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UNID.	**780**	FACILITA	5,00	3.900,00
16	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ 100 litros.	UNID.	**46**	ARQPLAST	66,34	3.051,64
30	**LIMPA VIDRO SPRAY.** Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses	UNID.	**362**	UZZO	5,91	2.139,42
37	**COADOR GRANDE** para café, sendo 100% algodão.	UNID.	**181**	ERITEX	4,09	740,29

39	**ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX**. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	UNID.	**26**	ARQPLAST	32,00	832,00
41	**TOALHA DE ROSTO,** em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UNID.	**306**	MULTITEX	11,96	3.659,76
46	**VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ**, tamanho nº 5, c/ cabo de plástico.	UNID.	**225**	CARVALHO	8,01	1.802,25
55	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE,** frasco de 400 ml em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação, e data de vencimento impresso na embalagem.	UNID.	**809**	FACILITA	7,91	6.399,19
56	**PANO DE COPA** 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	**518**	TEXTIL	4,39	2.274,02
61	**VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO,** tamanho padrão c/ c vassoura nylon para sanitário, tamanho padrão c/ cabo em plástico.	UNID.	**210**	ARQPLAST	3,24	680,40
66	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO 15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	PACOTE	**1312**	RAVA	1,93	2.532,16
67	**RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO,** (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UNID.	**32**	CARVALHO	6,80	217,60
68	**CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS**, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**68**	TRIEX	5,04	342,72
69	**PÁ PARA LIXO** em plástico resistente 24x16,5x7 com cabo curto.	UNID.	**120**	CARVALHO	5,10	612,00
82	**TABUA PARA CARNE EM POLIETILENO**, tamanho médio.	UNID.	**33**	ARQPLAST	15,45	509,85
127	**BACIA EM POLIPROPILENO CAPAC. 05 LT**	UNID.	**69**	ARQPLAST	2,70	186,30
135	**LIMPA BORDA.**	LITRO	**106**	SUPERPOOL	6,69	709,14
139	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência, (reforçado), **capacidade 50 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**320**	RAVA	2,79	892,80
146	**ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO**	KG	**100**	CLOR UP	20,00	2.000,00

TABELA X
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 8115-8392 / 9972-7468
EMAIL: cicero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ipê, 1740, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	**PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,** em rolo alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PACOTE	**2895**	GOLD	5,28	15.285,60

TABELA XI
LICITANTE: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21 TEL/FAX: (69) 8465-5588 / 3423-0823
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. das Seringueiras, 743, Bairro Cafezinho, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN FOCKINK NOBREGA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 953.001.392-20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**ÁGUA SANITÁRIA** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FRASCO	**3008**	GBEL	1,49	4.481,92

TABELA XII
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593 / 99601-6677
EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**SODA CAÚSTICA**. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**173**	SODABONA	8,67	1.499,91
31	**INSETICIDA DE 300 ML**, com válvula de proteção.	UNID.	**544**	DOM LINE	9,55	5.195,20
38	**PILHA ALCALINA AAA** (com 02 unidades).	PACOTE	**143**	ELGIN	3,34	477,62
95	**COPO DE VIDRO 250 ML.**	UNID.	**1247**	CASA LINDA	4,81	5.998,07
134	**FORMA EM ALUMINIO,** para pudim, média.	UNID.	**24**	MSE	24,99	599,76

TABELA XIII
LICITANTE: CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL/FAX: (54) 99901-3682 / 99167-3926
EMAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua Segundo Assoni 270, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHARLEI BONI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.021.890-08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHARLEI BONI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO.** 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	PACOTE	**2524**	BIOPLAS	1,70	4.290,80

43	**VASSOURA DE CERDAS EM NYLON**, base plástica de 30cm cabo em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UNID.	**832**	GAUCHA	9,41	7.829,12
70	**PANO DE CHAO GRANDE**, em algodão.	UNID.	**168**	BELMONDI	3,92	658,56
85	**SACO PARA LIXO** em plástico, alta resistência (reforçado), 30 litros, cor preta, pct com10 und.	PACOTE	**450**	BIOPLAS	2,40	1.080,00
111	**PAPEL ALUMÍNIO,** impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UNID.	**330**	BOMPACK	2,63	867,90

TABELA XIV
LICITANTE: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72 TEL/FAX: (62) 98238-7264
EMAIL: omegaprodutoss@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, Qd. 01, Lote 04, Vila Heitor, Sala 02, Inhumas/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIVINO GERALDO DE MENESES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.269.891-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	**PANO DE CHÃO,** com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UNID.	**730**	SANTANA PROFISSIONAL	6,43	4.693,90
50	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PACOTE	**326**	DESCARPACK	2,60	847,60
75	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros.**	UNID.	**75**	INVICTA	44,22	3.316,50
92	**TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML**	UNID.	**64**	NADIR FIGUEREDO	12,00	768,00
116	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho p.	PAR	**116**	DESCARPACK	2,57	298,12

TABELA XV
LICITANTE: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 31.658.323/0001-09 TEL/FAX: (27) 3065-8080
EMAIL: wv.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, nº 29, Sala 02, Bairro Helio Ferraz – Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS NÉSPOLI PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.074.427-40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**FACA DE SERRA DE MESA INOX** com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**329**	CLINK	2,68	881,72
60	**GARFO DE MESA INOX** com cabo de polipotileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. Cor verde.	UNID.	**414**	CLINK	2,39	989,46
63	**CONJUNTO PORTA MANTIMENTO** em polietileno com 05 unidades.	CONJUNTO	**114**	RISCHIOTO	19,90	2.268,60
73	**ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO**, tamanho médio, diâmetro no mínimo 09 cm.	UNID.	**74**	ALUMÍNIO ANALENI	7,43	549,82
76	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA**, 7 litros com safe Plus.	UNID.	**31**	EIRILAR	81,34	2.521,54
77	**COLHER DE MADEIRA.** Tam. grande.	UNID.	**42**	ALVES	5,95	249,90
79	**COLHER GRANDE 30 CM**	UNID.	**31**	WELLMIX	9,86	305,66
87	**CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL**. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	UNID.	**83**	ALUMÍNIO ANALENI	12,04	999,32
91	**PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO** para maior resistência, altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	UNID.	**1393**	NADIR	3,94	5.488,42
97	**FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR**, com 40x30 cm.	UNID.	**111**	ALUMÍNIO ANALENI	22,52	2.499,72
98	**FACA DE PÃO 32 CM EM AÇO INOX** com cabo em madeira	UNID.	**58**	WELLMIX	15,64	907,12
99	**FACA EM AÇO INOX,** com cabo em polietileno. Tam. Médio.	UNID.	**62**	WELLMIX	12,09	749,58
112	**RALADOR EM AÇO INOX.**	UNID.	**27**	WELLMIX	11,66	314,82
120	**FACA PEIXEIRA 29 CM** em aço inox com cabo em madeira.	UNID.	**31**	WELLMIX	9,67	299,77
126	**ABRIDOR DE RECIPIENTE,** tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID.	**29**	WELLMIX	2,75	79,75
128	**BANDEIJA EM INOX TAMANHO GRANDE**	UNID.	**73**	WELLMIX	27,39	1.999,47
137	**PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX**	UNID.	**36**	WELLMIX	5,55	199,80
138	**PENEIRA EM POLIETILENO** tam. Grande.	UNID.	**31**	ALVES	28,99	898,69
147	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda para pizza, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
148	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
151	**PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.**	UNID.	**15**	WELLMIX	6,66	99,90
152	**ROLO PARA ABRIR MASSAS EM PLÁSTICO 40 CM.**	UNID.	**15**	FUTURA	29,99	449,85

TABELA XVI
LICITANTE: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 31.953.767/0001-69 TEL/FAX: (11) 2053-4090
EMAIL: joao@tupiratins.com
ENDEREÇO: Rua Armando Dias, 447, Chácara Mafalda, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAO CARLOS DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 296.651.878-21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	**GARRAFA TÉRMICA**, material resistente, capacidade para **01 litro.**	UNID.	**95**	MOR	17,88	1.698,60
74	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro**.	UNID.	**179**	MOR	36,31	6.499,49

TABELA XVII
LICITANTE: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.130.762/0001-61 TEL/FAX: (12) 3042-0020 / 99151-1214
EMAIL: contato@engeply.com.br

ENDEREÇO: Rua Teófilo Ottoni, 55, Nova Guará, Guaratinguetá/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALICE CORREIA DO PRADO SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.374.478-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **8 litros**.	UNID.	**37**	REAL	63,99	2.367,63
84	**COLHER DE MESA INOX,** com cabo de polipropileno, possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**1283**	MARTINAZZO	1,90	2.437,70
101	**JARRA DE VIDRO** com capacidade de 2 litros.	UNID.	**61**	GLASSUTIL	22,85	1.393,85
109	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO** com tampa de alumínio batido, com duas alças, 3 litros.	UNID.	**19**	VIGOR	38,90	739,10
142	**AQUECEDOR DE ÁGUA-** rabo quente 1000w- ebulidor 110v.	UNID.	**20**	WESTERN	29,33	586,60
150	**POTE DE VIDRO COM TAMPA 03 LT.**	UNID.	**104**	INVICTA	19,00	1.976,00

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:78A11A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Ata de Registro de Preços nº 041/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 018/2019
Processo Administrativo nº 615/2019
Validade: 10/09/2019 a 09/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 98481-5324 / 3238-3019
EMAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras, nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários,** com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,70 cm largura x 1,90 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	20	MIRASSOL	R$ 2.033,00	R$ 40.660,00
02	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários**, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,30 cm largura x 0,80 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	10	MIRASSOL	R$ 1.185,00	R$ 11.850,00
03	Serviços de **translado** de corpos no trecho que compreende **Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO**.	SERV/KM	19.800	*	R$ 2,29	R$ 45.342,00
04	Serviço de **Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	30	*	R$ 2.078,00	R$ 62.340,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5B7CE46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2019
Processo Administrativo nº 321/2019
Validade: 18/09/2019 a 17/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Futura e eventual aquisição e recarga de extintores.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N.V. VERDE EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO BC). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo E5 pó Químico BC.	UND.	10	METAL CASTY	11,89	118,90
18	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO SECO). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20x20cm. Tipo E5 PQS.	UND.	20	METAL CASTY	10,79	215,80
26	SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO. De ferro cromado para chão.	UND.	25	METAL CASTY	29,79	744,75

TABELA II
LICITANTE: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47 TEL/FAX: (54) 98423-0935
EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Henrique Schwerin, 766, sala 01, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 06 KG.	UND.	12	MOCELIN	398,52	4.782,24
23	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 04 KG.	UND.	12	MOCELIN	345,30	4.143,60
25	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 06 KG.	UND.	26	MOCELIN	103,79	2.698,54

TABELA III
LICITANTE: F R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 12.118.086/0001-30 TEL/FAX: (43) 3534-4340
EMAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
ENDEREÇO: Rua Dário Vilela Bitencourt, 369, Santo Antônio da Platina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.219.959-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAP. 10 L.	UND.	33	EXTINPEL	78,00	2.574,00
19	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 08 KG.	UND.	28	EXTINPEL	103,57	2.899,96
20	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (BC) CAP. 06 KG.	UND.	45	EXTINPEL	71,33	3.209,85
22	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) 01 KG.	UND.	28	EXTINPEL	42,14	1.179,92
24	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) 02 KG.	UND.	27	EXTINPEL	70,00	1.890,00

TABELA IV
LICITANTE: GOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTTINTORES EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868
EMAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti, 85, Bairro Tupi, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAGMAR CÉSAR VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTTINTORES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L.	UND.	56	GLOBAL	42,85	2.399,60
02	RECARGA PÓ QUÍMICO (BC) 06 KG.	UND.	38	GLOBAL	59,07	2.244,66
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 04 KG.	UND.	39	GLOBAL	53,84	2.099,76
04	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO (ABC) CAP 04 KG.	UND.	32	GLOBAL	45,00	1.440,00
05	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO (ABC) CAP. 06 KG.	UND.	17	GLOBAL	55,58	944,86
06	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5 ÁGUA). Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 ÁGUA.	UND.	89	GLOBAL	3,39	301,71
07	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5 PÓ) Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Pó.	UND.	62	GLOBAL	4,04	250,48

08	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5E) Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5E.	UND.	63	GLOBAL	4,49	282,87
09	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (GÁS CARBÔNICO). Em PVC 2mm ou os (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	UND.	02	GLOBAL	11,24	22,48
10	RECARGA PARA EXTINTOR 1 KG (VEICULAR ABC).	UND.	48	GLOBAL	48,54	2.329,92
11	RECARGA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 06 KG.	UND.	42	GLOBAL	48,80	2.049,60
13	RECARGA PARA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP 04 KG.	UND.	22	GLOBAL	50,00	1.100,00
14	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 08 KG.	UND.	52	GLOBAL	40,36	2.098,72
15	RECARGA GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 06 KG.	UND.	22	GLOBAL	77,27	1.699,94
16	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO ABC). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo E5 Pó Químico ABC.	UND.	30	GLOBAL	11,93	357,90

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F40F9255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Ata de Registro de Preços nº 043/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2019
Processo Administrativo nº 1147/2019
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (correlatos – fraldas descartáveis).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
EMAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 18.981, Liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável infantil extra - grande - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **pacote c/ 70 Unid**.	Pacote	150	BABY WILLY	R$ 51,80	R$ 7.770,00

Obs: A íntegra da Ata nº 043/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BCACC631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Ata de Registro de Preços nº 044/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 017/2019
Processo Administrativo nº 1061/2019
Validade: 23/09/2019 a 22/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leve, pesado e maquinários pertencentes à frota Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132
EMAIL: netbox@netspeed.com.br
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**187**	55,00	10.285,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**147**	39,00	5.733,00
04	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**156**	40,00	6.240,00
08	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	Und.	**56**	90,00	5.040,00
09	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**279**	145,00	40.455,00
11	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**255**	157,00	40.035,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**24**	159,00	3.816,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**12**	100,00	1.200,00
18	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**24**	185,00	4.440,00
19	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**39**	140,00	5.460,00
20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**63**	129,00	8.127,00
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**24**	150,00	3.600,00
22	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**02**	240,00	480,00
23	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**15**	95,78	1.436,70
24	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**200**	70,00	14.000,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**228**	35,00	7.980,00
06	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**19**	70,00	1.330,00
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**298**	100,00	29.800,00
12	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**70**	140,00	9.800,00
15	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**12**	85,00	1.020,00
16	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**22**	78,00	1.716,00
17	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**53**	90,00	4.770,00

TABELA III
LICITANTE: CARDOSO & AMORIM COMERCIAL LTDA – ME.
CNPJ: 17.800.485/0001-09 TEL. (69) 3238-3131
ENDEREÇO: Rua Guajará Mirim, 1621, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDINEIVA ALVES CARDOSO AMORIM**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 626.530.242-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CARDOSO & AMORIM COMERCIAL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**209**	12,00	2.508,00
07	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**270**	180,00	48.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C367724B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Ata de Registro de Preços nº 053/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2019
Processo Administrativo nº 813/2019
Validade: 04/12/2019 a 03/12/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários a execução dos serviços).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 99313-8555
EMAIL: jonathan_janieli@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1094, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN HOLANDER MAXIMO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.518.492-73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**358**	95,87	34.321,46
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.) "Split ou janela".	Serv.	**36**	38,88	1.399,68
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**44**	65,00	2.860,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**23**	115,43	2.654,89

TABELA II
LICITANTE: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 99954-1378
EMAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**188**	111,00	20.868,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**345**	104,05	35.897,25
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**76**	64,60	4.909,60
08	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	**28**	148,96	4.170,88
09	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Serv.	**173**	149,65	25.889,45
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**14**	144,45	2.022,30
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**07**	275,00	1.925,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em **Cortina de Ar - Modelo ACA-1558**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	**12**	60,00	720,00
14	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE CORTINA DE AR**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de **Cortina de Ar, Modelo ACA-1558**.	Serv.	**12**	75,00	900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 053/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4D8B1751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.705/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de dar continuidade às obras de reforma da capela municipal da Avenida Rio de Janeiro, buscando atendo ao anseio antigo da população do município e da administração, para que em um momento de dor e tristeza, seja ofertado ao menos maior conforto para os familiares e amigos quando velaram seus entes.
Tendo a necessidade de realizar aquisição de insumos (materiais para construção) para realizar a reforma de maneira adequada e eficaz, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentário.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

A				*B*			
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
19.001. 18.122.0002.2.115		**Gestão Administrativa - SEMMA**		**19.001. 18.122.0002.2.115**		**Gestão Administrativa - SEMMA**	
1.000.0000		***RECURSOS LIVRES***		1.000.0000		***RECURSOS LIVRES***	
235	**3.3.90.30.00.00**	Material de Consumo	20.000,00	**234**	**3.3.90.14.00**	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
				236	**3.3.90.33.00**	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
				237	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral		**20.000,00**		**Total Geral**			**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6FD1775

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.706/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando necessidade de aquisição de materiais de consumo, principalmente os relacionados à prevenção e higiene, considerando o cenário pandêmico atual;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, pois não há previsão para gastos com passagens aéreas, justificando a referenciada proposta.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	

1.001.0075		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL		1.001.0075		REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL	
99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	101	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 25.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 25.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial da** dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FB89F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
Exercício: 2020								
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 13 / 2020								
DATA: 01/06/2020		**PROTOCOLO:** 45 / 2020 **PROCESSO:** 45						
CONTRATANTE								
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor:								
Endereço: ,								
Bairro: Cidade: -		**CEP:**						
Telefone:								
OBJETO								
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO								
JUSTIFICATIVA								
PARA ATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE, DAS MÃOS E PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19 PARA ATENDER SERVIDORES, VEREADORES, COOPERADORES E PUBLICO EM GERAL.								
DESPESA								
Programática		**Fonte**	**Descrição**					
01001010310001200133903000000		10000000	MATERIAL DE CONSUMO					
01001010310001200133903000000		10000000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**		**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	704	ALCOOL EM GELANTISSÉPTICO 70° HIGIENIZADOR DEMÃOS		LITROS	100.00	31.6500	3,165.00
1	2	707	ALCOOL LIQUIDO 70°		LITROS	50.00	16.3900	819.50
1	3	469	ALCOOL 96°		LITROS	50.00	12.7600	638.00
1	4	708	TOALHA DE PAPELABSORVENTE FOLHAS DUPLAS COM 100 FOLHAS		PCT	20.00	14.0900	281.80
1	5	706	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS		LITROS	20.00	17.9900	359.80
1	6	705	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO		UN	500.00	3.8200	1,910.00
1	7	710	LUVA DESCARTÁVEL LEVEMENTE TALEADA MODELAGEM AMBIDESTRA, TAM G, SUPERFICIO LISA, LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTERIL, NÃO CIRURGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL		UN	500.00	0.4700	235.00
1	8	711	BORRIFADOR COM SPRAY PARA USO EM LIQUIDOS EM GERAL CAPACIDADE PARA 500ML		UN	10.00	9.5800	95.80
Total:								**7,504.90**
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.								
_____ Prefeito Municipal								

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9A17C350

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1500/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1207, 1401, 1674 E 1801/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **C.N.P. J:** 00.226.324/0001-42. **TEL**: (62) 3924-7226. **END.:** Av. Independência, 6060 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO - 74070-010. **REPRESENTANTE:** Maraja Serafim De Sousa. **E-MAIL:** eletricaluzz@hotmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
23	110	UN	CANELETA PVC BRANCO C/ DIVISÓRIA SISTEMA X DE APOIO LARGURA 40,00MM ALTURA 10,00MM COMPRIMENTO 2200MM	ENERBRAS	20X10X2000	R$ 6,50	R$ 715,00
420	15	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50ª	SOPRANO	ASM	R$ 45,00	R$ 675,00
421	15	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60ª	SOPRANO	ASM	R$ 88,00	R$ 1.320,00
422	15	UM	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100ª	SOPRANO	ASM	R$ 91,00	R$ 1.365,00
426	35	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 60ª	SOPRANO	SHB	R$ 20,00	R$ 700,00
427	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100ª	SOPRANO	SHB	R$ 70,00	R$ 1.050,00
429	15	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40ª	SOPRANO	ASM	R$ 43,69	R$ 655,35
430	15	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50ª	SOPRANO	ASM	R$ 61,00	R$ 915,00
432	103	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100ª	SOPRANBO	ASM	R$ 80,00	R$ 8.240,00
433	15	UM	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80ª	SOPRANO	SHB	R$ 80,00	R$ 1.200,00
442	10	UN	DUCHA ELETRICA 5500WX127V	LORENZETTI	MAXDUCHA	R$ 52,00	R$ 520,00
Valor Total R$ 17.355,35							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá aos Secretários das pastas representativas, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadora e Participantes, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA e SEAMAT.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **001/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
C.N.P. J: 00.226.324/0001-42.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:03F13F60

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1552/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI. **C.N.P.J:** 33.418.107/0001-03. **TEL**: (69) 9239-4013. **END.:** Avenida Transcontinental, 1631 - Jotao, Ji-Paraná - RO - 76908-309. **E-MAIL:** maqpecas2019@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
12	30	UND	Óleo lubrificante 5W30 API SN, embalagem contendo 1(um) Litro recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, FIAT.	Texaco	5w30 Havoline Sint. Api	R$ 23,50	R$ 705,00
23	20	UND	Filtro de diesel PC2/255 (Retroescavadeira Hidráulica RD406 e Trator Ford 5030)	Wega	Fcd0796	R$ 12,99	R$ 259,80
24	12	UND	Filtro de diesel 84273562 (para Escavadeira Hidráulica E215C)	Wega	Fcd2219	R$ 105,98	R$ 1.271,76
25	60	UND	Filtro de diesel PSC 72/2 (para Retroescavadeira Hidráulica B95B, LB90 e Pá carregadeira W 130)	Wega	Fcd2045b	R$ 12,70	R$ 762,00
29	5	UND	Filtro lubrificante 1R1807 (para Motoniveladora 120K)	Wega	Wo630	R$ 40,95	R$ 204,75
31	15	UND	Filtro lubrificante LB 962 (para Caminhão Volkswagen 13180 e Retroescavadeira Hidráulica RD406))	Wega	Wo480	R$ 23,40	R$ 351,00
32	5	UND	Filtro lubrificante LB282 (para Caminhonete Ford F350)	Wega	W0670	R$ 14,87	R$ 74,35
33	6	UND	Filtro lubrificante LB560 (para Volkswagen Saveiro)	Wega	W0340	R$ 12,99	R$ 77,94
34	30	UND	Filtro lubrificante PSL280 (para Motoniveladora Volvo e Pá Carregadeira W130)	Wega	Wo680	R$ 29,99	R$ 899,70
35	40	UND	Filtro de ar primário HD9839 (para Caminhão Ford 2423, para Caminhão Volkswagen 13180, 26280, 19420 e Caminhão Mercedes 2428 e Caminhão Iveco 170E22	Wega	Wap103	R$ 62,55	R$ 2.502,00
42	20	UND	Filtro de ar primário 84217229 (para Retroescavadeira Hidráulica B95B e LB90)	Wega	Wap903	R$ 40,03	R$ 800,60
43	20	UND	Filtro de ar primário 781039 (para Pá Carregadeira W130)	Wega	Wap708	R$ 94,35	R$ 1.887,00
44	12	UND	Filtro de ar primário LX910 (para Caminhonete F350 e Caminhão Ford 816)	Wega	Wap285	R$ 43,97	R$ 527,64
45	20	UND	Filtro de ar primário HD5673 (para Caminhão Ford 1319 e 1519)	Wega	Wap102	R$ 69,99	R$ 1.399,80
46	5	UND	Filtro de ar primário HLP6091 (para Volkswagen Saveiro)	Wega	Fap4049	R$ 11,10	R$ 55,50
55	3	UND	Filtro de ar secundário AS860 (para Caminhão Mercedes 2635)	Wega	Wap2875	R$ 68,74	R$ 206,22
59	10	UND	Filtro de ar secundário HDS673 (para Caminhão Ford 1319 e 1519)	Wega	Wap102/5	R$ 72,35	R$ 723,50
62	12	UND	Filtro de ar FAC200 (Caminhão Ford 2423)	Wega	Akx35174	R$ 13,49	R$ 161,88
63	30	UND	Filtro separador FS20026 com Copo do filtro separador (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319, 1317, 816)	Wega	Fcd3092	R$ 55,05	R$ 1.651,50
64	10	UND	Filtro separador WK1060 (para Caminhão Iveco 170 E22/Caminhão Mercedes 2428)	Wega	Fcd2203	R$ 57,75	R$ 577,50
67	24	UND	Filtro separador FS20047 (para Caminhão Volkswagen 19420/Cavalo Mecânico e Escavadeira Hidráulica E215C)	Wega	Fcd0958	R$ 69,81	R$ 1.675,44
69	24	UND	Filtro separador 84348882 (para Motoniveladora RG140B)	Wega	Fcd2099	R$ 69,81	R$ 1.675,44
71	12	UND	Filtro separador PSC410 (para Motoniveladora Volvo)	Wega	Fcd2041	R$ 33,59	R$ 403,08
83	12	UND	Filtro secador do freio AF27817 (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319 e 1317 e Caminhão Volkswagen 26280)	Wega	Daf100	R$ 80,26	R$ 963,12
84	12	UND	Filtro de ureia AS2500 (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319 e 1317 e Caminhão Volkswagen 26280)	Wega	Wfa001	R$ 39,50	R$ 474,00
85	6	UND	Filtro de direção HF6162 (para Caminhão Ford 2423, 1519, 1319 e 1317 e Caminhão Volkswagen 26280)	Wega	We00512	R$ 6,49	R$ 38,94
Total R$ 20.329,46							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **015/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/ Fornecedor:
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.
C.N.P.J: 33.418.107/0001-03.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:86FC7807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2020

PROCESSO: 177-1/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – GP, Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo – SEMCEL, Procuradoria Geral Municipal – PGM e Controladoria Geral Municipal – CGM.
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Consumo (Carga de Água Mineral)

Aos **26 (Vigésimo Sexto)** dias do mês de **05 (Maio)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70** neste ato representada pelo Senhor **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior** inscrita no **CPF: 527.990.932-72** sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2020**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, consoante consta dos autos do **Processo: 177-1/2020**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (Carga de Água Mineral), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI							
CNPJ: 63.772.925/0001-70							
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas – 289 – Km 01 – Porto Velho – RO – CEP: 76.804-099 – Fone (66) 99233-8352/ 3221-2980 – Email: franciscoir@holandapapelaria.com.br/ licitacao@holandapapelaria.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior							
CPF: 527.990.932-72							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	02	Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, COM VASILHAME, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Para entrega no município de Candeias do Jamari.	MINALINDA	230	Und.	23,32	5.363,60
02	03	Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Para entrega no município de Candeias do Jamari.	MINALINDA	7.928	Und.	6,49	51.452,72
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**56.816,32**
TOTAL GERAL DO LOTE							**56.816,32**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 56.816,32 (Cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à

DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:
8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:
9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 26 de Maio de 2020.**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:

Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:84B7F5D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.128 CANDEIAS DO JAMARI, 05 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme CV Nº 865316/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.14.00.	OUT. T. CV - Nº 865316/2018/MD/CX – T.UNIÃO EM PARL	
FICHA:145	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 305.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1097	CV Nº 865316/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS MUN CANDEIAS T.UNIÃO EM PARL	
Total da Suplementação		R$ 305.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 305.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865316/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.14.00.	OUT. T. CV - Nº 865316/2018/MD/ T.UNIÃO EM PARL	
FICHA:145	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 305.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15.	**INFRAESTRUTURA**	
02.10.15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1097	**- CONSTR PRAÇAS PUB MUN CANDEIAS TC N° 63316/2018/MD- T.UNIÃO EM PARL**	
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 305.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA, ,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
2.4.1.8.10.91.14.00.	OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - T.UNIÃO EM PARL	
FICHA:145	**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**R$ 300.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**ANULAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.99.	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 305.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15.	**INFRAESTRUTURA**	
02.10.15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1097 FICHA 495	**CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇA PUB MUN CANDEIAS TC N°65316/2018 MD -T.UNIÃO EM PARL**	
Total da Suplementação		**R$ 305.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 305.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 5.000,00 (cinco mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DA30935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 40 - CMS/CUJUBIM/2020

RESOLUÇÃO Nº 040 – CMS/CUJUBIM/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Utilização de saldo Superávit, de acordo com O ANEXO I - PLANILHA REFERENTE ULTILIZAÇÃO DE SALDO PARCIAL SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009; e

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e demais decretos mantenedores que institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Ordinária e excepcional do CMS, realizada no dia 06 de junho de 2020 a utilização de Saldo parcial do Superávit conforme demanda apresentada na planilha em anexo (ANEXO I DA ATA), sendo: Aditivo obra de Reforma da unidade de

atenção especializada - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, Compra de Material Permanente visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e Materias hospitalares para enfrentamento da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS - COVID 19 (demanda prevista para os meses de: Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2020),** Empenho de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Vigilância Epidemiológica (demanda com Enfrentamento ao COVID – 19) e Núcleo de Endemias, bem como, Despesas com empenhos relacionados a Materiais pensos, a utilização destes recursos estão previstos e regulamentados na LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, provenientes de repasses federais;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I
PLANILHA REFERENTE ULTILIZAÇÃO DE SALDO PARCIAL SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO

DEMANDA POR PERIODO	OBJETO	VALOR	ELEMENTO DE DESPESA	BLOCO	CONTA
------	Aditivo obra de Reforma da unidade de atenção especializada - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, conforme contrato de repasse e convênio 853081/2017, com recursos OGU + contrapartida do fundo municipal de saúde de Cujubim.	R$75.723,45 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	4.4.90.51.91: Obras e Instalações	Bloco de Estruturação de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	64031 - X
------	Compra de Material Permanente visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP **(Média prevista para licitação)**	R$73.000,00 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente		
04 (meses) meses	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e Materias hospitalares para enfrentamento da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS - COVID 19.**	R$180.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID 19)	3. 3.90.30.00: Material de Consumo	Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde	63977-X
	Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Vigilância Epidemiológica (Demanda com Enfrentamento ao COVID – 19) e Núcleo de Endemias.	R$55.446,90 Valor deverá ser Alocado no Programa: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID 19), MAC e Vigilância Epidemiológica	3. 3.90.30.00: Material de Consumo		
	Despesas com empenhos relacionados a **MATERIAIS PENSOS**	R$50.000,00 - Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC	3. 3.90.30.00: Material de Consumo		

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:718C48BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.231 /GAB/PREF/20

LEI Nº 2.231 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**2.000,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**165.800,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**3.000,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**27.500,00**
10.301.0018.0120.0000	**Manutenção das Atividades de do piso de atenção Básica – PAB FIXO**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**2.000,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**37.900,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**500,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**3.000,00**
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**500,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**5.200,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**200,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**500,00**
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	

3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**500,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**5.200,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**200,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**500,00**
TOTAL		**254.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.99	Outras despesas Fixa Ficha 191	R$ 198.300,00
10.301.0018.0120.0000	**Manutenção das Atividades de do piso de atenção Básica – PAB FIXO**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função Ficha 201	R$ 43.400,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 219	R$ 6.400,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 270	R$ 6.400,00
TOTAL		**254.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 014-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 018 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F69685AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.244/GAB/PREF/20

LEI Nº 2.244/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de maio de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMFAZ E COMAD. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ **2.046.395,65** (Dois milhões quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR/CRIAR				
02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.3.90.08.53	A/C	AUXÍLIO RECLUSÃO	A/C	10.000,00
3.1.90.11.52	A/C	LICENÇA SAÚDE	A/C	85.000,00
3.3.90.08.56	A/C	SALÁRIO FAMÍLIA	A/C	8.800,00
3.1.90.11.50	A/C	SALÁRIO MATERNIDADE	A/C	27.000,00
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	140.208,24
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	38.918,04
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	148.096,32
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	12.457,56
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	358.973,76
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	199.533,12
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	275.601,24
04.122.0005.A/C.0000		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2019**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A/C	104.876,00

04.122.0005.A/C.0000		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A/C	500.000,00
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,87
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
TOTAL				**2.046.395,65**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ **2.046.395,65** (Dois milhões quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	060	481.011,65
31.91.13	0100	Contribuições Patronal	064	500.000,00
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
32.91.21	0100	Juros Sobre a Dívida por contrato – Intra -Orçamentaria	056	136.931,44
4.6.91.71	0100	Principal da Dívida Contratual resgata – Intra -Orçamentaria	056	928.453,14
TOTAL A ANULAR				**2.046.395,65**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 020-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 036-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:70008769

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.262 /GAB/PREF/20

LEI Nº 2.262 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 503.159,04 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 41, inciso I e art. 42, na seguinte dotação:
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Contrato de Repasse nº 8399/2016/MS/CAIXA ref. IAEPI		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	A/C	R$ 469.200,04
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades da Portaria nº 3339, de 17 de dezembro 2019		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	A/C	R$ 33.959,00
TOTAL.....				R$ 503.159,04

Art. 2º. O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de a dotação a seguir indicada, e, alteração no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, no valor de R$ 503.159,04 (quinhentos e três mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1°, III.
ANULAÇÃO

ANULAR	
02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Contrato de Repasse nº 8399/2016/MS/CAIXA REF. IAEPI

3.3.50.00	0100	Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos	Ficha 466	R$ 469.200,04
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades da Portaria n.º 3339, de 17 de dezembro 2019		
3.3.50.00	0100	Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos	A/C	R$ 33.959,00
TOTAL.....			R$ 503.159,04	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:33623999

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.264 /GAB/PREF/20

LEI Nº 2.264 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente **ao Repasse Federal – Apoio Financeiro SUS,** no exercício vigente em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
P/ SER CRIADO	MAC – Apoio Financeiro SUS		
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 160.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			R$ 160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021, e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por Fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**N.º C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no Presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	160.000,00	35.468-6	160.000,00		160.000,00		160.000,00
Total.....			160.000,00		160.000,00		160.000,00
Recursos do Financeiro utilizado neste Ato.....							**160.000,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4B721944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.717 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.717 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 08 de abril de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.231 de 08 de abril de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**2.000,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**165.800,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**3.000,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**27.500,00**
10.301.0018.0120.0000	**Manutenção das Atividades de do piso de atenção Básica – PAB FIXO**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**2.000,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**37.900,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**500,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**3.000,00**
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**500,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**5.200,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**200,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**500,00**
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.3.90.08.53	**Auxilio reclusão**	**500,00**
3.1.90.11.52	**Licença Saúde**	**5.200,00**
3.3.90.08.56	Salário Família	**200,00**
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	**500,00**
TOTAL		**254.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR		
02.11	**Secretaria Municipal de SAUDE**	
10.122.0017.0115.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Funções Ficha 184	R$ 198.300,00
10.301.0018.0120.0000	**Manutenção das Atividades de do piso de atenção Básica – PAB FIXO**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 200	R$ 43.400,00
10.301.0018.0124.0000	**Manutenção das Atividades PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 219	R$ 6.400,00
10.305.0018.0118.0000	**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias**	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários Ficha 270	R$ 6.400,00
TOTAL		**254.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 014-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 018 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1B26661D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.773 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.77 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 05 de maio de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMFAZ E COMAD. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.244 de 05 de maio de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ **2.046.395,65** (Dois milhões quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR/CRIAR				
02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.3.90.08.53	A/C	AUXÍLIO RECLUSÃO	A/C	10.000,00
3.1.90.11.52	A/C	LICENÇA SAÚDE	A/C	85.000,00
3.3.90.08.56	A/C	SALÁRIO FAMÍLIA	A/C	8.800,00

3.1.90.11.50	A/C	SALÁRIO MATERNIDADE	A/C	27.000,00
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	140.208,24
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	38.918,04
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	148.096,32
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	12.457,56
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	358.973,76
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	199.533,12
04.122.0005.A/C.0000		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A/C	275.601,24
04.122.0005.A/C.0000		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2019**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A/C	104.876,00
04.122.0005.A/C.0000		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A/C	500.000,00
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,87
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
04.122.0005.A/C.0000		**JUROS PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
32.91.21	0100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO –INTRA-ORÇAMENTARIA	A/C	22.821,90
TOTAL				**2.046.395,65**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ **2.046.395,65** (Dois milhões quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	060	481.011,65
31.91.13	0100	Contribuições Patronal	064	500.000,00
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
32.91.21	0100	Juros Sobre a Dívida por contrato – Intra -Orçamentaria	056	136.931,44
4.6.91.71	0100	Principal da Dívida Contratual resgata – Intra -Orçamentaria	056	928.453,14
TOTAL A ANULAR				**2.046.395,65**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 020-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 036-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B9AF432F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.803 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.803 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 503.159,04 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 41, inciso I e art. 42, na seguinte dotação:
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Contrato de Repasse nº 8399/2016/MS/CAIXA ref. IAEPI		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	A/C	R$ 469.200,04
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades da Portaria nº 3339, de 17 de dezembro 2019		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	A/C	R$ 33.959,00
TOTAL.....				R$ 503.159,04

Art. 2º. O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de a dotação a seguir indicada, e, alteração no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, no valor de R$ 503.159,04 (quinhentos e três mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1°, III.
ANULAÇÃO

ANULAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Contrato de Repasse nº 8399/2016/MS/CAIXA REF. IAEPI		
3.3.50.00	0100	Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos	Ficha 466	R$ 469.200,04
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades da Portaria n.º 3339, de 17 de dezembro 2019		
3.3.50.00	0100	Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos	A/C	R$ 33.959,00
TOTAL.....			R$ 503.159,04	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BA367A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.804 /GAB/PREF/20

DECRETO Nº 12.804 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente **ao Repasse Federal – Apoio Financeiro SUS,** no exercício vigente em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
P/ SER CRIADO	MAC – Apoio Financeiro SUS		
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 160.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			R$ 160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021, e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por Fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**N.º C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no Presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	160.000,00	35.468-6	160.000,00		160.000,00		160.000,00
Total.....			160.000,00		160.000,00		160.000,00
Recursos do Financeiro utilizado neste Ato.....							**160.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:97EED7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.052.738,44	93.052.738,44	15.273.149,92	16,41	15.273.149,92	16,41	77.779.588,52
RECEITAS CORRENTES	93.052.738,44	93.052.738,44	15.273.149,92	16,41	15.273.149,92	16,41	77.779.588,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.016.254,59	5.016.254,59	1.393.504,29	27,78	1.393.504,29	27,78	3.622.750,30
Impostos	3.335.021,11	3.335.021,11	1.214.477,78	36,42	1.214.477,78	36,42	2.120.543,33
Taxas	1.681.233,48	1.681.233,48	179.026,51	10,65	179.026,51	10,65	1.502.206,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.430,06	4.046.430,06	1.128.619,47	27,89	1.128.619,47	27,89	2.917.810,59
Contribuições Sociais	2.446.430,06	2.446.430,06	684.643,23	27,99	684.643,23	27,99	1.761.786,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	443.976,24	27,75	443.976,24	27,75	1.156.023,76
RECEITA PATRIMONIAL	14.196.466,94	14.196.466,94	514.288,59	3,62	514.288,59	3,62	13.682.178,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	309.372,34	309.372,34	1.711,20	0,55	1.711,20	0,55	307.661,14
Valores Mobiliários	13.887.094,60	13.887.094,60	512.577,39	3,69	512.577,39	3,69	13.374.517,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.198.801,69	69.198.801,69	12.166.788,51	17,58	12.166.788,51	17,58	57.032.013,18
Transferências da União e de suas Entidades	29.719.935,27	29.719.935,27	5.433.320,09	18,28	5.433.320,09	18,28	24.286.615,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.568.684,06	20.568.684,06	3.617.779,32	17,59	3.617.779,32	17,59	16.950.904,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.905.182,36	18.905.182,36	3.115.538,10	16,48	3.115.538,10	16,48	15.789.644,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	151,00	7,55	151,00	7,55	1.849,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	594.785,16	594.785,16	69.949,06	11,76	69.949,06	11,76	524.836,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.217,02	17.217,02	1.783,15	10,36	1.783,15	10,36	15.433,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	531.522,70	531.522,70	62.586,07	11,77	62.586,07	11,77	468.936,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.045,44	46.045,44	5.579,84	12,12	5.579,84	12,12	40.465,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.149.919,16	32,42	1.149.919,16	32,42	2.397.472,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.600.130,00	96.600.130,00	16.423.069,08	17,00	16.423.069,08	17,00	80.177.060,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.600.130,00	96.600.130,00	16.423.069,08	17,00	16.423.069,08	17,00	80.177.060,92

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.600.130,00	96.600.130,00	16.423.069,08	17,00	16.423.069,08	17,00	80.177.060,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.000.367,47			3.000.367,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.000.367,47			3.000.367,47		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.086.359,00	94.086.726,47	21.578.343,85	21.578.343,85	72.508.382,62	12.644.051,93	12.644.051,93	81.442.674,54	9.398.605,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	87.156.395,79	88.915.727,77	21.299.815,97	21.299.815,97	67.615.911,80	12.407.524,05	12.407.524,05	76.508.203,72	9.176.837,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.203,20	60.507.203,20	10.207.219,27	10.207.219,27	50.299.983,93	10.156.135,44	10.156.135,44	50.351.067,76	7.202.871,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	33.139,11	33.139,11	141.860,89	30.741,99	30.741,99	144.258,01	30.741,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.474.192,59	28.233.524,57	11.059.457,59	11.059.457,59	17.174.066,98	2.220.646,62	2.220.646,62	26.012.877,95	1.943.224,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.431,21	4.095.466,70	278.527,88	278.527,88	3.816.938,82	236.527,88	236.527,88	3.858.938,82	221.767,83	0,00
INVESTIMENTOS	2.326.431,21	3.179.764,53	56.760,05	56.760,05	3.123.004,48	14.760,05	14.760,05	3.165.004,48	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	915.702,17	221.767,83	221.767,83	693.934,34	221.767,83	221.767,83	693.934,34	221.767,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	1.075.532,00			1.075.532,00			1.075.532,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.513.771,00	532.769,40	532.769,40	4.981.001,60	514.568,21	514.568,21	4.999.202,79	451.120,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.600.130,00	99.600.497,47	22.111.113,25	22.111.113,25	77.489.384,22	13.158.620,14	13.158.620,14	86.441.877,33	9.849.725,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.600.130,00	99.600.497,47	22.111.113,25	22.111.113,25	77.489.384,22	13.158.620,14	13.158.620,14	86.441.877,33	9.849.725,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.264.448,94		6.573.343,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.600.130,00	99.600.497,47	22.111.113,25	22.111.113,25		13.158.620,14	16.423.069,08		16.423.069,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.149.919,16	32,42	1.149.919,16	32,42	2.397.472,40
RECEITAS CORRENTES	3.547.391,56	3.547.391,56	1.149.919,16	32,42	1.149.919,16	32,42	2.397.472,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.308.166,35	2.308.166,35	940.167,16	40,73	940.167,16	40,73	1.367.999,19
Contribuições Sociais	2.308.166,35	2.308.166,35	940.167,16	40,73	940.167,16	40,73	1.367.999,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.628,00	312.628,00	209.752,00	67,09	209.752,00	67,09	102.876,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	209.752,00	67,09	209.752,00	67,09	102.876,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	5.513.771,00	532.769,40	532.769,40	4.981.001,60	514.568,21	514.568,21	4.999.202,79	451.120,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.513.600,00	4.513.600,00	532.769,40	532.769,40	3.980.830,60	514.568,21	514.568,21	3.999.031,79	451.120,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.355.600,00	4.355.600,00	532.406,91	532.406,91	3.823.193,09	514.205,72	514.205,72	3.841.394,28	450.757,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.000,00	138.000,00	362,49	362,49	137.637,51	362,49	362,49	137.637,51	362,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.171,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.171,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00	1.000.171,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:3E1119A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.086.359,00	94.086.726,47	21.578.343,85	21.578.343,85	97,59	72.508.382,62	12.644.051,93	12.644.051,93	96,09	81.442.674,54	0,00
Legislativa	3.442.790,13	3.442.790,13	660.979,71	660.979,71	2,99	2.781.810,42	531.799,62	531.799,62	4,04	2.910.990,51	0,00
Ação Legislativa	3.442.790,13	3.442.790,13	660.979,71	660.979,71	2,99	2.781.810,42	531.799,62	531.799,62	4,04	2.910.990,51	0,00
Judiciária	1.681.290,32	1.681.290,32	372.025,32	372.025,32	1,68	1.309.265,00	372.025,20	372.025,20	2,83	1.309.265,12	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	1.999,23	1.999,23	0,01	198.000,77	1.999,23	1.999,23	0,02	198.000,77	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.481.290,32	1.481.290,32	370.026,09	370.026,09	1,67	1.111.264,23	370.025,97	370.025,97	2,81	1.111.264,35	0,00
Administração	22.500.061,71	23.587.763,88	7.076.304,62	7.076.304,62	32,00	16.511.459,26	2.905.572,83	2.905.572,83	22,08	20.682.191,05	0,00
Planejamento e Orçamento	260.000,00	260.000,00	20.630,92	20.630,92	0,09	239.369,08	16.630,92	16.630,92	0,13	243.369,08	0,00
Administração Geral	22.136.061,71	23.223.763,88	7.050.723,70	7.050.723,70	31,89	16.173.040,18	2.883.991,91	2.883.991,91	21,92	20.339.771,97	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	1.050,00	1.050,00	0,00	48.950,00	1.050,00	1.050,00	0,01	48.950,00	0,00
Defesa Civil	54.000,00	54.000,00	3.900,00	3.900,00	0,02	50.100,00	3.900,00	3.900,00	0,03	50.100,00	0,00
Assistência Social	2.963.178,84	2.963.178,84	542.732,29	542.732,29	2,45	2.420.446,55	367.054,78	367.054,78	2,79	2.596.124,06	0,00
Administração Geral	2.422.700,00	2.422.700,00	445.489,49	445.489,49	2,01	1.977.210,51	354.170,79	354.170,79	2,69	2.068.529,21	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	4.032,00	4.032,00	0,02	115.968,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.350,00	178.350,00	36.067,12	36.067,12	0,16	142.282,88	3.696,31	3.696,31	0,03	174.653,69	0,00
Assistência Comunitária	242.128,84	242.128,84	57.143,68	57.143,68	0,26	184.985,16	9.187,68	9.187,68	0,07	232.941,16	0,00
Previdência Social	7.110.000,00	7.110.000,00	870.111,57	870.111,57	3,94	6.239.888,43	844.708,71	844.708,71	6,42	6.265.291,29	0,00
Administração Geral	1.610.000,00	1.610.000,00	106.486,05	106.486,05	0,48	1.503.513,95	81.083,19	81.083,19	0,62	1.528.916,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00	5.500.000,00	763.625,52	763.625,52	3,45	4.736.374,48	763.625,52	763.625,52	5,80	4.736.374,48	0,00
Saúde	27.979.948,78	28.279.948,78	7.599.741,90	7.599.741,90	34,37	20.680.206,88	4.274.566,68	4.274.566,68	32,48	24.005.382,10	0,00
Administração Geral	18.850.211,90	18.850.211,90	4.185.852,94	4.185.852,94	18,93	14.664.358,96	3.321.120,53	3.321.120,53	25,24	15.529.091,37	0,00
Atenção Básica	4.436.897,48	4.436.897,48	789.685,62	789.685,62	3,57	3.647.211,86	534.866,87	534.866,87	4,06	3.902.030,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.001,86	4.401.001,86	2.497.221,15	2.497.221,15	11,29	1.903.780,71	368.797,09	368.797,09	2,80	4.032.204,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	591.837,54	591.837,54	126.982,19	126.982,19	0,57	464.855,35	49.782,19	49.782,19	0,38	542.055,35	0,00
Educação	24.203.557,22	24.203.557,22	3.881.077,10	3.881.077,10	17,55	20.322.480,12	3.317.834,11	3.317.834,11	25,21	20.885.723,11	0,00
Ensino Fundamental	11.650.119,32	11.650.119,32	2.120.883,08	2.120.883,08	9,59	9.529.236,24	2.055.574,14	2.055.574,14	15,62	9.594.545,18	0,00
Educação Infantil	4.615.000,00	4.615.000,00	529.634,51	529.634,51	2,40	4.085.365,49	528.902,81	528.902,81	4,02	4.086.097,19	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	24.409,58	24.409,58	0,11	475.590,42	24.409,58	24.409,58	0,19	475.590,42	0,00
Educação Especial	683.805,22	683.805,22	107.753,52	107.753,52	0,49	576.051,70	107.753,52	107.753,52	0,82	576.051,70	0,00
Educação Básica	6.754.632,68	6.754.632,68	1.098.396,41	1.098.396,41	4,97	5.656.236,27	601.194,06	601.194,06	4,57	6.153.438,62	0,00
Cultura	80.000,00	80.000,00	7.350,00	7.350,00	0,03	72.650,00	2.750,00	2.750,00	0,02	77.250,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.350,00	7.350,00	0,03	42.650,00	2.750,00	2.750,00	0,02	47.250,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Urbanismo	0,00	1.612.665,30	538.818,84	538.818,84	2,44	1.073.846,46	0,00	0,00	0,00	1.612.665,30	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.612.665,30	538.818,84	538.818,84	2,44	1.073.846,46	0,00	0,00	0,00	1.612.665,30	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	29.202,50	29.202,50	0,13	20.797,50	27.740,00	27.740,00	0,21	22.260,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	29.202,50	29.202,50	0,13	20.797,50	27.740,00	27.740,00	0,21	22.260,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	1.075.532,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.771,00	5.513.771,00	532.769,40	532.769,40	2,41	4.981.001,60	514.568,21	514.568,21	3,91	4.999.202,79	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	34.563,05	34.563,05	0,16	155.436,95	16.361,86	16.361,86	0,12	173.638,14	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	34.563,05	34.563,05	0,16	155.436,95	16.361,86	16.361,86	0,12	173.638,14	0,00
Administração	2.188.771,00	2.188.771,00	101.652,60	101.652,60	0,46	2.087.118,40	101.652,60	101.652,60	0,77	2.087.118,40	0,00
Administração Geral	2.188.771,00	2.188.771,00	101.652,60	101.652,60	0,46	2.087.118,40	101.652,60	101.652,60	0,77	2.087.118,40	0,00
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	10.161,94	10.161,94	0,05	69.838,06	10.161,94	10.161,94	0,08	69.838,06	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.161,94	10.161,94	0,05	69.838,06	10.161,94	10.161,94	0,08	69.838,06	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Educação	1.955.000,00	1.955.000,00	386.391,81	386.391,81	1,75	1.568.608,19	386.391,81	386.391,81	2,94	1.568.608,19	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	262.552,13	262.552,13	1,19	837.447,87	262.552,13	262.552,13	2,00	837.447,87	0,00
Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	71.766,50	71.766,50	0,32	388.233,50	71.766,50	71.766,50	0,55	388.233,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	3.412,26	3.412,26	0,02	41.587,74	3.412,26	3.412,26	0,03	41.587,74	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.791,58	6.791,58	0,03	43.208,42	6.791,58	6.791,58	0,05	43.208,42	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	41.869,34	41.869,34	0,19	258.130,66	41.869,34	41.869,34	0,32	258.130,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.600.130,00	99.600.497,47	22.111.113,25	22.111.113,25	100,00	77.489.384,22	13.158.620,14	13.158.620,14	100,00	86.441.877,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:9C3F7877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4- PREFEITURA DE GUAJARA MIRIM

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.825.322,41	5.825.322,41	2.179.051,21	1.288.776,35
Receita de Contribuições dos Segurados	2.446.430,06	2.446.430,06	684.643,23	667.855,56
Civil	2.446.430,06	2.446.430,06	684.643,23	667.855,56
Ativo	2.446.430,06	2.446.430,06	684.643,23	667.855,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.308.166,35	2.308.166,35	940.167,16	50.349,10
Civil	2.308.166,35	2.308.166,35	940.167,16	50.349,10
Ativo	2.308.166,35	2.308.166,35	940.167,16	50.349,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.098,00	758.098,00	344.488,82	518.133,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.098,00	758.098,00	344.488,82	518.133,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	209.752,00	52.438,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	312.628,00	312.628,00	209.752,00	52.438,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.512.694,41	5.512.694,41	1.969.299,21	1.236.338,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	763.625,52	541.108,37	763.625,52	541.108,37	0,00	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	4.200.000,00	693.199,56	484.369,48	693.199,56	484.369,48	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	70.425,96	48.017,28	70.425,96	48.017,28	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	0,00	8.721,61	0,00	8.721,61	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.500.000,00	5.500.000,00	763.625,52	541.108,37	763.625,52	541.108,37	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.694,41	12.694,41	1.205.673,69	695.229,98	1.205.673,69	695.229,98		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	209.752,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.250.389,31	7.155.051,70
Investimentos e Aplicações	23.409.670,37	22.953.484,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2020	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019
RECEITAS CORRENTES	1.780.209,59	1.780.209,59	123.427,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.780.209,59	1.780.209,59	123.427,28	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	113.376,29	0,00	98.151,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	113.376,29	0,00	98.151,54	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.780.209,59	1.780.209,59	123.427,28	-113.376,29	123.427,28	-98.151,54		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B5A7BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06- PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVODOSRESULTADOSPRIMÁRIOENOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	93.052.738,44	15.273.149,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016.254,59	1.393.504,29
IPTU	1.055.650,96	165.406,67
ISS	1.312.645,75	546.770,56
ITBI	339.914,57	60.564,54
IRRF	626.809,83	441.736,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.233,48	179.026,51
Contribuições	4.046.430,06	1.128.619,47
Receita Patrimonial	14.196.466,94	514.288,59
Aplicações Financeiras (II)	13.808.880,62	480.649,68
Outras Receitas Patrimoniais	387.586,32	33.638,91
Transferências Correntes	69.198.801,69	12.166.788,51
Cota Parte do FPM	19.503.013,33	3.507.919,62
Cota Parte do ICMS	18.030.928,67	3.108.668,17
Cota Parte do IPVA	2.274.828,80	443.987,51
Cota Parte do ITR	4.120,48	431,39
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.009,75	15.706,30
Transferencias do FUNDEB	18.905.182,36	3.115.538,10
Outras Transferências Correntes	10.419.311,06	1.974.537,42
Demais Receitas Correntes	594.785,16	69.949,06
Outras Receitas Financeiras (III)	39.928,90	4.795,04
Receitas Correntes Restantes	554.856,26	65.154,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.203.928,92	14.787.705,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	79.203.928,92	14.787.705,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.915.727,77	21.299.815,97	12.407.524,05	9.176.837,86	2.865.040,25	683.498,97	532.448,92
Pessoal e Encargos Sociais	60.507.203,20	10.207.219,27	10.156.135,44	7.202.871,11	2.061.142,73	2.188,57	2.188,57
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	175.000,00	33.139,11	30.741,99	30.741,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.233.524,57	11.059.457,59	2.220.646,62	1.943.224,76	803.897,52	681.310,40	530.260,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	88.740.727,77	21.266.676,86	12.376.782,06	9.146.095,87	2.865.040,25	683.498,97	532.448,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.095.466,70	278.527,88	236.527,88	221.767,83	152.808,40	301.703,66	294.322,66
Investimentos	3.179.764,53	56.760,05	14.760,05	0,00	152.357,07	301.703,66	294.322,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	915.702,17	221.767,83	221.767,83	221.767,83	451,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.179.764,53	56.760,05	14.760,05	0,00	152.357,07	301.703,66	294.322,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	92.996.024,30	21.323.436,91	12.391.542,11	9.146.095,87	3.017.397,32	985.202,63	826.771,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.797.440,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	335.154,06
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.797.440,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-279.169,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.418.957,40	3.553.919,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.865.037,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	-2.865.037,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.865.037,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.367,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.000.367,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:DD3B53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08-PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.236.153,63	4.236.153,63	1.214.477,78	28,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	165.406,67	13,54
1.1.1- IPTU	638.786,06	638.786,06	74.731,25	11,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	90.675,42	15,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.110,60	459.110,60	60.564,54	13,19
1.2.1- ITBI	458.446,26	458.446,26	60.473,82	13,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	90,72	13,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	546.770,56	32,01
1.3.1- ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	526.988,05	34,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	19.782,51	10,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	441.736,01	52,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.458,38	47.360.458,38	8.861.290,50	18,71
2.1- Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	4.404.225,23	19,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.476.935,54	22.476.935,54	4.404.225,23	19,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	3.885.835,17	17,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	15.706,30	19,37
2.5- Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	539,21	9,68
2.6- Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	554.984,59	18,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.596.612,01	51.596.612,01	10.075.768,28	19,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.454,56	1.444.454,56	208.553,23	14,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	965.874,38	965.874,38	172.697,93	17,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.455,04	443.455,04	34.294,00	7,73
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.869,12	2.869,12	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.256,02	17.256,02	1.561,30	9,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.454,56	1.444.454,56	208.553,23	14,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.486.150,11	7.486.150,11	1.784.577,51	23,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.973.922,21	2.973.922,21	896.305,61	30,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.689.937,03	3.689.937,03	777.167,00	21,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	494,44	494,44	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.084,51	21.084,51	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.447,74	1.447,74	107,82	7,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	799.264,18	799.264,18	110.997,08	13,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	3.115.538,10	16,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	3.115.538,10	16,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.419.032,25	11.419.032,25	1.330.960,59	11,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.405.119,32	13.405.119,32	2.159.281,64	16,11	2.159.281,64	16,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.100.000,00	4.100.000,00	553.521,94	13,50	553.521,94	13,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.305.119,32	9.305.119,32	1.605.759,70	17,26	1.605.759,70	17,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.535.000,00	5.535.000,00	963.921,52	17,42	897.880,88	16,22	0,00
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	865.000,00	47.879,07	5,54	47.147,37	5,45	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.670.000,00	916.042,45	19,62	850.733,51	18,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.940.119,32	18.940.119,32	3.123.203,16	16,49	3.057.162,52	16,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.057.162,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.015,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	250.777,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.075.000,00	5.075.000,00	601.401,01	11,85	600.669,31	11,84	0,00
22.1 - Creche	2.740.000,00	2.740.000,00	316.076,69	11,54	316.076,69	11,54	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.630.000,00	316.076,69	12,02	316.076,69	12,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.335.000,00	2.335.000,00	285.324,32	12,22	284.592,62	12,19	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.335.000,00	2.335.000,00	285.324,32	12,22	284.592,62	12,19	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.641.924,54	19.641.924,54	3.272.724,19	16,66	3.075.387,17	15,66	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.975.119,32	13.975.119,32	2.521.802,15	18,04	2.456.493,21	17,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.805,22	5.666.805,22	750.922,04	13,25	618.893,96	10,92	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.716.924,54	24.716.924,54	3.874.125,20	15,67	3.676.056,48	14,87	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.330.960,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.330.960,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.345.095,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	965.000,00	393.343,71	40,76	28.169,44	2,92	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.632,68	476.632,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.441.632,68	1.441.632,68	393.343,71	27,28	28.169,44	1,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.158.557,22	26.158.557,22	4.267.468,91	16,31	3.704.225,92	14,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	615.191,65	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	57.939,84	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	557.251,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.377,15	571.312,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.115.538,10	172.697,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.076.573,38	23.057,08
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.052.463,91	20.498,83
47.2 (-) Restos a Pagar	24.109,47	2.558,25
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.240,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720.341,87	722.193,50
50- (+) AJUSTES	-7.449,15	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	7.915,29	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	466,14	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	712.892,72	722.193,50
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:3BABEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09- PREITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.095.637,70	278.527,88	4.817.109,82
Investimentos	3.179.764,53	56.760,05	3.123.004,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.915.873,17	221.767,83	1.694.105,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.095.637,70	278.527,88	4.817.109,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.095.637,70	278.527,88	4.817.109,82
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:3B90E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11- PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B1BB5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12-PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.153,63	4.236.153,63	1.214.477,78	28,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	165.406,67	13,54
IPTU	638.786,06	638.786,06	74.731,25	11,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	90.675,42	15,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.110,60	459.110,60	60.564,54	13,19
ITBI	458.446,26	458.446,26	60.473,82	13,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	90,72	13,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	546.770,56	32,01
ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	526.988,05	34,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	19.782,51	10,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	441.736,01	52,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.360.458,38	47.360.458,38	8.861.290,50	18,71
Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	4.404.225,23	19,59
Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	539,21	9,68
Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	554.984,59	18,05
Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	3.885.835,17	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	15.706,30	19,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.596.612,01	51.596.612,01	10.075.768,28	19,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.930.211,90	19.930.211,90	4.185.852,94	21,00	3.321.120,53	16,66	1.648.689,83	8,27	0,00
Despesas Correntes	19.883.156,77	19.883.156,77	4.185.852,94	21,05	3.321.120,53	16,70	1.648.689,83	8,29	0,00
Despesas de Capital	47.055,13	47.055,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.930.211,90	19.930.211,90	4.185.852,94	21,00	3.321.120,53	16,66	1.648.689,83	8,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.185.852,94	3.321.120,53	1.648.689,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.185.852,94	3.321.120,53	1.648.689,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.511.365,24	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.809.755,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	32,96	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE(XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.414.627,34	8.414.627,34	1.604.738,50	19,07
Proveniente da União	8.414.627,34	8.414.627,34	1.604.738,50	19,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.033.682,48	9.033.682,48	32.138,97	0,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.448.309,82	17.448.309,82	1.636.877,47	9,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.436.897,48	4.436.897,48	789.685,62	17,80	534.866,87	12,05	190.537,13	4,29	0,00
Despesas Correntes	4.078.858,44	4.078.858,44	751.685,62	18,43	534.866,87	13,11	190.537,13	4,67	0,00
Despesas de Capital	358.039,04	358.039,04	38.000,00	10,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.101.001,86	4.401.001,86	2.497.221,15	56,74	368.797,09	8,38	324.597,09	7,38	0,00
Despesas Correntes	4.041.001,86	4.341.001,86	2.497.221,15	57,53	368.797,09	8,50	324.597,09	7,48	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	591.837,54	591.837,54	126.982,19	21,46	49.782,19	8,41	32.302,45	5,46	0,00
Despesas Correntes	587.037,54	587.037,54	126.982,19	21,63	49.782,19	8,48	32.302,45	5,50	0,00

Despesas de Capital	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII+ XXXIV +XXXV+ XXXVI + XXXVII+XXXVIII)	9.129.736,88	9.429.736,88	3.413.888,96	36,20	953.446,15	10,11	547.436,67	5,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.436.897,48	4.436.897,48	789.685,62	17,80	534.866,87	12,05	190.537,13	4,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.001,86	4.401.001,86	2.497.221,15	56,74	368.797,09	8,38	324.597,09	7,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.837,54	591.837,54	126.982,19	21,46	49.782,19	8,41	32.302,45	5,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	4.185.852,94	21,00	3.321.120,53	16,66	1.648.689,83	8,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.059.948,78	29.359.948,78	7.599.741,90	25,88	4.274.566,68	14,56	2.196.126,50	7,48	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.129.736,88	9.429.736,88	3.413.888,96	36,20	953.446,15	10,11	547.436,67	5,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.930.211,90	19.930.211,90	4.185.852,94	21,00	3.321.120,53	16,66	1.648.689,83	8,27	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:0410940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13-PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:206F86F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14-PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	16.423.069,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.000.367,47
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	3.000.367,47
Dotação Atualizada	99.600.497,47
Despesas Empenhadas	22.111.113,25
Despesas Liquidadas	13.158.620,14
Despesas Pagas	9.849.725,97
Superávit Orçamentário	3.264.448,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.111.113,25
Despesas Liquidadas	13.158.620,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.780.980,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.780.980,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.780.980,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.969.299,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	763.625,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	763.625,52
Resultado Previdenciário	1.205.673,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-279.169,55	1.797.440,43	-643,85
Resultado Primário - Acima da Linha		335.154,06	1.797.440,43	536,30
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	0,00	3.332.112,00	3.979.041,62
Poder Executivo	7.311.153,62	0,00	3.332.112,00	3.979.041,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	0,00	826.771,58	2.759.843,72
Poder Executivo	3.436.081,73	0,00	719.426,24	2.716.655,49
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	107.345,34	43.188,23
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	0,00	4.158.883,58	6.738.885,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.095,89	25,00	23,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.159.281,64	60,00	69,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		278.527,88	4.817.109,82
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.321.120,53	15,00	32,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:C766812D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO, HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO 01:EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.231.948/0001-83, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1849, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-140, Tel 69 99329-9779 / 3221-2222, email comercial.ro19.@gmail.com, por meio de seu representante Sr. **JEDSON RODRIGUES LOBO**, brasileiro, solteiro, comerciante, com RG 709032 SSP/RO, CPF 687.535.432-20, residente e domiciliado na Rua Luis Camões, nº 5996, Bairro Aponiã, Conj Rio Guajará, Porto Velho/RO, CEP 76824-030, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

CONTRATADO 02:HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-734, Tel 69 3443-1918, email licitacao.higibest@gmail.com, por meio de seu representante Sr.**ANA CLÁUDIA BRUNE**, brasileira, divorciada, gerente, com RG 479260 SESDEC/RO, CPF 418.992.962-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2152, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-566, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

CONTRATADO 03:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Renato Perez, nº 989, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76829-228, Tel 69 3221-0593 / 99246-6019, email empresasollobrasil@gmail.com, por meio de seu representante Sr.**ISADORA AMARO CABRERA**, brasileira, solteira, diretora, com RG 1291069 SESDEC/RO, CPF 014.875.882-75, residente e domiciliada na Rua Duarte da Costa, nº 1666, Bairro São Sebastião, Porto Velho/RO, CEP 76801-680, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O objeto do contrato é a eventual e futuro **Equipamentos de Proteção Individual - EPI** parceladamente, sendo especificado, conforme os itens abaixo:

CONTRATADO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	15	Und	Avental Para Roçador - Avental De Proteção Fabricado Em Raspa De Couro Com Presilha Lateral E Nos Ombros Com Regulagem. Certificado De Aprovação (C.A.)	DH	15	R$ 18,00
3	400	Und	Bota de borracha (par), impermeável cano médio preta tamanhos diversos (37, 38, 39, 40, 41, 42)	WORK FLEX	400	R$ 19,50
5	150	Und	Chapéu Com Protetor De Nuca Com Proteção De Pescoço E Face Removíveis, Tecido Com Proteção UV; Proteção Contra Sol E Insetos; Cordão De Ajuste; Botões De Pressão Nas Laterais Das Abas E No Protetor De Pescoço Para Mudar O Modelo; Com Cordão Que Regula O Chapéu Na Cabeça, Na Cor Cinza Liso Escuro.	EPIS	150	R$ 21,90
8	30	Und	Cone De Sinalização – Cor Laranja E Branco Altura Do Cone: 80 Cm; Tipo de Faixas Reflexiva; Juntamente Com O Corpo Do Cone; Altura Das Faixas: Duas Faixas De 80 Mm; Medida Da Base Do Cone	KATELLY	30	R$ 30,00
16	400	Und	Luva Tricotada, tamanho M e G, com Banho Em Látex; Luva De Segurança Tricotada Em Fios De Poliéster, Revestimento Antiderrapante De Látex Natural Na Palma, Face Palmar Nos Dedos, Ponta Dos Dedos. Punho Tricotado Em Elástico, Com Acabamento Em Overloque. - Sensibilidade Tátil; - Palma Antiderrapante; - Respirabilidade / Conforto Térmico. (par)	KALIPSO	400	R$ 3,00
20	10	Und	Máscara Epi; C/ 2 filtros; Pesticida; Veneno; Agrotóxico Respirador Purificador De Ar De Segurança Tipo Peça 1/4 Facial Confeccionado Com Tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 Pontos De Fixação, Uma Válvula De Exalação, Queixeira Interna, Duas Entradas Para Filtros Pesticidas* (Inclusos). *Filtro Químico Combinado Recomendado Contra Pesticida, 1000 Ppm Vapores Orgânicos, Poeiras, Névoas Com Limite De tolerância Maior Que 0,05 Mg/M3 Ou 2 Milhões De Partículas Por Pé Cúbico. Não Aprovado Para Fumegantes. Usar Apenas Em Atmosferas Contendo No Mínimo 19,5 % De Oxigênio.	CARBOGRAFIT	10	R$ 28,00
21	150	Und	Óculos de proteção incolor (transparente) Proteção: UVA E UVB Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Antiembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	VALE	150	R$ 6,10
22	150	Und	Óculos Escuro Proteção: UVA E UVB Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Antiembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	VALE	150	R$ 6,10
23	15	Und	Par De Caneleira Para Roçador Perneira De Segurança Confeccionada Em Duas Camadas De Laminado De Pvc, Três Talas De Aço Ou Três Talas De Polipropileno Ou Chapa De Aço Na Parte Frontal, Fechamento Nas Bordas Por Meio De Viés Em Material Sintético, Fechamento Total Com Certificação Do MTE.	PROTEFER	15	R$ 18,00
24	200	Und	Par de Luva Para Trabalho Braçal Material: Tricotada Em 100% De Algodão, Palma E Face Palmar Dos Dedos Com, Pigmentos Antiderrapantes De Pvc, Pigmentação Pvc - Bolinhas Pretas , Tricotada 4 Fios, Punho Em Elástico. Com Certificado De Aprovação (C. A.) Válido	KALIPSO	200	R$ 1,79
25	100	Und	Protetor Auricular Plug Silicone Protetor Auricular, Tipo Plug De Inserção Confeccionado Em Silicone, Providos De Flanges, Cordão Lavável E Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho.	VALE	100	R$ 2,00
27	1.000,00	Und.	Protetor Solar FPS 50 Bisnaga 200g Produto não oleoso, toque seco, eficaz contra a ação nociva das radiações uva e UVB, hipoalergênico, com vitamina e, que não contenha benzofenona-3 na fórmula, cheiro suave, resistente a água e suor.	SUNDAY	1.000,00	R$ 15,00
28	18	Und	Tela De Sinalização – 1,20 x 50 metros Cor: Laranja e Branca Tela Tecida Em Nylon Gramatura: 30 Gramas / M²	TUTI	18	R$ 28,00
Valor Total**31.897,00**						

CONTRATADO 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
15	2.300,00	Und	Luva nitrílica k – 12; tamanho M, manga longa (par)	VOLK t. M	R$ 12,94	R$ 29.762,00

CONTRATADO 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	1.000,00	Und	Bota Profissional (par), Tamanho diversos (37, 38, 39, 40, 41, 42, 43) - Feita Em Couro, Na Cor Preta; Solado Antiderrapante; Solado Em Borracha Extra Macia. Que Atende A NR 10 – Sem Componentes Metálicos. Iso 20345:2011, Norma: ABNT NBR 12561:1992.	PATY Bota	R$ 33,37	R$ 33.370,00
7	30	Und	Colete Refletivo De Segurança Na Cor Amarelo – tamanho GG - Vestimenta De Proteção E Segurança De Alta Visibilidade, Tipo Colete, Confeccionado 100% Com Tecido Sintético De Poliéster, Sem Manga, Zíper Para Fechamento E Bolsos Frontais Com Fechamento Em Velcro. Composição: Poliéster, Tipo: Fluorescente E Refletivo	SLL Colete	R$ 23,34	R$ 700,20
9	10	Und	Conjunto De brim Fr Anti Chamas 100% Algodão Tamanho G; Conjunto em Brim 100% Algodão composto pela Camisa e Calçaoferecendo proteção do tronco, membros superiores emembros inferiores. Tem como finalidade o retardamento à propagação da chama. De acordo com as normasNR10e as normas internacionaisNFPA 2112eNFPA70E. Armação: Sarja 3x1 UNIFORTER FR Composição: 100% Algodão gramatura 270g/m²; Número CA: 33184 e 33185	SLL Cj	R$ 149,99	R$ 1.499,90
Valor total de R$ 35.570,10						

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual estimado do presente contrato é de**R$ 97.229,10 (Noventa e Sete mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª.O crédito orçamentário da despesa será **por recursos** com a seguinte identificação:

FICHA: 44
FONTE: 01.00.00
04.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.452.0003.0007.0000 – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **12 (Doze) meses**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes**, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I –Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II –Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III –Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV –Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V –Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI –Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII –Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII –É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX –Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X –Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XI –Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII –Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII –O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV –Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV –Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI –Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII –Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII –Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX –Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX –Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI –A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
XXIII– Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE ou entidade pública concedente (Convenente), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis do CONTRATADO, nos termos do art. 27, XX, da Portaria Interministerial nº 424, de30 de dezembro de 2016.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II –Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III –Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V – É proibido a subcontratação.
VI – Prestar serviço de garantia de 12 (meses) anos, sob pena de direito de regresso sobre os gastos para a manutenção do objeto;

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I –Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II –Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III –Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV –Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V –Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI –Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII –Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII –Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX –Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X –Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I –Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II –A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III –Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da**Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o**art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I –Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II –Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª.O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª.O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª.A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª.O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.**

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I – Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I –Advertência;
II –Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 2% (dois por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
IV –Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
V – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
VI –Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V –Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI –Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª.O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª.A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª.A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO
Contratado 01

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME
Contratado 02

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Contratado 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:BB96F46B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

ENFERMEIRO	
70	ALMIRO LIMA MOTA
61	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN
37	ANA JULIA GISMÃO DINIZ DA SILVA
22	ANDRESSA FELIPE SOARES
57	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
68	BRUNNO EDUARDO B. MOREIRA GONZALVES
32	CELESTE SANTOS MARTINS
54	CIRO FELIX ONETI
59	CLEDSON MORAIS DA SILVA
19	DAIANE BEZERRA COELHO
36	DAIANE RAMOS DE SOUZA
21	DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO FLÁVIO FERRONATO
39	DIENYFER DA SILVA FERREIRA
45	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA
71	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
40	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES
43	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA
49	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO
38	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA
29	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA
18	GILDETE MORETE
56	GIOVANNI CAMILO DA SILVA
91	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO
6	HORÁCIO PINHEIRO BENTES FILHO
58	JACIRA PEREIRA DA SILVA
7	JAKELINE SERRA LIMA
75	JÉSSICA ALVES RIBEIRO
3	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO
15	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
14	JOZANE SILVA LIMA
30	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA
93	KLECIA TAUANNY SANTOS CABRAL
17	LEILA MENDES VIEIRA
44	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO
69	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO
24	MARCIENE DOS SANTOS SILVA
42	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO
2	MARILENE BARBOSA PAREEIRA
12	NAIMA DA GRAÇA CRUZ
33	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS
35	NAYARA MATOS DA SILVA
11	OBADIAS DIAS DE SOUSA
90	RENATA PEREIRA DA SILVA
13	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES
28	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS
55	SÂMIA PEREIRA COSTA
26	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA
25	THAIS BARBOSA MARTINS
27	TIMÓTEO DIAS QUINTINO
74	VANESSA RAMOS SILVA
72	VANGENI BEZERRA DA SILVA
95	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA
50	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS
31	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES

TÉCNICO ENFERMAGEM	
65	ADEILMA RANGEL SANTOS
88	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS
53	BELKIS RODRIGUES DA SILVA
63	CAROLINE SAMDIM PEREIRA
9	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS
34	DANIELE ALVES DE SOUZA
8	DIANE QUELE MENDES FIALHO
46	GESSIANE MAYARA DE JESUS
20	IVONE MARIA LEITE

23	JAMERSON FERREIRA VIEIRA
73	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES
64	JUELISA PIAGENTINE DE JESUS
4	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA
5	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO
1	MARILENE SANTANA DE LIMA
92	MARIA BARBOZA GONÇALVES
52	ORGANEIDE DE JESUS
67	ROSANA FIDELIS DE PAULA
51	ROSANE FRANKLIN
16	SILVIA FERREIRA MIRANDA
47	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA
96	SEBASTIANA CONCEÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE
76	TATIANE NASCIMENTO SALES COELHO
60	THAYS CAMBITO FERNANDES

Itapuã do Oeste, 05 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:84683FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3420//PMJ/2020
VALIDADE: 05/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 9 do Termo de Referência.
6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:
a)Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b)Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa

c)Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d)Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e)Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.
6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.
6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.
6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:
6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:
a)Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
b)Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
c)Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
d)Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
e)Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
f)Cupinicida– líquido, sem odor.
6.4.2. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
6.5. Da metodologia:
6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.
6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção/) deverão ser realizadas mensalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nos demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde por um período quadrimestral, ou seja, a cada 4 (quatro) meses.
6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana (Unidades de Saúde), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (Área Hospitalar), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.4. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES e Secretaria Municipal de Infr. Agric. e meio Ambiente – SEMINFRAM.
6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.6. Deverá ser realizada revisão dos serviços executados caso houver necessidade.
6.5.7. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.
6.5.8. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.
6.5.9. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A soltura das deverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem.
6.5.10. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.
6.5.11. Quantoà limpeza das caixas d’água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.
6.5.12. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a)Nome do cliente;
b)Endereço do imóvel;
c)Praga (s) alvo;
d)Data de execução dos serviços;
e)Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f)Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g)Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h)Orientações pertinentes ao serviço executado
i)Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j)Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k)Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l)A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Do prazo para execução do serviço:
6.6.1.O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário.
6.6.2. A data para a realização doserviço será estipulada pela secretaria solicitante no momento do envio do empenho. O empenho deverá ser enviado do prazo mínimo de 3(dias) de antecedência da data para a realização do serviço.
6.6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 4 do Termo de Referência.
6.6.4. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.
6.6.5.Nopreço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.

6.6.6. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
6.6.7. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.
6.7.Condições do Recebimento e responsável:
6.7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
6.7.1.1. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
6.7.1.2. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.8. Da fiscalização do serviço:

6.8.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.
6.8.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

JOÃO B DA SILVA **CNPJ: 18.955.163/0001-93**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua: Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²	SVC	957	R$ 957,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.484,00**

K C SILVA DE OLIVEIRA **CNPJ: 18.964.855/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SVC	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL	R$ 1.050,00

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 63.777.254/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO,** LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M².	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00
03	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00
04	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
05	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
06	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
07	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
08	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA, Rua Antônio Matias, nº 3248, Setor 08, medindo 144,00 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
09	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
10	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometido. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL – DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
11	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE – DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².	SV	03	R$ 290,00	R$ 870,00
12	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA, Rua Saulo da Cunha, nº 2438 – DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².	SV	03	R$ 430,00	R$ 1.290,00

13	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- Ro medindo 138,08M².	SV	03	R$ 240,00	R$ 720,00
15	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00
16	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².	SV	03	R$ 270,00	R$ 810,00
17	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Rua: Daniel da Rocha, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 338,65 M².	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00
18	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. GARAGEM MUNICIPAL DE JARU, Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476 , Setor 02, Jaru/RO medindo 67,50 M².	SV	02	R$ 310,00	R$ 620,00
19	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 150,00 M².	SV	02	R$ 270,00	R$ 540,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Rua: Rio Branco nº 1444-B, St. 01 Jaru/RO. medindo 216m².	SV	02	R$ 355,00	R$ 710,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRAS I, Rua: Alberto Santos Dumont, nº 3429, Jardim dos Estados, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 290,00	R$ 580,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRASS II, Rua: Euclides da cunha nº 2685, St. Industrial, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 255,00	R$ 510,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CREAS, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 200m².	SV	02	R$ 260,00	R$ 520,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 04 (quatro) caixas d'agua, sendo 2 (duas) de 1000 litros cada e 2 (duas) de 2000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Av: Juscelino Kubistchek nº 1162 sentido Ouro Preto Do Oeste, antiga Asberon, Jaru/RO. medindo 480m².	SV	02	R$ 380,00	R$ 760,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Conselho Tutelar de Jaru, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 150m².	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de --	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00

	litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CASA DOS CONSELHOS, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 160m².				
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. COMDIM, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 90,60m².	SV	02	R$ 160,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.385,00**

João B Da Silva	K C Silva De Oliveira
CNPJ: 18.955.163/0001-93	CNPJ: 18.964.855/0001-06
RUA SÃO PAULO, 2817	RUA: RIBEIRÃO PRETO, 6722
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BAIRRO CUNIÃ
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.909-812	CEP: 76.824-432
FONE: (69) 3424-3664 / 99220-1021	FONE:(69) 9208-1827/ 9288-9796
EMAIL: DDJIPA@GMAIL.COM	EMAIL: LICITAIMUNIZADORAIMPACTOFRIO@OUTLOOK.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***VALMIR BARBOSA MOURA***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 835.590.782-53
Representante	Representante
Atibaia Engenharia Construcoes E Saneamento EIRELI	
CNPJ: 63.777.254/0001-30	
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B	
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76820378	
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330	
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR	
FRANK MASAO HAYASHIDA	
CPF: 171.968.458-89	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:34B0F83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3598/PMJ/2020
VALIDADE: 05/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 05.163.253-0001/08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS; - Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020, novo sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020; - Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. - Distância entre eixos; 4.000mm - Sistema de Tração – 4 x 2; - Cor Branca; - Equipado com ar condicionado de fábrica; - Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; - Sistema de Injeção Eletrônica; - Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; - Tanque de combustível: 150 Litros - Alarme sonoro de marcha ré; - Direção; Hidráulica; - Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseira. - Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 – Motorista e 02 passageiros); - Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. - (01) Estepe completo (Roda e Pneu); - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. - Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. - Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo 2020/2020, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: - Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. - Na cor Branca; - Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. - Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; - 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; - Estribo lateral na porta do lado direito para acesso a Cabine; - Sistema elétrico instalado e luz interna; - Com climatizador. - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica	UND	3	IVECO TRECTOR 9.190	R$ 223.000,00	R$ 669.000,00

	ano/modelo mínimo 2020/2020; -Medindo no mínimo (4,00m – Comprimento); (2,20m – Largura) ;(0,40m – Altura); - Com faixas refletivas; - Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; - Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; - Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; - 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; - 01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável; - Trava de corrente; - Trava de Malhal; - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Conforme Resolução Contran nº 157;					
VALOR TOTAL						**R$ 669.000,00**

Emporium Construtora Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 05.163.253-0001/08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 450, SL 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216-6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9DDA5A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº. 762/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SEMOSP/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 26.917.005/0001-77, situada à Via Primaria nº. 08, QD18, MODS 24/47, Setor Daiag, CEP: 74.993-430 na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel: (62) 4017-2501, representada legalmente pela Srª. Elaine de Souza Medeiros Bezerra, inscrita no CPF nº 826.318.161-53 e RG nº 5424834 SSP/GO, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO; **L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°04.174.042/0001-08, situada a Rodovia RO 257 nº 2962, Distrito do 5º Bec, CEP: 76868-000, Município de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3583-1013, representada legalmente pelo Sr. Laercio Kuneski Burg, inscrito no CPF nº 332.169.752-15 e RG nº 340.726 SSP/RO, residente e domiciliado no Distrito do 5º Bec – Machadinho D'Oeste/RO; **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ n° 84.608.090/0001-98 situada a Av. Getúlio Vargas nº 2920, Centro, CEP: 76868-000 na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, tel: (69) 3581-2271, representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806.787-87 e RG nº 1154802-9 SSP/AM residente e domiciliado no município de Machadinho D'Oeste/RO e **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n° 02.454.057/0001-96 situada a Rua Tapajós nº 2372, Bairro Liberdade, CEP: 76.890-000 na cidade de Jaru/RO, tel: (69) 3521-2601, representada legalmente pela Sra. Lorena Alves de Almeida Correia, inscrita no CPF nº 005.462.782-64 e RG nº 1.5881.105 SSDC/RO, residente e domiciliada no município de Jaru/RO**.** Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº13/SEMOSP/2020, realizado no dia 29/04/2020 (29 de abril do ano de dois mil e vinte), Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 598 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREPARO DE MASSA ASFALTICA EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**AREIA LAVADA MÉDIA:** Granulometria de diâmetro entre 0,42 a 2,00mm). O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	m³	60	**49,00**	B.Rio	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME
2	**ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30.** O produto deve atender rigorosamente às normas brasileiras de regulamentação.	Ton.	35	**7.300,00**	CM-30	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
3	**CAL HIDRATADA:** O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT, embalagem: saco com 20kg.	Kg	13.000	**0,80**	Usical	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME
4	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA MÉDIA - RM-1C.** O produto deve atender rigorosamente às normas brasileiras de regulamentação.	Ton.	60	**3.527,00**	RM-1C	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
5	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C.** O produto deve atender rigorosamente às normas brasileiras de regulamentação.	Ton.	04	Fracassado		Fracassado
6	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-2C.** O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	Ton.	80	**4.700,00**	RR-2C	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

7	**PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (3/8):** Granulometria de 4,8 mm a 9,5 mm. O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	m³	330	**119,99**	Nova Mina	L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
8	**PEDRA BRITADA Nº 1 (3/4):** Granulometria de 9,5 mm a 19 mm. O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	m³	365	**119,49**	Nova Mina	L. K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
9	**PÓ DE PEDRA BRITADA:** Granulometria de diâmetro 4,8 mm). O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	m³	140	**110,00**	Prod/Brita	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP

2 - DAS SOLICITAÇÕES

2.1 - Os produtos/Serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesas) devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de NAD (Nota de autorização de Despesa).

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produto os licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória calculada sobre a parcela não entregue:

1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos/serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das 154, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Distribuidora Brasileira De Asfaltos LTDA
CNPJ n°. 26.917.005/0001-77
Representante Legal:
SRª. ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA
CPF nº 826.318.161-53
RG nº 5424834 SSP/GO

L. K. Burg Materiais Para Construção ME
CNPJ n°04.174.042/0001-08
Representante Legal:
SR. LAERCIO KUNESKI BURG
CPF nº 332.169.752-15
RG nº 340.726 SSP/RO

Lojao Do Construtor LTDA ME
CNPJ n° 84.608.090/0001-98
Representante Legal:
SR. ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-87
RG nº 1154802-9 SSP/AM

Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ n° 02.454.057/0001-96
Representante Legal:
SRA. LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA
CPF nº 005.462.782-64
RG nº 15881105 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E2707C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

Processo 434-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Alexandra Batista de Oliveira 40968898220 e Elizia de Paula Viana Machado 00606112278, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual** contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 017/2020 e Processo Administrativo nº 434-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 17 do Termo

de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

a) comportar-se de modo inidôneo;

b) não mantiver a proposta;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;

e) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

g) cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento na Lei 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no edital e seus anexos.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

10.4. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o município por até **90 (noventa)** dias.
b) Falhar ou fraudar na execução o serviço ficará impedido de licitar e contratar com o município por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o município por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.
10.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
10.7. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
10.8. Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
10.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
10.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
10.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, **a juízo da Administração**.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 05 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO 00606112278
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87

ANEXO I DA ATA 015/2020

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural- Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	P. unitário	P. Total
1	**Café da Manhã Pacientes Adultos:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	1.800	5,78	10.404,00
2	**Almoço Pacientes Adultos:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	1.800	10,99	19.782,00
4	**Jantar Pacientes Adultos:** Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	1.800	11,15	20.070,00
5	**Café Pacientes Infantis:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá	Unidade	500	6,89	3.445,00
6	**Almoço Pacientes Infantis:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex.	Unidade	500	10,98	5.490,00

	frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.				
8	**Jantar Pacientes Infantis:** Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	500	10,15	5.075,00
10	**Almoço para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	Unidade	10.200	10,97	111.894,00
11	**Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Unidade	10.200	4,74	48.348,00
12	**Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	Unidade	10.200	9,96	101.592,00
Total					**326.100,00**

FORNECEDOR: Elizia de Paula Viana Machado 00606112278
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18
Endereço: Rua Nova Aurora, S/N, Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	P. unitário	P. Total
3	**Lanche Pacientes Adultos:** Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).	Unidade	1.800	5,60	10.080,00
7	**Lanche Pacientes Infantis:** Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Unidade	500	6,00	3.000,00
9	**Café da Manhã Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:** Composto de 1 tipo fruta, 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou com café com chá.	Unidade	10.200	5,60	57.120,00
Total					**70.200,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:482CA862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2019, Processo nº 02.00079/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR – 50MG/G (5%) CREME 10G	5.000	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	**R$ 2,73** (dois reais e setenta e três centavos)	**R$ 13.650** (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).
12	CETOCONAZOL – 20MG/G (2%) XAMPU 100 ML	8.400	FRASCO	NATIVITA	**R$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos)	**R$ 35.952** (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
15	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	14.000	FRASCO	HIPOLABOR	**R$ 1,81** (um real e oitenta e um centavos)	**R$ 25.340** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
26	AMOXICILINA – 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	45.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	**R$ 3,91** (três reais e noventa e um centavos)	**R$ 175.950** (cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Rubens Derks, nº 105 – Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-300
Responsável: Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70

•

•
Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00147-000/2020.

•

•
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

•

•
Porto Velho, 05 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5371291D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 003/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 003/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	09/06/2020 e 10/06/2020
Publicação da Análise	15/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	16/06/2020
Divulgação da análise	17/06/2020
Homologação dos Resultados	18/06/2020

Rolim de Moura-RO., 05 de junho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:90870509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020/COMISSÃO SELETIVO-SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 07:30 horas, as 13:30 horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
011	LUCI JANE SIQUEIRA FERREIRA BLOS
012	CARLOS MAGNO NOGUEIRA
013	MARIA CRISTIANE ALVES PORFIRIO
014	NATIELE GONÇALVES NEVES
015	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA
016	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE
017	JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI
018	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
019	JANAINA NUNES ARNALDO
020	EVILASIO PLASTER

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
004	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA
005	JESSICA DE SOUZA BEZERRA

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
007	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS
008	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO
009	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS
010	THIAGO MORAES DE SOUZA
011	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
018	SOLANGE MOREIRA DE MORAES
019	GRACIELE REMPEL
020	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS
021	MARILZA FERREIRA FREIRE DE SOUSA
022	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS
023	KARINE MIKOS
024	RODINEI DOMINGOS SILVA
025	INARA OLIVEIRA LIRA
026	ELINETE ALVES DA SILVA
027	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
028	ODETE SILVINO NUNES
029	ELIZA ALVES BACA
030	CIRLENE ALVES DE SOUZA
031	RONEI GOMES DA SILVA
032	NATIELE GONÇALVES NEVES

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 05 DE JUNHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:66E36C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4898/2020 DE 08/05/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4898/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	

292 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
358 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
20 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
Total Suplementação:			**31.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
289 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
PREFEITURA		**MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
359 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
16 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			**31.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/05/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZA DEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.06.0212:21:55-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:14DD1071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1704/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação até o montante de R$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Mu-nicípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.704/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa Sete Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic.de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.**	
3.1.90.11	FICHA: **72**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 520.000,00.

3.1.91.13	FICHA: **76**	Contribuições Patronais.	R$ 80.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 600.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PACS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **94**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 162.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **97**	Contribuições Patronais.	R$ 34.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 193.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 797.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa Sete Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adi-cional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.02.01.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – JURIDICO.**	
3.1.90.11	FICHA: **38**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$	65.600,00
3.3.90.31	FICHA: **43**	Sentenças Judiciais R$	40.000,00.
46.90.91	FICHA: **44**	Sentenças Judiciais R$	629.100,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 734.700,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.02.0.04.124.		CONTROLE EXTERNO.	
02.02.02.04.124.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.02.02.04.124.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONTROLE INTERNO.**	
3.1.90.11	FICHA: **45**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 37.000,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 37.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.28.843.		SERIVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.		AMORTIZAÇÃO DA DICVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.2009		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA.**	
4.6.90.71	FICHA: **67**	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 25.300,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 25.300,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 797.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:26D17596

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1705/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2019

> "Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Ad- ministração, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.705:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**,** na unidade orçamentá- ria – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.2007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN**.	

3.1.90.11	FICHA: **57**	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 24.200,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 24.200,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP**.	
3.1.90.11	FICHA: **362**	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 53.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 53.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		SEC. MUN. DE ED. ESP, CULT, LAZER E TURIS.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO**.	
3.1.90.11	FICHA: **240**	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 80.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **244**	Contribuições Patronais	R$ 4.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 84.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 161.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adi- cional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1033		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PCN.**	
4.4.90.51	FICHA: **51**	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
4.4.90.52	FICHA: **52**	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total Parcial do Crédito			**R$ 40.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0034		PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.	
02.06.04.122.0034.2086		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SAAE.**	
3.1.90.11	FICHA: **369**	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 28.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **370**	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00.
3.1.91.13	FICHA: **373**	Contribuições Patronais	R$ 6.700,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 37.200,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		SEC. MUN. DE ED. ESP, CULT, LAZER E TURIS.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO**.	
3.1.90.11	FICHA: **298**	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil	R$ 56.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **299**	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **302**	Contribuições Patronais	R$ 13.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **304**	Material de Consumo	R$ 8.000,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 84.000,00.**
Total Geral do Crédito			**R$ 161.200,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:240DC0BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1708/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MNICIPAL Nº 1.708/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº1.708/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.361.0016.2053		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	FICHA: 258	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 163.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 268	Contribuições Patronais	R$ 63.000,00.
Total Parcial do Excesso			R$ 226.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.365.0016.2090		PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	
3.1.90.11	FICHA: 319	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 97.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 323	Contribuições Patronais	R$ 16.000,00.
Total Parcial do Excesso			R$ 113.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.365.0016.2055		CRECHE FUNDEB 60%	
3.3.90.39	FICHA: 307	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 38.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 311	Contribuições Patronais	R$ 12.000,00.
Total Parcial do Excesso			R$ 50.000,00.
TOTAL GERAL DO EXCESSO			R$ 389.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB 60%.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de instrumento jurídico cabível a realizar o rateio de eventuais sobras dos recursos advindos do Governo Federal através do programa – FUNDEB aos servidores públicos municipais que estiverem em efetivo exercício da docência.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o rateio a que descreve este artigo, devendo cumprir em todos os seus termos os ditames constitucionais, atendendo especialmente as regras do tratamento aos iguais igualmente, e aos desiguais na medida de suas desigualdades, mormente pela regra da proporcionalidade da razoabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7693667

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 67, DE 27 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	76	02.03.00	10.301.0006.2010	3.1.90.94.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	79	02.03.00	10.301.0006.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC66D536

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 68, DE 27 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	02.02.00	04.122.0038.1033	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	52	02.02.00	04.122.0038.1033	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A06BD46E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 70, DE 3 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	477	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.51.00.00.00.00	1.011.0079	
Recurso	310	02.05.00	12.365.0016.2055	3.3.90.14.00.00.00.00	1.011.0079	11.000,00
Crédito	477	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.51.00.00.00.00	1.011.0079	
Recurso	312	02.05.00	12.365.0016.2055	3.3.90.32.00.00.00.00	1.011.0079	2.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E87FAF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.447/2020 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.447/2020 Em, 05 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, com fundamento no Decreto nº 059/2020, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a contratação de Médicos, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico Radiologia, Fiscal Sanitário, Agente de Endemias, Motorista de Veículo Leve, Farmacêutico, Bioquímico, Auxiliar de Serviços Diversos, para atender as Unidades de Saúde do Município, desde que não tenham prazo de execução ilimitado;

Parágrafo único – A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3° - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial do Estado, AROM e outros meios de comunicação.**

§ 1º - O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (*Curriculum*), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º - O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – motivação da necessidade de contratação;
II – estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;
IV – prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º – Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

Art. 4° - As contratações serão feitas por tempo determinado de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19 e o estado de Calamidade Pública Declarada.

Art. 5° - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade da contratação;
III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV – indicação dos recursos orçamentários necessário para suportar as contratações.

Parágrafo único – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.

Art. 6° - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.

Art. 7° - As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.

Art. 8° - O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9° - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11 - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 - Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, VII, IX, XIII, XV, XVI, XIX, XX e XXII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma previsto pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 - O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes.

§ 1º - A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16 - As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 - Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 05 de junho de 2020.

ANEXO – I da Lei n.1.447/2020
CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE			CH	SAL.BASE
		Imediata	Reserva	Total		
Médico Clínico Geral	Ensino Superior e registro no Conselho competente	01	04	05	40	7.712,56
Farmacêutico	Ensino Superior e registro no Conselho competente	**	01	01	40	2.551,95
Bioquímico	Ensino Superior e registro no Conselho competente	**	04	04	40	2.551,95
Enfermeiro	Ensino Superior e registro no Conselho competente	**	04	04	40	2.551,95
Fisioterapeuta	Ensino Superior e registro no Conselho competente	**	01	01	40	2.551,95
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente	**	02	02	40	1.283,26
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente	**	04	04	40	1.283,26
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente	05	15	20	40	1.283,26
Fiscal Sanitário	Nível Médio Completo	**	02	02	40	1.283,26
Agente de Endemias	Nível Médio Completo	**	02	02	40	1.400,00
Motorista Veículo Leve	Nível médio completo e CNH cat. B	**	05	05	40	1.072,87
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	**	20	20	40	1.045,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:88C7DEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº26/2020*** *referente ao Processo nº* 115/2020 *que tem como objetivo* 3ª REVISAO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA OHN - 1523. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 23,67	R$ 23,67
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CREVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 43,08	R$ 43,08
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 30,59	R$ 30,59
4	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 45,02	R$ 45,02
5	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1	R$ 7,07	R$ 7,07
6	VELA DE IGNIÇÃO MONTANA	GM	4	R$ 20,60	R$ 82,40
7	FLUIDO, FREIO	GM	3	R$ 17,96	R$ 53,88
8	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO	GM	1	R$ 104,65	R$ 104,65
9	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	4	R$ 38,20	R$ 152,80
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GM	1	R$ 79,90	R$ 79,90
11	3ª REVISÃO AOS 30.000 KM MONTANA	GM	1,2	R$ 250,00	R$ 300,00

Valor Total Adjudicado - R$ 923,06

Urupa,05 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:66BCD077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº27/2020*** *referente ao Processo nº* 384/2020 *que tem como objetivo* 2ª Revisão Especial aos 20.000 Km do veículo CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2020 Placa: OHL-9A92. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 122,51	R$ 122,51
2	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1	R$ 13,67	R$ 13,67
3	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 78,51	R$ 78,51
4	#FILTRO DE AR DO MOTOR S10	GM	1	R$ 151,21	R$ 151,21
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	1	R$ 1.067,50	R$ 1.067,50
6	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1	R$ 45,02	R$ 45,02
7	FLUIDO, FREIO	GM	3	R$ 17,96	R$ 53,88
8	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6	R$ 50,40	R$ 302,40
9	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 100,00	R$ 100,00
10	REVISÃO ESPECIAL 20.000KM S10	GM	2	R$ 250,00	R$ 500,00
11	SV TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S10	GM	0,5	R$ 250,00	R$ 125,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.559,70

Urupa,05 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B18A91A0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07-PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.561.080,19	3.858.328,54	3.017.848,65	0,00	3.401.560,08	426.861,59	3.159.753,71	985.202,63	826.771,58	0,00	2.759.843,72	6.161.403,80
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	107.345,34	107.345,34	0,00	43.188,23	43.188,23
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	107.345,34	107.345,34	0,00	43.188,23	43.188,23
02	PODER EXECUTIVO	2.561.080,19	3.858.328,54	3.017.848,65	0,00	3.401.560,08	426.861,59	3.009.220,14	877.857,29	719.426,24	0,00	2.716.655,49	6.118.215,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	35.350,92	60.829,88	85.832,92	0,00	10.347,88	0,00	29.187,41	8.148,00	8.148,00	0,00	21.039,41	31.387,29
0203	CONTROLADORIA GERAL	0,00	237,60	0,00	0,00	237,60	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	737,60
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	0,00	0,00	0,00	6.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.488,20	4.825,77	497,27	0,00	6.816,70	0,00	6.167,60	269,20	0,00	0,00	6.167,60	12.984,30
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	52.711,81	810.905,50	779.381,01	0,00	84.236,30	0,00	210.974,94	61.283,45	58.928,90	0,00	152.046,04	236.282,34
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	104.129,43	98.102,98	0,00	6.026,45	0,00	867.427,21	96.556,20	96.556,20	0,00	770.871,01	776.897,46
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	36.325,00	8.767,22	8.767,22	0,00	36.325,00	162.500,00	48.560,65	1.108,12	383,94	0,00	210.676,71	247.001,71
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.092,75	524.253,44	263.826,50	0,00	267.519,69	0,00	13.878,36	0,00	0,00	0,00	13.878,36	281.398,05
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.356,03	0,00	0,00	37.356,03	3.834,00	42.644,00	0,00	0,00	0,00	46.478,00	83.834,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.411.730,07	1.982.429,04	1.570.830,30	0,00	2.823.328,81	0,00	1.160.276,79	567.633,52	428.843,19	0,00	731.433,60	3.554.762,41
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.224,83	304.364,91	210.610,45	0,00	96.979,29	1.316,48	147.025,62	28.813,99	12.521,20	0,00	135.820,90	232.800,19
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	138,60
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	20.229,72	0,00	0,00	20.229,72	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	24.729,72
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.350,90	414.725,53	83.181,72	83.181,72	0,00	514.894,71	514.894,71
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.071,41	0,00	0,00	0,00	6.071,41	71.360,21	67.713,43	30.863,09	30.863,09	0,00	108.210,55	114.281,96
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.725,92	793.018,97	314.263,35	0,00	577.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.481,54
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	98.725,92	793.018,97	314.263,35	0,00	577.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.481,54
	TOTAL (III) = (I + II)	2.659.806,11	4.651.347,51	3.332.112,00	0,00	3.979.041,62	426.861,59	3.159.753,71	985.202,63	826.771,58	0,00	2.759.843,72	6.738.885,34

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:ADB2EB09